

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017**

### **PROCESSO Nº 03001.002921/2017-41**

O **INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA–IPEA**, fundação pública federal, por sua Diretoria de Administração e Finanças, situado no SBS, quadra 01, bloco "J", Edifício do BNDES, na Cidade de Brasília–DF, inscrito no CNPJ sob o nº 33.892.175/0001-00, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica**, que se regerá por este Edital e seus Anexos, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, pela IN SLTI/MP nº 02/2008, pela IN SLTI/MP nº 05/2015, subsidiariamente, ao que a IN SLTI/MP nº 04 não regular, Decreto nº 7.174/2010, Decreto nº 8.186/2014, Decreto nº 8.538/2015, pela IN 01/2010/SLTI/MPOG

**DATA DE ABERTURA:** 08/12/2017

**HORÁRIO:** 10h

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

#### ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de declaração de certificação de tecnologia desenvolvida no país e processo produtivo básico para usufruto dos benefícios previstos no Decreto Nº 7.174/2010
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO IV – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública
- ANEXO V – Termo de Vistoria Facultativa;
- ANEXO VI – Autorização para a Retenção da Garantia
- ANEXO VII - Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual
- ANEXO VIII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (ou declaração)
- ANEXO IX - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação
- ANEXO X – Declaração de Fatos Impeditivos
- ANEXO XI – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador
- ANEXO XII - Modelo de Declaração (ME/EPP/MEI)
- ANEXO XIII – Documento para Indicação do Preposto da Contratada
- ANEXO XIV – Declaração de Responsabilidade Exclusiva
- ANEXO XV – Modelo de Proposta

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de software e de serviços de medição de tamanho funcional de software, de natureza continuada, prestados de forma presencial e não presencial, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com a demanda da instituição, sem garantia de quantidade mínima a ser demandada, e obedecendo as metodologias, os requisitos, as especificações, os padrões de desempenho e os padrões qualidade estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.2. Para efeito de cadastramento do objeto da contratação no Siasg-Net, e posterior emissão da Nota de Empenho para a contratação, com a separação de , o certame foi dividido em três itens. Os dois primeiros integram o grupo único da licitação, tendo em vista ser obrigatório sua prestação pelo mesmo fornecedor, enquanto o item 03 deverá ser prestado por empresa distinta do grupo. Segue a descrição dos serviços:

1.2.1. **Grupo único - Item 1 e 2. Serviço de desenvolvimento (1) e manutenção de software (2)**, compreendido pela execução de diferentes processos e atividades necessários à criação de novo software e à alteração de software existente. Os produtos deste serviço terão seu tamanho funcional medido pela técnica de Análise de Pontos de Função, conforme o Function Point Counting Practices Manual (IFPUG, versão 4.3.1 ou superior), e serão remunerados conforme os tipos de serviços prestados, de acordo com o estabelecido no Roteiro de Métricas de Software do SISP na versão 2.2 (ou superior).

1.2.2. **Item 3. Serviço de medição de tamanho funcional de software**, que envolve a mensuração do tamanho funcional de projetos de desenvolvimento e manutenção de software para o Ipea conforme o Function Point Counting Practices Manual (IFPUG, versão 4.3.1 ou superior) e a determinação do quantitativo de Pontos de Função de cada projeto conforme o estabelecido no Roteiro de Métricas de Software do SISP na versão 2.2 (ou superior), bem como a aferição e validação de contagens realizadas conforme estas referências. Este serviço será remunerado conforme o tamanho funcional de cada projeto medido.

1.3. Os itens 1 e 2 do Grupo Único do certame, correspondem ao Item 1 do Termo de Referência, com a devida separação das naturezas de despesa em custeio e investimento; e o Item 3 corresponde ao item 2 do Termo de Referência.

1.4. As estimativas do quantitativo máximo para os serviços, em Pontos de Função (PF), para o período inicial de doze meses, são apresentadas na tabela a seguir, ressaltando-se novamente que não há garantia de quantidade mínima a ser demandada.

Grupo	Item	Serviço	Quantidade
Único	1	Desenvolvimento de software	3.360 PF
	2	Manutenção de software	840 PF
	<i>Subtotal do Grupo (item 01 e 02)</i>		<i>4.200 PF</i>
	3	Medição de tamanho funcional de software	10.000 PF

*Tabela 1 - Estimativas de volume*

1.5. Os requisitos específicos da contratação poderão ser aferidos no item 05 do Termo de Referência, então Anexo I deste Edital.

1.6. A execução dos serviços deverá seguir o modelo disposto no item 08 do Termo de Referência, então Anexo I deste Edital.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem cadastrados no COMPRASNET para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

- 2.1.1. desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão; e
- 2.1.2. atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:
  - 2.2.1. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.2.2. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 2.2.3. que possuam, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou membro da Administração do IPEA, de acordo com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
  - 2.2.4. que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
  - 2.2.5. que tenha condenações civis por ato de improbidade administrativa;
  - 2.2.6. instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado;
  - 2.2.7. que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, segundo o artigo 18, inciso XII da Lei 13.408/2016 - LDO-2017. (A empresa deverá apresentar declaração que não se enquadra nessa vedação legal antes da assinatura do contrato)
  - 2.2.8. Sociedades Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 3.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasnet, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPEA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. A licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.3. O(s) preço(s) proposto(s), computando todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta, deverão ser registrados, selecionando o(s) item(ns) de seu interesse, e informando os valores unitários e totais.

4.4. A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara e precisa, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário e quando solicitado pelo Pregoeiro.

4.4.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

4.4.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

4.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o equipamento ser entregue e instalado no IPEA sem ônus adicional.

4.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentarem valores unitários e totais considerados manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, II, da Lei nº 8.666/1993.

4.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

5.1. O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se o objeto cotado está adequado às especificações contidas neste Edital.

5.2. Se incorreta a proposta, esta será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

5.3. O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital e seus Anexos ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

5.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

6.2.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

6.2.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

6.2.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

6.2.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

6.2.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos lances.

7.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

7.3.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

7.3.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem acima serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das licitantes.

7.6. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **8. DA DESCONEXÃO**

8.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.2. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à LICITANTE que tenha lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais LICITANTES.

9.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da LICITANTE conforme disposições deste Edital.

9.4.1. A LICITANTE deverá declarar, no momento de sua proposta, que possui capacidade mínima para:

9.4.1.1. Executar simultaneamente por mês, pelo menos, 1/12 (um doze avos) do total de pontos de função do item contratado;

9.4.1.2. Atender a, pelo menos, dez Ordens de Serviço simultaneamente;

9.4.1.3. Possuir capacidade mensal de produção por projeto, em pontos de função, não inferior a 35 pontos de função para o item I e 26 pontos de função para o item II.

9.4.2. Em consonância com o tópico 4.2.1 do Acórdão 2.362/2015 do TCU, o valor unitário proposto pela LICITANTE **inferior a R\$ 413,71 (quatrocentos e treze reais e setenta e um centavos) para o item 1 do objeto ou inferior a R\$ 5,01 (cinco reais e um centavo) para o item 2 do objeto será considerado presumidamente inexecutável**, ou seja, insuficiente para viabilizar a adequada prestação do serviço, dentro das características, critérios de prazo e de qualidade e níveis de serviço esperados pela CONTRATANTE. Nesse caso, tal como disposto no Acórdão 2.362/2015 do TCU, haverá inversão do ônus da prova e deverá a LICITANTE demonstrar a exequibilidade da sua proposta. Também como disposto no Acórdão 2.362/2015 do TCU, a demonstração de exequibilidade de preço deve ser feita, preferencialmente, por meio de experiência prévia, devidamente comprovada, em condições, características, critérios de prazo e de qualidade e níveis de serviço equivalentes aos esperados pela CONTRATANTE e cujo quantitativo seja igual ou superior a 50% do estimado para o item ao qual se refere a proposta.

9.4.2.1. Esse critério de inexecutabilidade, de acordo com o § 144 do Acórdão 2.362/2015 do TCU, “conclui-se que o risco de preço inexecutável em contratações de desenvolvimento de software é um problema real a ser enfrentado pelos gestores da APF. Por outro lado, também foi mostrado que o risco pode ser mitigado pela análise de exequibilidade do preço ofertado no certame e por meio da melhor correlação entre a quantidade de pontos de função e o custo razoável de sua produção”.

9.5. Em caso de ocorrência de participação de LICITANTE que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações e em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 9.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte, utilizando-se do direito de desempate de que trata o subitem 9.5.1 acima, antes de efetuar o seu lance, deverá observar o que preceitua o subitem adiante, abstendo-se de ofertar lance caso a sua receita bruta anual já tenha excedido, no ano calendário anterior, o valor de que trata o inciso do II do § 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.5.4.1. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.

9.6. Será assegurado o direito de preferência de que trata o art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Decreto nº 7.174/2010, aos LICITANTES que declarem usufruir dos benefícios.

9.6.1. Após o encerramento da fase de lances, os LICITANTES cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida serão convocados para encaminhar, sob as penas da lei, a Declaração de Direito de Preferência – Anexo III deste Edital, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida.

9.6.2. A convocação será realizada via chat, LICITANTE por LICITANTE, para que no prazo de até 15 (quinze) minutos, encaminhe o Anexo III deste Edital eletronicamente via e-mail: [licitações-bsb@ipea.gov.br](mailto:licitações-bsb@ipea.gov.br).

9.6.2.1. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.



9.6.3. O exercício do direito de preferência será concedido observando-se o disposto nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010 e no Acórdão nº 4.241/2012, conforme segue abaixo:

1º - Micro e pequenas empresas.

2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico.

3º - Tecnologia no País.

4º - Processo Produtivo Básico.

9.6.4. Na hipótese de não existirem LICITANTES que atendam as condições descritas no subitem 9.6, excepcionalmente, não se aplicará a preferência em questão, e o Pregoeiro procederá à avaliação das propostas apresentadas, obedecendo a ordem de classificação.

9.7. As margens de preferência normal e adicional, de que trata o Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014, serão aplicadas para os serviços que:

a) sejam desenvolvidos ou prestados no País por pessoa jurídica constituída em conformidade com o art. 1.126 ao art. 1.133 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, constantes do Anexo I do Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014, classificados segundo a Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio, instituída pelo Decreto nº 7.708, de 2 de abril de 2012; e

b) tenham recebido o certificado de que trata a Portaria nº 555, de 18 de junho de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia Inovação, como resultado de desenvolvimento e inovação tecnológica e serviços correlatos associados prestados pelas titulares dos direitos de licença daqueles programas de computador e serviços correlatos assim certificados, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e do art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

9.7.1. O licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o serviço detiver certificado CERTICS válido; e

9.7.2. O licitante deverá apresentar, com os documentos exigidos para habilitação, cópia da publicação do Certificado CERTICS, na forma do § 3º do art. 8º da Portaria nº 555, de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

9.8. O serviço cujo licitante não apresentar junto aos documentos exigidos para habilitação a cópia da publicação do certificado CERTICS será considerado como serviço estrangeiro para fins do Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014.

9.9. As margens de preferência serão calculadas sobre o menor preço ofertado de serviço estrangeiro, conforme a fórmula prevista no Anexo II do Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014 e as seguintes condições:

I - o preço ofertado de serviço nacional será considerado menor que PE (menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro), sempre que seu valor for igual ou inferior a PM (preço com margem); e

II - o preço ofertado de serviço nacional será considerado maior que PE, sempre que seu valor for superior a PM.

9.10. As margens de preferência previstas não serão aplicadas caso o preço mais baixo ofertado seja de serviço nacional.

9.11. Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir as obrigações previstas no item 9.7 ou 9.9, deverá ser realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência.

9.12. A aplicação das margens de preferência não excluirá a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances, prevista no § 8º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

9.13. Aplicação das margens de preferência não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.14. A aplicação das margens de preferência ficará condicionada ao cumprimento, no momento da licitação, do disposto no § 9º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

9.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a LICITANTE será declarada vencedora.

9.16. Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital.

9.16.1. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

9.17. Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a LICITANTE, detentora da melhor oferta, deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, via sistema, no campo "Anexo de Proposta", ou caso haja algum problema por meio do e-mail institucional: [licitacoes-bsb@ipea.gov.br](mailto:licitacoes-bsb@ipea.gov.br), a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente o serviço ofertado.

9.17.1. A proposta de preços descrita no subitem 9.17 deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, nos termos do modelo da proposta comercial, constante do Anexo III deste Edital.

9.17.2. Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, junto com a documentação necessária à habilitação, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010.

9.17.3. O original da proposta de preços descrita no subitem 9.17 deverá ser encaminhado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema

eletrônico, para o endereço: SBS Quadra 01, Bloco J, Sala 516 – Ed. BNDES – Brasília-DF - CEP 70.076-900.

9.18. Sendo aceitável a proposta da LICITANTE detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de 03 (três) horas, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 11 deste Edital, podendo esta comprovação ser encaminhada por meio do e-mail institucional: [licitacoes-bsb@ipea.gov.br](mailto:licitacoes-bsb@ipea.gov.br), e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

9.18.1. Os originais dos documentos exigidos nos subitens 9.17 e 9.18, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço: SBS Quadra 01, Bloco J, Sala 516 – Ed. BNDES – Brasília-DF - CEP 70.076-900.

9.19. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.20. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Ipea ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.22. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.23. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Ipea.

9.24. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.25. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.26. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do vencedor do certame, a respectiva classificação, os lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.27. Caso se sagre vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se do direito de desempate que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, declaração, sob as penas da lei, de que a sua receita bruta anual do ano calendário anterior não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

## **10. DA VISTORIA TÉCNICA**

10.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, será facultada aos interessados a realização de vistoria técnica nas instalações da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações do

IPEA, SBS - Quadra 1 - Bloco J - Ed. BNDES – 4º Andar – Sala 401, CEP 70076-900 - Brasília – DF, nos moldes do item 14 do Termo de Referência, então Anexo I deste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, ao CEIS (mantido pela Controladoria – Geral da União – [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);

11.2. e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), efetuando-se a pesquisa em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.3. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emissores das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação por e-mail, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.3.1. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos por meio do email: [licitacao-bsb@ipea.gov.br](mailto:licitacao-bsb@ipea.gov.br), deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.4. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010, deverão apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, conforme abaixo:

### **11.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresário;

b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- f) Cédula de identidade do representante legal indicado pela licitante vencedora.
- g) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- h) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- i) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- j) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- k) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- l) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

#### **11.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art.29, inciso II, da Lei nº 8.666/93);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
  - b.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva, com efeito, de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, observando-se as instruções da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

11.4.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4.2.1.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases;

11.4.2.1.2. A prorrogação do prazo previsto no item 11.3.2.1.1 poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

11.4.2.1.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.4.2.1.4. Caso a licitante se enquadre em hipótese de exclusão do recolhimento dos tributos pelo Simples Nacional, não poderá apresentar planilha de formação de custos com os benefícios do regime tributário diferenciado.

**11.4.3. As licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:**

**11.4.3.1 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:**

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

a.1) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente

b) as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

c) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

d) comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e

demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

e) declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “c” mesma Instrução Normativa, observados os seguintes requisitos:

e.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e

e.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas que, se não forem entregues junto da documentação terão seu prazo de entrega fixado pelo(a) Pregoeiro(a); e

f) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

f.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

#### **11.4.3.2 Relativos à Qualificação Técnica:**

11.4.3.2.1. Será requerido das empresas licitantes, para fins de habilitação e seleção, o apreçoado no item 13 do Termo de Referência, então Anexo I deste Edital.

11.4.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.4.3.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017;

11.4.3.2.4. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

11.4.3.2.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

11.4.3.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**11.4.3.3 Demais declarações, a serem enviadas via sistema:**

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão -de-obra direta ou indireta de menores.

c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07.

c.1) Será realizada a consulta nos sistemas de pagamento e a análise de documentos contábeis, de forma a averiguar se a empresa recebeu pagamentos do Governo Federal em montante superior ao limite legal de receita bruta para enquadramento como ME ou EPP. Nessa hipótese, mesmo sem considerar os demais valores recebidos de outras fontes, já seria possível constatar que a empresa perdeu legalmente a condição de ME ou EPP, para fins de aplicação do tratamento favorecido conferido pela Lei Complementar nº 123/2006.

d) declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN SLTI/MP nº 02/2009.

11.5. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados no subitem 11.4.1 e nas alíneas “a”, “b” e “c” do 11.4.2.

11.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 48h, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.6.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitações-bsb@ipea.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

11.6.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4o, caput, 8o, § 3o, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.



11.8. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.9. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.10. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do IPEA mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

11.11. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS**

12.1. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

12.1.1. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no futuro Contrato e das demais cominações legais.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor de Desenvolvimento Institucional - DIDES, depois de decididos eventuais recursos.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

14.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, por do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012;

d) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado

## **15. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

15.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

15.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e pela área requisitante, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

15.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, se rá designada nova data para a realização do certame.

15.2. A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica pelo e-mail [licitacoes-bsb@ipea.gov.br](mailto:licitacoes-bsb@ipea.gov.br), devendo aferir a confirmação de recebimento pelo Pregoeiro, ou, ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço: SBS Quadra 01, Bloco J, Sala 515 – Ed. BNDES, CEP: 70076-900, Brasília – DF.

## **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

16.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [licitacoes-bsb@ipea.gov.br](mailto:licitacoes-bsb@ipea.gov.br), devendo aferir a confirmação de recebimento pelo Pregoeiro.

16.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas no portal Compras Governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer , de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2. A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 17.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

17.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

17.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras e Contratos, situada no SBS Quadra 01, Bloco J, Sala 516 – Ed. BNDES, em Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no horário de 09:30 as 11:30 e de 14:30 as 16:30 horas.

## **18. DO CONTRATO**

18.1. Em virtude da Portaria/IPEA nº 350, de 22 de setembro de 2016, a empresa vencedora do certame deverá efetuar seu cadastro, como usuário externo, no **Sistema Eletrônico de Informações – SEI**<sup>1</sup>, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, com possibilidade de aplicação das sanções previstas neste certame, para que o futuro termo de contrato seja assinado eletronicamente

18.2. O(s) contrato(s) resultante(s) desta licitação vigorarão pelo prazo inicial de doze meses, contados da data de sua assinatura, podendo no interesse da Administração, serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, observado o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

18.2.1. Para assinatura do Contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

18.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitando a ordem sequencial de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências a estas feitas em razão do que dispõe este Pregão.

---

<sup>1</sup> [https://processoeletronico.ipea.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://processoeletronico.ipea.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

18.4. Antes da celebração do Contrato, o IPEA realizará consulta “online” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do setor público federal – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos.

18.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

18.6. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18.7. A licitante vencedora deverá se atentar às disposições previstas no item 9 do Termo de Referência, então referentes ao Modelo de Gestão do Contrato.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

19.1. As obrigações do IPEA e da futura CONTRATADA estão descritas, respectivamente, nos itens 06 e 07 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **20. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

20.1. Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos a cada doze meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ocorri da no período ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$R = (V \times (I - I_0)) / I_0$$

onde:

**R**= Valor do reajuste procurado;

**V**= Valor contratual a ser reajustado;

**I<sub>0</sub>**= Índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;

**I**= Índice relativo à data do reajuste.

20.2. O período mínimo de um ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório.

20.3. O reajuste é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro contratual, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

20.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que de verão ser formalizados por aditamento.

## **21. DA GARANTIA CONTRATUAL**

21.1. No que se refere à garantia contratual a ser prestada pela licitante vencedora, esta deverá se ater ao previsto no item 9.13 do Termo de Referência, então Anexo I deste Edital.

## **22. DO PAGAMENTO**

22.1. O pagamento será efetuado conforme o item 08 e 09 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **23. DA ANTICORRUPÇÃO**

23.1. A CONTRATADA não poderá comungar com as seguintes práticas:

a. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c. “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. A CONTRATADA declara ter ciência dos deveres de o IPEA conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como a terceiros que a representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

23.3. O IPEA não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, comprometendo-se a CONTRATADA, em caráter irrevogável e irretroatável, a:

23.3.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e, o Decreto 8420 de março de 2015, ambos, disponíveis em [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br) e a divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;

23.3.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos

internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal 12.846/2013;

23.3.3. Não tolerar ou compactuar com qualquer comportamento considerado corrupto, como por exemplo: pagamento e/ou cooperação de qualquer forma com o pagamento de suborno, emissão ou aceitação de notas e faturas falsas, dentre outros;

23.4. A CONTRATADA declara que nenhum valor pago a ela com base no presente Contrato foi ou será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.

23.5. A CONTRATADA deverá informar ao IPEA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o IPEA ou com este Contrato, infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.

23.6. O IPEA ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas poderá, a qualquer tempo, auditar a CONTRATADA com a finalidade de assegurar o cumprimento das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à análise e solicitação de documentos, à realização de inspeções e entrevistas e à aplicação de questionários.

23.7. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas precisas, a colaborar com eventuais auditorias e a atender às solicitações do IPEA nos prazos que forem indicados.

## **24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1. Os recursos para suportar a presente contratação para o exercício de 2017 estão presentes no orçamento do IPEA no PTRES 111041, Natureza de Despesa 33.90.39 e 44.90.39 – Despesas de Custeio e Despesas de Investimentos, PI 100DIDES-B1.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. Quanto à disciplina da sanção, aplicável na fase da licitação, recomenda-se a adoção da seguinte previsão, na forma da minuta padrão da AGU, disponível no site correspondente:

25.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

25.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) 1. Multa de % ( por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) 2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

25.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

25.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 9.8 do Termo de Referência.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.2. Fica assegurado ao IPEA o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IPEA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEA.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis os aproveitamentos do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

26.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.

26.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Decreto nº 7.174/2010, da IN04/2014/SLTI/MPOG, do Decreto nº 8.186/2014, do Decreto nº 8.538/2015, da IN 01/2010/SLTI/MPOG.

26.13. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados no IPEA ou encartados no sistema após o término do expediente do último dia para sua interposição, ou seja, após as 18 horas, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/1999.

26.14. Este Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ipea.gov.br](http://www.ipea.gov.br), ou poderão ser solicitados por meio do e-mail: [licitacoes-bsb@ipea.gov.br](mailto:licitacoes-bsb@ipea.gov.br).

## **27. DO FORO**

27.1. A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ROGÉRIO BOUERI MIRANDA**

Diretor de Desenvolvimento Institucional

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA



**ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA****Contratação de Serviços de Software****1 Objeto da Contratação**

Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de software e de serviços de medição de tamanho funcional de software, de natureza continuada, prestados de forma presencial e não presencial, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com a demanda da instituição, sem garantia de quantidade mínima a ser demandada, e obedecendo as metodologias, os requisitos, as especificações, os padrões de desempenho e os padrões qualidade estabelecidos neste Edital e seus anexos. O objeto da contratação será dividido nos dois itens apresentados a seguir, que devem ser prestados por fornecedores distintos.

**Item 1. Serviço de desenvolvimento e manutenção de software**, compreendido pela execução de diferentes processos e atividades necessários à criação de novo software e à alteração de software existente. Os produtos deste serviço terão seu tamanho funcional medido pela técnica de Análise de Pontos de Função, conforme o Function Point Counting Practices Manual (IFPUG, versão 4.3.1 ou superior), e serão remunerados conforme os tipos de serviços prestados, de acordo com o estabelecido no Roteiro de Métricas de Software do SISP na versão 2.2 (ou superior).

**Item 2. Serviço de medição de tamanho funcional de software**, que envolve a mensuração do tamanho funcional de projetos de desenvolvimento e manutenção de software para o Ipea conforme o Function Point Counting Practices Manual (IFPUG, versão 4.3.1 ou superior) e a determinação do quantitativo de Pontos de Função de cada projeto conforme o estabelecido no Roteiro de Métricas de Software do SISP na versão 2.2 (ou superior), bem como a aferição e validação de contagens realizadas conforme estas referências. Este serviço será remunerado conforme o tamanho funcional de cada projeto medido.

As estimativas do quantitativo máximo para os serviços, em Pontos de Função (PF), para o período inicial de doze meses e as estimativas de valores, unitário e total, são apresentadas na tabela a seguir, ressaltando-se novamente que não há garantia de quantidade mínima a ser demandada.

Item	Serviço	Estimativas		
		Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Desenvolvimento e manutenção de software	4.200 PF	R\$ 696,01	R\$ 2.923.242,00
2	Medição de tamanho funcional de software	10.000 PF	R\$ 8,88	R\$ 88.800,00
<b>Total:</b>				<b>R\$ 3.012.042,00</b>

*Tabela 1 - Estimativas de volume e preços*

**2 Justificativa para contratação e descrição da solução**

Para a consecução dos objetivos estratégicos do Ipea é necessário o desenvolvimento de novos sistemas e softwares que não estejam disponíveis para aquisição ou utilização, bem como a manutenção daqueles já existentes e em uso na instituição.

## 2.1 Motivação

A presente contratação contribuirá diretamente para os seguintes objetivos do Plano Estratégico 2013/2023 do Ipea: avaliar e propor políticas públicas e programas essenciais ao desenvolvimento do País (objetivo finalístico 1); assessorar o estado na melhoria da qualidade de suas decisões (objetivo finalístico 3); contribuir para a qualificação do debate público quanto aos rumos do desenvolvimento do país e da ação do estado (objetivo finalístico 4); garantir confiabilidade, agilidade e efetividade aos processos e sistemas de gestão (objetivo de gestão 2).

Esta contratação irá atender demandas dos projetos Integração do Conhecimento, Ipea Gestão, Ipea Móvel, Ipeadata, Portal do Desenvolvimento Territorial, Mapa das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, e Cooperação Brasileira para o Desenvolvimento Internacional – COBRADI propõe novas soluções e a melhoria de diversos processos de negócio do Ipea e estão elencados no PDTI 2017/2018.

A continuidade do funcionamento da instituição e a execução de sua missão institucional também dependem de processos de negócio não contemplados nestes projetos, mas que, em suas atividades, se utilizam de softwares que demandam manutenção, que será executada pelos serviços desta contratação.

Além da necessidade de serviços de desenvolvimento e manutenção de software na consecução das metas e objetivos mais imediatos, a presente contratação também contribuirá diretamente para os seguintes objetivos do Plano Estratégico 2013/2023 do Ipea: avaliar e propor políticas públicas e programas essenciais ao desenvolvimento do País (objetivo finalístico 1); assessorar o estado na melhoria da qualidade de suas decisões (objetivo finalístico 3); contribuir para a qualificação do debate público quanto aos rumos do desenvolvimento do país e da ação do estado (objetivo finalístico 4); garantir confiabilidade, agilidade e efetividade aos processos e sistemas de gestão (objetivo de gestão 2).

## 2.2 Descrição da solução

O objeto da pretendida contratação são serviços de desenvolvimento e manutenção de software e de medição de tamanho funcional de software, sendo ambos de natureza continuada, prestados de forma presencial e não presencial, de acordo com a demanda da instituição, sem garantia de quantidade mínima a ser demandada, e obedecendo as especificações e os padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) no Termo de Referência ou nas Ordens de Serviços.

O serviço de cada um dos itens deve ser prestado por uma empresa distinta, isto é, os itens não podem ser adjudicados ao mesmo fornecedor, pois os serviços do item 2, de medição de tamanho funcional de software, se caracterizam, no escopo da presente solução, como sendo de apoio à avaliação, mensuração ou fiscalização da solução.

### 2.2.1 Item 1 – Desenvolvimento e manutenção de software

O serviço de desenvolvimento e manutenção de software, envolve tanto a criação de novos sistemas ou novas funcionalidades em sistemas existentes na instituição, quanto modificações ou correções em funcionalidades existentes em tais sistemas. Esse serviço será prestado conforme demandado e especificado em ordens de serviço, cuja remuneração será vinculada à entrega do produto de software, à qualidade e ao desempenho do serviço, ao tipo de projeto realizado e seu tamanho funcional medido segundo o Roteiro de Métricas de Software do SISP na versão 2.2 (ou superior) e segundo a técnica de Análise de Pontos de Função, estabelecida pelo Function Point Counting Practices Manual (IFPUG, versão 4.3.1 ou superior).

Este serviço inclui não apenas a criação ou modificação de código-fonte das aplicações, mas também a execução das atividades do Processo de Entrega de Soluções (PES) definido neste Termo de Referência, que podem envolver as diversas disciplinas de engenharia de software, como: modelagem de

negócio, especificação de requisitos, desenho de arquitetura, análise, projeto, codificação, testes, homologação, implantação, manutenção etc.

É importante salientar que os softwares que forem desenvolvidos deverão estar em conformidade com o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - e-MAG, e, quando aplicável, com os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – e-PING e com as regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICPBrasil. Além disto, as atividades de desenvolvimento e manutenção de software deverão obedecer a referências internacionalmente aceitas sobre processos para o desenvolvimento de software seguro, como OWASP Application Security Verification Standard (ASVS) versão 3.0.1 ou posterior ou Microsoft SDL (Secure Development Lifecycle).

As principais variações deste serviço são o diagnóstico de demandas, o desenvolvimento de soluções de software, a manutenção de soluções de software e os demais tipos de demandas correlatas ao serviço. O diagnóstico de demandas compreende as atividades necessárias à identificação do problema, análise de viabilidade, elencar requisitos, proposição de soluções para o problema, planejamento inicial de projeto e mapeamento de riscos para as necessidades de novas soluções de *software* ou manutenções evolutivas, adaptativas e de melhoria nas soluções existentes.

O desenvolvimento de soluções de software compreende as atividades de desenvolvimento de novas soluções de *software*, que englobam a modelagem de negócio, a análise e levantamento de requisitos, construção/atualização de artefatos de documentação e do código-fonte da aplicação, execução de testes e demais atividades descritas no Processo de Entrega de Soluções (PES) do CONTRATANTE, baseadas em princípios ágeis de desenvolvimento de *software*.

A manutenção de soluções de software compreende a manutenção de soluções já existentes no CONTRATANTE, com o objetivo de prevenção de falhas e correção de defeitos, implementação de melhorias, adaptações e evoluções, em conformidade com o PES do CONTRATANTE, e a customização de soluções de *software* desenvolvidas por terceiros cujo modelo de licenciamento permita a modificação de seu código-fonte oriundas de outros órgãos, do Portal do *Software* Público, ou recebido pelo CONTRATANTE por convênios, contratos ou doações. Os demais tipos de demandas compreendem os outros diversos tipos de projetos reconhecidos pelo o Roteiro de Métricas de Software do SISP que envolvem o desenvolvimento ou manutenção de software.

### 2.2.2 Item 2 – Medição de tamanho funcional de software

Por sua vez, o serviço de medição de software pode envolver tanto a medição de software prontos, de projetos de desenvolvimento ou de projetos de manutenção de software, quanto a revisão dos relatórios de contagem e memórias de cálculo realizados por outros fornecedores ou pelo próprio Ipea. Estes serviços também serão solicitados sob demanda e especificados em ordens de serviço, cuja remuneração será vinculada à quantidade de pontos de função estimados pela CONTRANTE para a contagem ou revisão a ser realizada, a entrega dos relatórios de contagem ou revisão e suas respectivas memórias de cálculo e ao cumprimento dos níveis de qualidade e desempenho especificados no Termo de Referência.

### 2.3 Quantitativo de serviços necessários

Os volumes anuais estimados a serem contratados para cada serviço foram apresentados na Tabela 1 - Estimativas de volume e preços, e são reproduzidos a seguir:

- Serviço de desenvolvimento e manutenção de software: 4.200 PF
- Serviço de medição de tamanho funcional de software: 10.000 PF

Para o levantamento do volume necessário do serviço de desenvolvimento e manutenção de software foi utilizada a técnica de contagem antecipada de Pontos de Função (PF) (NESMA EARLY FPA COUNTING) para estimar o tamanho funcional das aplicações associadas aos projetos apresentados e que precisam ser desenvolvidas ou evoluídas. Este levantamento é apresentado no APÊNDICE I – LEVANTAMENTO DA DEMANDA. O quantitativo levantado foi arredondado para um múltiplo de 200.

A partir do levantamento anterior, foi estimado o volume do serviço de medição de software necessário, considerando um tamanho médio esperado de 250 PF em cada empreitada de desenvolvimento ou manutenção de software a ser aferido. A pesquisa de preços realizada para estimar o valor unitário de cada serviço foi elaborada observando os parâmetros definidos na IN 05/2014 da SLTI/MP e encontra-se disponível no e APÊNDICE II – PESQUISA DE PREÇOS.

O volume estimado de cada serviço será demandado conforme a necessidade da CONTRATANTE, por meio de ordens de serviço, sem garantia de consumo mínimo ao longo dos meses, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA se estruturar adequada e tempestivamente com vistas à execução dos serviços solicitados pelo CONTRATANTE.

## 2.4 Resultados

Esta contratação trará os seguintes resultados ao Ipea: ampliação ao acesso e uso de bases de dados; aumento na capacidade de resposta; disponibilização de dados em formatos adequados; integração de processos e sistemas de gestão para assegurar transparência, agilidade e economicidade; aumento da confiabilidade, eficiência e eficácia de processos críticos; acesso facilitado a informações de interesse dos servidores; sustentação de processos de negócio.

Estes resultados irão contribuir diretamente para o alcance das seguintes metas de desempenho institucionais, publicadas no Diário Oficial da União, Seção 1, de 19 de maio de 2017, às páginas 86 e 87: desenvolvimento ou internalização de bases de dados (meta global e também da ASTEC); cumprir no prazo o cronograma do plano de trabalho 2017 (meta da DIDES).

A integração dos diversos sistemas de informação do IPEA permitirá a redução da redundância e inconsistência de dados entre os diversos sistemas, a automação de processos de trabalho e a facilitação no cruzamento de dados. Essas melhorias específicas no âmbito dos sistemas de informação trazem, como benefício geral uma melhor tomada de decisão estratégica e gerencial fundamentada e um aumento na transparência.

Uma visão integrada dos sistemas de pesquisa aplicada e planejamento diminuem as chances de publicação de dados inconsistentes e dos riscos associados a esse problema, tanto na imagem da instituição quanto nas pesquisas e estudos do IPEA ou de outras entidades governamentais ou da própria sociedade que venham a fazer uso destes dados.

É importante ressaltar que sem a contratação de serviços dificilmente a instituição poderá atingir tais benefícios, dados a diminuição de pessoal técnico e o baixo investimento na manutenção e desenvolvimento de sistemas de informação que ocorreram nos últimos anos.

## 3 Fundamentação

### 3.1 Justificativa para o parcelamento da solução

Sobre a avaliação da viabilidade de parcelamento ou não da solução de TI a ser contratada, o “Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação: riscos e controles para o planejamento da contratação” do Tribunal de Contas da União (TCU, 2012, p. 19), estabelece que “de acordo com o caput do art. 8º da Lei 8.666/1993, as contratações devem ser planejadas no todo, o que é coerente com a concepção de solução de TI exposta”, mas “de acordo com o § 1º do art. 23 da Lei 8.666/1993, como regra, as contratações têm que ser **divididas em quantas parcelas quanto possível, desde que seja técnica e economicamente viável**” (grifo nosso).

Além das orientações deste Guia, o TCU também apresentou recomendações em seu Acórdão 2.362/2015-TCU-Plenário, decorrente da sessão de 23/09/2015. A seguir estão sintetizadas as orientações e considerações emanadas pelo TCU sobre a divisão do objeto da contratação de soluções de TI:

- 1) Pode ser necessária a segregação de funções se houver a necessidade de contratação de empresa para apoiar o órgão na mensuração da solução de TI, devendo estes serviços serem “providos por empresa diferente da contratada que seja responsável pela entrega da solução” (TCU, 2012, p. 102-103).
- 2) Recomendação de que os órgãos do SISP sejam orientados a “sempre que possível, dividir o objeto por áreas de negócio” e “se viável, com objetivo de aumentar a competitividade entre fornecedores, contratar, simultaneamente, fornecedores distintos” (TCU, 2015, p. 24). O TCU identificou como um dos fatores de sucesso em “organizações com grande volume de contratações, a exemplo de instituições financeiras”, a busca pela divisão das demandas “de forma que cada empresa contratada seja responsável por sistemas com escopo de negócio da contratante previamente delimitado” (TCU, 2015, p. 24).
- 3) “Ainda que a organização não tenha áreas de negócio tão distintas que justifiquem contratações previamente determinadas para cada uma, contratar mais de uma empresa ao mesmo tempo pode ser uma alternativa consistente, como forma de mitigar o risco de a organização ficar com todo o esforço de desenvolvimento e sustentação ‘nas mãos’ de uma única empresa” (TCU, 2015, p. 24).
- 4) Risco de “contratação de duas ou mais soluções em um mesmo objeto contratual” que levem à “dependência excessiva da contratada que presta diversos serviços no mesmo contrato”, modelos de execução do objeto e de gestão do contrato vagos e ineficazes, “diminuição da competitividade na licitação, por não permitir que empresas especializadas em alguma das soluções participem da licitação, uma vez que não fornecem o conjunto completo de soluções” (TCU, 2012, p. 104-105).
- 5) “Uma solução de TI pode ser dividida a partir dos itens que a compõe, mas pode haver a divisão de um único item” quando sua não divisão for um fator de restrição à competição (TCU, 2012, p. 103).
- 6) Risco de “divisão de solução de TI que não seja técnica ou economicamente divisível, resultando em contratações por inexigibilidade ou em licitações com poucos fornecedores, levando à obtenção de valores mais altos, em comparação à compra conjunta da solução” (TCU, 2012, p. 105).
- 7) “Um contrato único com objeto composto por várias soluções tende a ser vago com relação a aspectos, como [...] o modelo de execução do objeto [...] e] o modelo de gestão do contrato. [...] Com a divisão do objeto composto por várias soluções de TI em contratações separadas, o órgão pode utilizar mecanismos para acompanhar adequadamente a execução de cada contrato, avaliar os produtos e serviços entregues com um grau de objetividade mais alto [...] e dispor de mecanismos mais eficazes para trazer cada contrato à normalidade se houver problemas” (TCU, 2012, p. 104).

Quanto à segregação de funções (1), fica claro que o serviço de medição de tamanho funcional de software será empregado na aferição do serviço de desenvolvimento e manutenção de software, subsidiando o Ipea na fiscalização da execução e na correta medição dos produtos desses serviços. Portanto, é imprescindível que a empresa que prestar esse serviço não preste também os serviços de desenvolvimento e manutenção de software para o Ipea.

Quanto à recomendação de divisão do objeto por áreas de negócio (2) e à mitigação do risco de se ficar com todo o esforço de desenvolvimento e sustentação ‘nas mãos’ de uma única empresa” (3), o volume de contratações de serviços de desenvolvimento de software do Ipea não pode ser considerado grande, e, nem de longe, se assemelha àqueles necessários à uma instituição financeira. Além disso, uma vez que o foco das demandas apresentadas é a integração de sistemas, é difícil a distinção prévia de qual área de negócio seria atendida com o desenvolvimento ou manutenção de um dado sistema.

Quanto ao serviço de desenvolvimento e manutenção de software, vale esclarecer que não se tratam de soluções distintas, sendo, na verdade, as atividades de manutenção de software, geralmente, um subconjunto das atividades executadas no desenvolvimento de um novo software e sendo, em alguns casos, um mesmo conjunto de atividades apenas para um serviço de menor volume. Desta maneira, não há porque se dividir tais serviços, pois não existe o risco de se contratar mais de uma solução num mesmo objeto (4) e o

volume de serviços a ser contratado em tal objeto não representa um empecilho à competição e nem permite a participação de fornecedores com especialidades distintas (5), uma vez que estando apto a realizar manutenção de software, o fornecedor também estará a realizar o desenvolvimento de novos softwares, pois, como já explicado, se trata de realizar as mesmas atividades.

Se por um lado o parcelamento técnico destes serviços não faz sentido, por outro lado, sobre a viabilidade econômica de ser parcelar as atividades de desenvolvimento e manutenção de software, no Acórdão TCU nº 1099/2008, o ministro-relator Marcos Vinícios Vilaça, sustentou que:

*a manutenção adaptativa e o desenvolvimento de sistema não devem ser parcelados, porquanto aquela tem como finalidade ajustar os sistemas existentes a um novo ambiente operacional, ou seja, determinados sistemas preexistentes, que devam continuar ativos, ficarão incompatíveis com os novos softwares que estão sendo contratados, necessitando, portanto, de intervenções para conformação.*

Segundo o Ministro-Relator, “é de se admitir, por evidente, que quem terá plena capacidade para o serviço de manutenção adaptativa será a mesma Empresa Contratada para desenvolver os novos softwares, que os conhecerá a fundo. Assim, não há como sustentar o parcelamento”. Para os novos sistemas, sustentou o Ministro-Relator:

[...] parece-me natural que a empresa que os desenvolveu terá mais habilidade para a correção de falhas. Restariam os sistemas antigos, que, de fato, poderiam ser mantidos por empresa diversa. Entretanto, por uma questão de ganho de escala, penso que o parcelamento apenas por conta dessa fração seria irracional.

Concluindo o Ministro-Relator do Acórdão nº 1099/2008 que “técnica e economicamente são inviáveis os parcelamentos, [... naqueles...] casos, para efeito do que prescreve o § 1º. Do Art. 23 da lei 8.666/93”.

Além desta inviabilidade, a separação de atividades muito semelhantes em fornecedores distintos pode trazer o risco de divergência entre eles quanto às suas responsabilidades para os produtos ou serviços necessários aos resultados pretendidos, num cenário onde tais produtos e serviços sejam interdependentes.

Já a divisão dos serviços conforme o produto ou conforme a tecnologia ou linguagem de programação traz um risco semelhante, pois, uma vez que softwares de diferentes tecnologias precisam ser integrados, seria aumentado o risco de diferentes fornecedores divergirem em relação às suas responsabilidades perante softwares que devam funcionar de forma integrada, além da maior possibilidade de um fornecedor depender do resultado de outro para concluir suas entregas. Mitigar esse risco, no caso concreto do Ipea, é mais importante que os benefícios potenciais que se poderia ter ao estimular a competição entre fornecedores distintos, pois sua ocorrência pode trazer impactos negativos aos resultados pretendidos com a contratação.

Assim, como já explicado, na solução em análise não é interessante ao Ipea a divisão dos serviços de desenvolvimento e manutenção de software pelas etapas do ciclo de vida (manutenção e desenvolvimento), pelas áreas de negócio, produto ou linguagem de programação (tecnologia), como recomenda o documento “Boas práticas, orientações e vedações para a contratação de software e de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas (Fábrica de Software)” em seu item 3 (STI/MP, 2017, p. 3-4).

Pelos motivos aqui expostos, acredita-se não estar incorrendo o planejamento da presente contratação no risco de “divisão de solução de TI que não seja técnica ou economicamente divisível” (6) nem em se caminhar para a definição de objetos compostos por diferentes soluções (7).

Sendo assim, entende-se que os serviços a serem contratados na presente solução em análise poderiam ser parcelados em dois itens distintos, um para desenvolvimento e manutenção de software, e outro para a medição de tamanho funcional de software, da maneira já apresentada neste Termo de Referência.

Vale ressaltar que o serviço de cada um dos itens deve ser prestado por empresas distintas, isto é, os itens não podem ser adjudicados ao mesmo fornecedor, pois os serviços do item 2, de medição de

tamanho funcional de software, se caracterizam, no escopo da presente solução, como sendo de apoio à avaliação, mensuração ou fiscalização da solução.

### 3.2 Natureza do serviço

A prestação de serviços objeto da presente licitação é de natureza continuada em razão de sua essencialidade para a Instituição, uma vez que as soluções tecnológicas a serem desenvolvidas e suportadas são de missão crítica para o CONTRATANTE e não podem sofrer descontinuidade. Existe também um fluxo constante de projetos alinhados com as ações previstas no PDTI, que requer uma entrega continuada de serviços de desenvolvimento.

### 3.3 Enquadramento do objeto

3.3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo realizada a licitação por meio de Pregão Eletrônico.

3.3.2 Aplica-se a essa contratação o Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014, que estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Federal para aquisição de licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos.

## 4 Abreviaturas, Definições e Conceitos

Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

- **APF (Análise de Pontos de Função):** método utilizado para medir o tamanho funcional de aplicações conforme orientações estabelecidas pelo IFPUG.
- **BABOK (Guide to the Business Analysis Body of Knowledge):** Guia para o Corpo de Conhecimento em Análise de Negócio, de autoria do International Institute of Business Analysis (IIBA) (<http://www.iiba.org/babok-guide.aspx>).
- **BPM CBoK (Guide to the Business Process Management Common Body of Knowledge):** Guia para o Corpo de Conhecimento Comum em Gestão de Processos de Negócio da Association of Business Process Management Professionals International (ABPMP) ([http://www.abpmp.org/?page=guide\\_BPM\\_CBOK](http://www.abpmp.org/?page=guide_BPM_CBOK)).
- **Contagem estimada:** contagem de pontos de função realizada no ciclo de desenvolvimento e manutenção de soluções de *software*, podendo ser, a critério do CONTRATANTE, do tipo indicativa ou do tipo estimativa, conforme definição da NESMA;
- **CGTIC:** Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Ipea;
- **Gerência de configuração:** “conjunto de atividades projetadas para controlar as mudanças pela identificação dos produtos do trabalho que serão alterados, estabelecendo um relacionamento entre eles, definindo o mecanismo para o gerenciamento de diferentes versões destes produtos, controlando as mudanças impostas, e auditando e relatando as mudanças realizadas” (Roger Pressman). Suas principais atribuições são o controle de versão, o controle de mudança e a auditoria das configurações;
- **História de usuário:** item de trabalho que materializa as necessidades do usuário em relação ao software, ou seja, especificação detalhada das funcionalidades desejadas;

- **Integração contínua:** “prática de desenvolvimento de software onde os membros de um time integram seu trabalho frequentemente, geralmente cada pessoa integra pelo menos diariamente – podendo haver múltiplas integrações por dia. Cada integração é verificada por um build automatizado (incluindo testes) para detectar erros de integração o mais rápido possível.” (Martin Fowler);
- **IFPUG (International Function Point Users Group):** entidade sem fins lucrativos que tem por finalidade promover e suportar o método de análise de pontos de função e outras medidas de software;
- **Item de trabalho:** trabalho a ser realizado no projeto durante uma *sprint*;
- **Líder de Projeto:** responsável técnico pela Ordem de Serviço que acompanhará a execução do serviço, emitindo o aceite dos produtos e artefatos da *sprint*, registrando eventuais falhas de procedimento, problemas de qualidade e rejeição de artefatos e produtos, atrasos e eventuais outros problemas inerentes à Ordem de Serviço, de forma a auxiliar o Fiscal Técnico do contrato;
- **Ordem de Serviço (OS):** instrumento formal pelo qual o CONTRATANTE encaminha a demanda de serviço à CONTRATADA contendo o detalhamento necessário para o seu atendimento;
- **Plano de Inserção:** documento que prevê as atividades necessárias para a CONTRATADA iniciar o fornecimento dos serviços demandados;
- **PMBOK (Project Management Body of Knowledge):** conjunto de práticas em gerência de projetos publicado pelo Project Management Institute (PMI) e constitui a base do conhecimento em gerência de projetos do PMI;
- **Processo de Entrega de Soluções (PES):** processo de desenvolvimento de *software* ágil e disciplinado, que integra os valores e métodos ágeis com outros *Frameworks* de boas práticas de engenharia de *software*, gerenciamento de projetos e governança de TI, quais sejam: PMBOK, RUP, entre outros. Tem como objetivo orientar a estruturação, execução, gestão e governança dos Projetos de Entrega de Soluções do Ipea;
- **Release:** um ciclo de desenvolvimento que perpassa sequencialmente pelas fases de iniciação, de construção e de transição, nessa ordem, com o objetivo de entregar, ao final do ciclo, um produto pronto para implantação em produção;
- **Sprint:** unidade de período dentro da qual é executado um conjunto de atividades previamente definidas, com duração de duas semanas corridas, podendo variar, a critério do CONTRATANTE, a depender de especificidade do projeto;
- **Solicitação de mudança:** alteração ou inclusão de requisitos solicitada durante a execução da *release*;
- **Produto Pronto:** definição expressa por meio de funcionalidades desenvolvidas em cada *Sprint* com 100% de completude, demonstrado por:
  - código completo;
  - testes unitários escritos e executados com sucesso (conforme cobertura dos testes definida na OS);
  - teste de integração executado com sucesso;
  - documentação escrita;
  - aprovação do dono do produto.



- **Produto Preparado:** definição expressa por meio da especificação suficiente do produto de forma que se saiba o que deve ser feito. Pode englobar uma simples descrição, quando couber, ou pode ser necessário maior detalhamento ou a complementação com outros artefatos;
- **Product Backlog:** lista de itens priorizados a serem desenvolvidos para uma solução de *software*;
- **Sprint Backlog:** lista de itens de trabalho selecionados do *Product Backlog*, contendo as tarefas necessárias para a realização de tais itens e que deverão ser executadas durante a próxima *sprint*;
- **Release Backlog:** lista de itens priorizados a serem desenvolvidos para uma solução de *software* durante a implementação de uma *release*;
- **Plano de Entrega:** documento que contempla as previsões de entrega, e pode se referir a *Product Backlog*, a *Release Backlog* ou a *Sprint Backlog*, a depender da fase do PES a que se refere;
- **Teste de carga:** processo que testa e mede a alteração no desempenho da solução de *software* sob um volume maior de carga, como, por exemplo, a carga máxima esperada em um determinado momento no ambiente de produção;
- **Teste unitário:** processo em que se verificam as menores unidades de *software* desenvolvidas (pequenas partes ou unidades da aplicação). O objetivo é encontrar falhas de funcionamento dentro de uma pequena parte da aplicação funcionando independentemente do todo;
- **Teste de integração:** processo de teste de *software* onde partes, ou módulos, do sistema são testadas em conjunto;
- **Teste de interface:** verifica a acessibilidade das interfaces para uso humano e se a navegabilidade e os objetivos das telas funcionam como especificados;
- **Teste de segurança:** permite avaliar as vulnerabilidades do *software* em relação à segurança, tais como ataques de negação de serviço, para que sejam corrigidas antes de ser operacionalizado em ambiente de produção;
- **Teste de regressão:** consiste em se aplicar, a cada nova versão do *software* ou a cada ciclo, todos os testes que já foram aplicados nas versões ou ciclos de teste anteriores.

## 5 Requisitos da contratação (Art. 17 da IN 04/2014/SLTI/MP)

Os requisitos da contratação, quando não especificado de maneira diferente, se aplicam a todos os itens nos quais o objeto foi dividido.

### 5.1 De negócio

- 5.1.1 Desenvolvimento e manutenção de *software*, obedecendo as especificações e os padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) neste Termo de Referência, abrangendo todas as macroatividades do processo de *software*, para as duas grandes áreas da instituição, a Área de Gestão e a Área de Pesquisa. Esses requisitos estão delineados no tópico “Objeto da Contratação” e detalhados nos demais tópicos deste Termo de Referência.
- 5.1.2 Para o item 1 do objeto, as “necessidades e os aspectos funcionais” (alínea a, inciso I, art. 17 da IN 04/2014/SLTI/MP) de cada uma das diversas Soluções de Tecnologia da Informação a serem desenvolvidas ou mantidas pela CONTRATADA especificamente estão delineadas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2016/2017, mas serão detalhadas, oportunamente, no momento da execução dos serviços de desenvolvimento e manutenção de *software*. Eventualmente, podem ser

alterados os projetos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, por decisão da CONTRATANTE, obedecendo seu processo de alteração de seu PDTI.

5.1.3 O item 2 do objeto tem por objetivo o apoio à gestão da solução contratada, realizando atividades de mensuração do serviço de desenvolvimento e manutenção de software.

## 5.2 Legais

5.2.1 Sem prejuízo dos diversos requisitos legais gerais, apresentados ao longo do presente TR, e dos requisitos legais especiais de cada *software* a ser desenvolvido pela CONTRATADA, convém destacar a necessidade de observância à IN 04/2014/SLTI/MP, ao Roteiro de Métricas de Software do SISP na versão 2.2 (ou superior), e aos padrões estabelecidos pelo Governo Federal no tocante a sistemas de informação, tais como:

- Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING);
- Padrões Web em Governo Eletrônico (e-PWG),
- Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG) e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015);
- O Decreto nº 6.932/2009 (Decreto Cidadão);
- Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA);
- A Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

## 5.3 De propriedade intelectual

5.3.1 Todo *software* e seus componentes desenvolvidos pela CONTRATADA, assim como sua documentação e demais artefatos deverão ser entregues ao CONTRATANTE, que terá o direito de propriedade e direito autoral irrestrito sobre eles, sendo vedada qualquer comercialização por parte da CONTRATADA, conforme o Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo (APÊNDICE III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO) e cumprimento das normas de segurança da informação da CONTRATANTE e em aderência à Instrução normativa MP/SLTI nº 04/2014, que dispõe sobre a contratação de serviços de tecnologia da informação.

5.3.2 É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a aquisição do *software* de apoio, não havendo qualquer responsabilidade reversa ao CONTRATANTE concernente à titularidade dos direitos de propriedade, inclusive os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual sobre os programas.

5.3.3 A utilização de componentes de propriedade da CONTRATADA ou de terceiros na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao presente Termo de Referência, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo CONTRATANTE. Caso ocorra, a CONTRATADA deverá fornecer esses componentes sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

#### 5.4 De segurança da informação

- 5.4.1 A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.
- 5.4.2 A CONTRATADA não poderá indicar profissionais para execução dos serviços com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE.
- 5.4.3 A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos de levantamento de requisitos, construção, implantação e execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.
- 5.4.4 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros.
- 5.4.5 A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Cumprimento das Normas de Segurança da Informação, conforme modelo apresentado no APÊNDICE III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO, declarando total obediência às normas de segurança vigente, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, pelo CONTRATANTE.
- 5.4.6 Todos os empregados da CONTRATANTE diretamente envolvidos na prestação de serviços para a CONTRATADA deverão assinar termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no CONTRATADO, conforme modelo apresentado no APÊNDICE IV – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DO EMPREGADO.
- 5.4.7 A CONTRATADA deverá dar ciência e providenciar os mecanismos que julgar necessários para que seus empregados cumpram as normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pelo CONTRATANTE.
- 5.4.7.1 *A CONTRATADA responderá pelo não cumprimento por quaisquer de seus empregados das normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pelo CONTRATANTE.*
- 5.4.8 A CONTRATADA deverá seguir as normas, padrões e regulamentos de segurança da informação expressos na política de segurança do CONTRATANTE.

## **5.5 De capacitação, para o item 1 do objeto**

- 5.5.1 A CONTRATADA deverá se comprometer a habilitar a equipe de técnicos do CONTRATANTE ou outra por ela indicada no uso das soluções desenvolvidas e implantadas, ou produtos fornecidos no escopo do contrato, repassando todo o conhecimento necessário para tal, com vistas a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica pelo CONTRATANTE.
- 5.5.2 A transferência de conhecimento, no uso das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA, deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, em eventos específicos de transferência de conhecimento, no CONTRATANTE, em Brasília, e baseado em documentos técnicos e/ou manuais específicos da solução desenvolvida, entre outros. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.
- 5.5.3 A transferência de conhecimento, direcionada aos técnicos indicados pelo CONTRATANTE, deverá ser focada na solução adotada, de forma que haja transferência do conhecimento da tecnologia utilizada em todo o processo de desenvolvimento e manutenção da solução de software, incluindo levantamentos, construção, testes e implantação. Ao final da transferência, os técnicos do CONTRATANTE deverão ser capazes de realizar a instalação, a manutenção e a evolução das funcionalidades das soluções de software trabalhadas pela CONTRATADA na vigência do contrato.
- 5.5.4 O CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a formatação e realização de workshop para transferência do conhecimento técnico e operacional da solução à equipe técnica do CONTRATANTE. Entre os assuntos, deve-se constar a interação e o manuseio da solução de software e demais aplicativos auxiliares, explanação da documentação criada, detalhes da implementação, modo de armazenamento de dados e integração com outras soluções do CONTRATANTE, e informações que possam capacitá-los a sustentar a tecnologia oferecida.
- 5.5.5 O plano do workshop deve ser elaborado pela CONTRATADA com o apoio do CONTRATANTE e ser entregue pelo menos cinco dias úteis anteriores ao início do workshop. O workshop deverá estar dimensionado para até quarenta técnicos/analistas.
- 5.5.6 O workshop deverá contar com material didático desenvolvido pela CONTRATADA e deverá ser realizado nas dependências do CONTRATANTE, dividido em turmas de acordo com a capacidade física do local, do tipo de transferência e ser realizado pelo menos trinta dias antes do encerramento do contrato.

## **5.6 Sociais e culturais, para o item 1 do objeto**

- 5.6.1 Todos os produtos entregues e serviços prestados devem estar em língua portuguesa, mesmo que contenham componentes de terceiros. Em especial, as interfaces de usuário, os manuais de usuário, os manuais de administração e as apostilas de treinamento devem estar em língua portuguesa.
- 5.6.2 O nível da linguagem utilizada e a complexidade das funcionalidades de *software* devem ser adequadas ao efetivo uso pelas diferentes equipes de usuários da CONTRATADA.
- 5.6.3 A CONTRATADA deve atender aos demais requisitos sociais, ambientais e culturais especificados em Ordem de Serviço – OS pela CONTRATANTE.

## 5.7 Sociais e culturais para o item 2 do objeto

5.7.1 Todos os produtos entregues e serviços prestados devem estar em língua portuguesa.

5.7.2 O nível da linguagem utilizada e a complexidade dos documentos e relatórios produzidos devem ser adequado para sua utilização pela equipe técnica da CONTRATANTE.

5.7.3 A CONTRATADA deve atender aos demais requisitos sociais, ambientais e culturais especificados em Ordem de Serviço – OS pela CONTRATANTE.

## 5.8 De sustentabilidade ambiental

5.8.1 A CONTRATADA deverá realizar um programa interno de treinamento de seus empregados relacionados ao contrato, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica (conforme inciso V, art. 6º da IN 01/2010/SLTI/MPOG).

## 5.9 De arquitetura tecnológica

5.9.1 Os produtos que serão desenvolvidos devem utilizar tecnologias adotadas pelo CONTRATANTE, conforme descrito no APÊNDICE V – AMBIENTE TECNOLÓGICO DO CONTRATANTE.

5.9.1.1 A critério do CONTRATANTE, a arquitetura tecnológica poderá ser atualizada, por motivos de evolução, devendo a CONTRATADA se adequar em até 30 dias corridos a contar da notificação formal do CONTRATANTE.

5.9.2 O ambiente de desenvolvimento do CONTRATANTE deverá ser replicado em ambiente seguro da CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade arcar com todas as despesas de licenciamento e garantias de modo a manter os ambientes adequadamente replicados e legalizados.

5.9.3 Para as atividades executadas nas instalações da CONTRATADA, toda a infraestrutura tecnológica (*hardware* e *software*) necessária para a prestação dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo-lhe a incumbência de instalar e manter operacionalmente, por sua conta, todos os equipamentos, *softwares*, enlace de acesso e dispositivos necessários à execução dos serviços, em total aderência às especificações de ambiente tecnológico, descritas no APÊNDICE V – AMBIENTE TECNOLÓGICO DO CONTRATANTE, por toda a vigência do contrato. Inclui-se no custo da CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, o licenciamento de quaisquer produtos (*software*) necessários para a documentação, desenvolvimento e testes das soluções de *software*, bem como para a transferência de dados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.9.4 Para atividades executadas pela CONTRATADA nas instalações do CONTRATANTE, os equipamentos e *softwares* utilizados por seus profissionais são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.9.4.1 Caso, durante a execução do contrato, o CONTRATANTE adote em seu processo de desenvolvimento/manutenção de soluções software cuja versão anterior não conste do APÊNDICE V – AMBIENTE TECNOLÓGICO DO CONTRATANTE e que possua modelo de licenciamento

pago e não esteja presente no ambiente da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá disponibilizar ambiente de desenvolvimento para acesso remoto pela CONTRATADA.

5.9.5 A CONTRATADA deverá fornecer software para a gestão das demandas pela CONTRATANTE durante a vigência do CONTRATO.

5.9.5.1 Este software deve permitir interoperação com outros softwares utilizados pelo CONTRATANTE, de forma compatível com os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING), ao menos para as funcionalidades de inclusão e consulta do andamento das demandas.

5.9.5.2 Este software deve ser instalado no ambiente tecnológico da CONTRATANTE e gerar trilha de auditoria das operações realizadas.

5.9.5.3 Os dados armazenados neste software devem poder ser exportados, a qualquer momento, em formato interoperável compatível com os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING).

## 5.10 De qualidade

5.10.1 A avaliação da qualidade dos produtos de *software* consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir e de outros que possam ser definidos na Ordem de Serviço de acordo com a especificidade da demanda.

5.10.2 Os produtos e artefatos serão avaliados segundo os critérios de completude, consistência e forma, considerando:

a) **Critério de Completude:** serão considerados incompletos os produtos e artefatos entregues sem que todos os elementos requeridos estejam presentes;

b) **Critério de Consistência:** serão considerados inconsistentes os produtos e artefatos entregues com não conformidades que impedem o seu uso. São exemplos de não conformidades impeditivas as falhas provocadas pela operação da funcionalidade, comportamentos que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações do *software*, bem como inadequações na documentação de natureza funcional;

c) **Critério de Forma:** serão considerados mal formatados os produtos e artefatos entregues com não conformidades relacionadas à forma, inadequações de natureza estética ou o não uso de modelos de documentos definidos pelo CONTRATANTE, desde que a forma implique prejuízo de informações ou descaracterização do artefato ou produto.

## 5.11 De garantia técnica dos serviços

- 5.11.1 A CONTRATADA deverá prestar a garantia técnica dos serviços realizados e produtos entregues durante e até doze meses após o encerramento do contrato, incluindo possíveis renovações contratuais. O prazo será contado a partir do aceite definitivo do produto, o que engloba todos os seus entregáveis.
- 5.11.2 Caso a vigência do contrato finalize e não haja renovação, a CONTRATADA será obrigada a prestar garantia por até noventa dias corridos, contados do dia posterior ao último dia de vigência do contrato, a todos os produtos entregues e que ainda se encontram em garantia, observado o limite de doze meses de garantia total.
- 5.11.3 A identificação e a comunicação de defeitos dos produtos deverão ser efetuadas dentro do período de garantia, devendo a totalidade dos defeitos reportados ser corrigida pela CONTRATADA, ainda que a conclusão do serviço ultrapasse esse período.
- 5.11.4 O direito do CONTRATANTE à garantia cessará caso o software ou artefato seja alterado pelo próprio CONTRATANTE ou por empresa por este autorizada. Caso a própria CONTRATADA realize manutenções no software ou no artefato, permanece o direito do CONTRATANTE à garantia.
- 5.11.5 A CONTRATADA responderá pela reparação dos danos causados ao CONTRATANTE devido aos defeitos nos produtos, se for o caso.
- 5.11.6 Durante o período de garantia técnica, caberá à CONTRATADA para o item 1 do objeto a manutenção corretiva de defeitos originados de erros cometidos durante o desenvolvimento dos serviços contratados ou decorrentes de integração às soluções de software e ao ambiente computacional do CONTRATANTE, sem ônus adicional para o mesmo.
- 5.11.7 Para o caso de eventuais defeitos introduzidos pelas manutenções corretivas para o item 1 do objeto, previstas no item anterior, mesmo os apresentados em outras partes da solução de software, serão aplicados os mesmos critérios quanto à garantia e à correção.
- 5.12 De manutenção, para o item 1 do objeto
- 5.12.1 A CONTRATADA deverá prestar manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa em qualquer software que o CONTRATANTE tenha permissão para alterar seu código-fonte, incluindo, então, até mesmo aqueles softwares que não foram desenvolvidos por ela.
- 5.12.1.1A manutenção corretiva poderá estar enquadrada nos casos previstos nos requisitos de garantia técnica dos serviços.
- 5.12.1.2A manutenção corretiva possui requisitos temporais diferenciados.
- 5.13 **Temporais**
- 5.13.1 O prazo de início e término da execução dos serviços será registrado na própria Ordem de Serviço.
- 5.13.2 Para o item 1 do objeto, o prazo estimado em meses para a realização da Ordem de Serviço, exceto para as demandas de diagnóstico e de manutenção corretiva (de criticidade alta, média ou baixa), será o resultado da divisão da contagem estimada em pontos de função do escopo da OS pela



capacidade mensal de produção por projeto, em pontos de função, declarada pela CONTRATADA em sua proposta.

5.13.3 Para o item 1 do objeto, o prazo máximo estimado em dias para a realização da Ordem de Serviço para as demandas de diagnóstico será estimado pelo CONTRATANTE.

5.13.4 Para o item 1 do objeto, os prazos de execução das manutenções corretivas, inclusive aquelas decorrentes de acionamento da garantia prevista nos requisitos de garantia técnica dos serviços, são os definidos na tabela a seguir:

Nível de Criticidade	Característica	Início de Atendimento (Horas corridas)	Conclusão de Atendimento (Horas corridas)
Alta	Incidente com paralisação na solução de <i>software</i> ou indisponibilidade de dados e/ou ambiente.	Em até 2 horas após o comunicado do incidente à CONTRATADA	Em até 24 horas
Média	Incidente sem paralisação de solução de <i>software</i> e com comprometimento mediano de dados e/ou ambiente.	Em até 24 horas após o comunicado do incidente à CONTRATADA	Em até 48 horas
Baixa	Incidente sem paralisação de solução de <i>software</i> e sem comprometimento de dados e/ou ambiente.	Em até 48 horas após o comunicado do incidente a CONTRATADA	Em até 72 horas
Não-crítico	Incidente sem paralisação de solução de <i>software</i> e sem comprometimento de dados e/ou ambiente, e classificado como “não-crítico” pelo CONTRATANTE.	Em até 3 dias úteis.	De acordo com a produtividade contratada.

Tabela 2 - Prazos de execução das manutenções corretivas

5.13.5 Para o item 2 do objeto, o prazo estimado em dias para a realização da Ordem de Serviço será o resultado da divisão da contagem, ou estimativa, de pontos de função do escopo da OS pela capacidade diária de produção por projeto, em pontos de função, declarada pela CONTRATADA em sua proposta.

#### 5.14 De metodologia de trabalho (projeto, implementação e implantação), para o item 1 do objeto

5.14.1 O dimensionamento da equipe para execução adequada do serviço contratado é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos prazos, da qualidade e dos níveis de serviço exigidos.

5.14.2 O fluxo geral de trabalho para o serviço de desenvolvimento e manutenção de software seguirá o definido no APÊNDICE VI – PROCESSO DE ENTREGA DE SOLUÇÕES (PES) SIMPLIFICADO.

5.14.3 Os serviços serão demandados e executados com base no Processo de Entrega de Soluções (PES) do CONTRATANTE que tem por objetivo orientar a estruturação, execução, gestão e governança das entregas de soluções em TI, em um modelo de ciclo de vida iterativo e incremental.

5.14.4 O PES possui as seguintes disciplinas no PES:

- a) Alinhamento Corporativo: disciplina que garante o alinhamento do projeto com as iniciativas estratégicas do CONTRATANTE;
- b) Gestão de Portfólios – disciplina utilizada para garantir que os projetos certos sejam executados de forma que os objetivos do CONTRATANTE sejam alcançados. Responsável pela organização dos projetos com objetivos comuns de resultado em forma de portfólio, visando à maximização dos benefícios, à otimização na alocação dos recursos do CONTRATANTE e à minimização de conflito e concorrência entre projetos;
- c) Gerenciamento de Projetos – disciplina utilizada para que cada projeto aberto seja executado com sucesso, atingindo suas metas em termos de tempo, custo, escopo e qualidade;
- d) Gestão de Produtos – disciplina em que são realizadas as atividades relacionadas aos requisitos da solução;
- e) Arquitetura – disciplina em que é definida a organização da solução em componentes, englobando as suas relações, entre si e com o ambiente, e os princípios norteadores do seu desenho e evolução;
- f) Implementação – engloba todas as atividades relativas à construção e testes unitários da solução;
- g) Gestão de Configuração de *Software* – disciplina responsável por apoiar o desenvolvimento de *software* com atribuições como o controle de versão, o controle de mudança e a auditoria das configurações;
- h) Implantação – disciplina relacionada à produção de artefatos necessários à implantação da solução em ambiente operacional e à configuração desse ambiente;
- i) Gestão da Qualidade – disciplina relacionada à Garantia da Qualidade de *Software* cujo objetivo é fornecer aos interessados em uma solução baseada em *software* a adequada visibilidade dos projetos, dos processos de desenvolvimento e dos produtos gerados. O foco principal é verificação e validação dos produtos de trabalho.

5.14.5 São fases do Ciclo de Liberação da Solução o Diagnóstico, a Iniciação, a Construção e a Transição, conforme modelo apresentado na figura abaixo:



Figura 1: Fases do PES.

5.14.6 Uma *release* de *software* é definida como um ciclo de desenvolvimento que perpassa sequencialmente as fases de iniciação, de construção e de transição, nessa ordem, com objetivo de entregar, ao final do ciclo, um produto pronto para implantação em produção, que agregue valor ao negócio em questão e que seja passível de ser utilizado pelo usuário final.

5.14.7 As fases de Diagnóstico e Operação não estão inclusas no conceito de *release* do PES.

5.14.8 As fases do PES determinarão a natureza dos serviços, conforme classificação a seguir:

a) **Diagnóstico:** nesta fase, é executado o estudo de viabilidade para desenvolvimento de soluções de *software* e, a critério do CONTRATANTE, para manutenções evolutivas, adaptativas e de melhoria. Há predomínio das atividades relacionadas às disciplinas Gestão de Portfólios, Gerenciamento de Projetos, Arquitetura e Gestão de Produtos e realizam-se, pelo menos, a identificação do escopo inicial, a elaboração da visão do projeto, o macro levantamento e definição de requisitos, a elaboração da proposta de solução, a mensuração de tamanho funcional estimada para o escopo definido, a proposta de divisão do escopo total do projeto em *releases* e a iniciação da gestão de riscos.

b) **Iniciação:** nesta fase, há o predomínio das disciplinas de Arquitetura, Gestão de Produtos, Gestão da Qualidade e Gerenciamento de Projetos para definir e validar a Arquitetura da Solução, planejar a entrega e definir critérios de qualidade dos produtos gerados por meio de ciclos da Fase de Construção. Esta etapa recebe como entrada os artefatos da Fase de Diagnóstico ou artefatos equivalentes.

Na fase de Iniciação do primeiro *release* de um projeto, os artefatos utilizados como insumo podem ser revistos e, se necessário, propostos ajustes que devem ser aprovados pelo CONTRATANTE.

c) **Construção:** nesta fase, há o predomínio das atividades relacionadas às disciplinas Gestão de Produtos, Arquitetura, Gestão da Qualidade, Gerenciamento de Projetos e Implementação, tais como, mas não se limitando a, preparação das histórias de usuários, produção/alteração de código-fonte, elaboração ou atualização da documentação necessária à preservação do conhecimento de negócio implementado na solução, elaboração do plano de testes e execução dos testes unitários.

A fase de construção está subdividida em iterações, ou Sprints, quando podem ser executadas atividades relacionadas a quaisquer das disciplinas do processo de software. Toda sprint se inicia com a Reunião de Planejamento, em que se definem os itens de trabalho a serem desenvolvidos ao longo da Sprint.

i. Após a execução das atividades previstas para a *Sprint*, realiza-se a sua etapa de entrega. Os artefatos gerados são submetidos à equipe do CONTRATANTE responsável pela aprovação. Ver APÊNDICE VII – ARTEFATOS DO PROCESSO DE ENTREGA DE SOLUÇÕES – PES.

ii. A equipe responsável do CONTRATANTE analisará os itens de trabalho entregues ao final da iteração, conforme modelo do APÊNDICE VIII – MODELO DE TERMO DE AVALIAÇÃO DA SPRINT.

iii. Em caso de não aprovação dos itens de trabalho, a *sprint* poderá ser, a critério do CONTRATANTE, considerada em conformidade ou em não conformidade com o planejado, conforme o caso.

iv. Itens de trabalho que não estejam conforme o planejado ao final da *sprint* poderão, a critério do CONTRATANTE, compor o planejamento de *sprints* futuras.

d) **Transição:** nesta fase, há o predomínio das atividades relacionadas às disciplinas Gestão de Configuração de *Software*, Gestão da Qualidade e Implantação, tais como, mas não se limitando, a execução de testes de aceitação, produção da documentação para implantação e, homologação da solução de *software* entregue na *release*.

e) **Operação:** nesta fase, a solução está implantada em ambiente de produção e predominam as atividades relacionadas à sua sustentação.

- 5.14.9 Os artefatos de entrega do PES e os marcos associados a cada fase estão definidos no APÊNDICE VII – ARTEFATOS DO PROCESSO DE ENTREGA DE SOLUÇÕES – PES.
- 5.14.10 Os artefatos criados ou modificados deverão ser entregues no repositório específico das soluções, no sistema de controle de versão da CONTRATANTE.
- 5.14.11 Os artefatos de software criados ou modificados deverão ser implantados através do mecanismo de integração contínua já existente no ambiente da CONTRATANTE.
- 5.14.12 Os serviços realizados deverão ter seu tamanho funcional mensurado em Pontos de Função (PF), medidos em conformidade com o estabelecido no modelo de gestão do contrato.
- 5.14.12.1 A contagem efetuada pela CONTRATADA deverá estar assinada por profissional que possua a certificação de Certified Function Points Specialist – CFPS do International Function Point Users Group – IFPUG vigente e válida na data da contagem a fim de garantir a qualidade técnica e atestar a aderência da contagem às normas vigentes.
- 5.14.12.2 O registro da contagem de Pontos de Função deverá seguir as orientações do CONTRATANTE.
- 5.14.12.3 A CONTRATADA utilizará como modelo o Anexo II ou o Anexo III do Roteiro de Métricas de Software do SISP na versão 2.2 ou planilha disponibilizada pelo CONTRATANTE.
- 5.15 De metodologia de trabalho, para o item 2 do objeto**
- 5.15.1 O dimensionamento da equipe para execução adequada do serviço contratado é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos prazos, da qualidade e dos níveis de serviço exigidos.
- 5.15.1.1A contagem efetuada pela CONTRATADA deverá estar assinada por profissional que possua a certificação de Certified Function Points Specialist – CFPS do International Function Point Users Group – IFPUG vigente e válida na data da contagem a fim de garantir a qualidade técnica e atestar a aderência da contagem às normas vigentes.
- 5.15.1.2O registro da contagem de Pontos de Função deverá seguir as orientações do CONTRATANTE.
- 5.15.1.3A CONTRATADA utilizará como modelo o Anexo II ou o Anexo III do Roteiro de Métricas de Software do SISP na versão 2.2 ou planilha disponibilizada pelo CONTRATANTE.
- 5.16 De formação e de experiência profissional da equipe, para o item 1 do objeto**
- 5.16.1 É responsabilidade da CONTRATADA dimensionar, gerenciar e definir seus recursos humanos para realizar os serviços especificados neste Termo de Referência, detendo domínio nas tecnologias utilizadas pelo CONTRATANTE.
- 5.16.2 O CONTRATANTE poderá, caso considere que os profissionais indicados não apresentem o nível técnico satisfatório ou mesmo mantenham comportamento inadequado no ambiente de trabalho, a qualquer tempo, solicitar sua substituição, que deverá ocorrer no prazo máximo de sete dias úteis.
- 5.16.3 Os profissionais poderão ser substituídos a qualquer tempo pela CONTRATADA, desde que os substitutos possuam os requisitos profissiográficos estabelecidos neste Termo de Referência,

devendo a documentação comprobatória de qualificação ser encaminhada em até dois úteis antes da data prevista para início de suas atividades.

5.16.4 A não comprovação da qualificação desses profissionais nos prazos previstos neste Termo de Referência pode caracterizar, salvo motivo de força maior, inexecução parcial do contrato.

5.16.5 A CONTRATADA deverá indicar um preposto e um substituto, que será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às questões legais e administrativas referentes ao andamento contratual. Por tratar-se de serviço de caráter técnico, esses profissionais deverão possuir o seguinte perfil:

- a) Formação de nível superior;
- b) Experiência comprovada, mínima de dois anos em gestão de contratos com a Administração Pública.

5.16.6 A CONTRATADA deverá indicar, para a realização dos trabalhos, colaboradores com as seguintes experiências e perfis profissionais:

5.16.6.1 Gerência técnica, responsável pelo ciclo de execução da Ordem de Serviço e por atuar como interlocutor técnico junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder questões técnicas, organizar o pessoal técnico da CONTRATADA, que deverá possuir:

- a. Formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, em Tecnologia da Informação ou áreas correlatas;
- b. Experiência mínima comprovada de dois anos em liderança de times ágeis;
- c. Experiência mínima comprovada de dois anos em projetos de construção de software utilizando práticas ágeis ou processos iterativos;
- d. Conhecimentos em processos de desenvolvimento de software Lean, Kanban, Scrum, XP ou RUP.

5.16.6.2 Análise de Requisitos, responsável pela execução das atividades relativas à fase de Diagnóstico e demais fases do PES previstas neste Termo de Referência ou na Ordem de Serviço: participação em reuniões de levantamento junto ao corpo de usuários e técnico, entendimento do problema apresentado, identificação de requisitos e escopo da solução, proposição de alternativas de solução, com a elaboração do plano de entregas. Este profissional deverá possuir:

- a. Formação de nível superior, graduação ou pós-graduação em Tecnologia da Informação ou áreas correlatas;
- b. Experiência mínima comprovada de dois anos, como analista de requisitos, em projetos de construção de software utilizando práticas ágeis.
- c. Conhecimentos em engenharia de software, análise de negócios, BPM CBOK ou BABOK.

5.16.6.3 Desenvolvimento, responsável pela implementação dos softwares. Este profissional deverá possuir:

- a. Formação técnica, de nível superior, graduação ou pós-graduação em Tecnologia da

Informação ou áreas correlatas;

- b. Experiência mínima comprovada de dois anos, como desenvolvedor, em projetos de construção de software utilizando práticas ágeis.
- c. Conhecimentos em engenharia de software e programação orientada a objetos.
- d. Conhecimentos em bases de dados relacionais.

5.16.6.4 Especialista em contagem de pontos de função, responsável pela medição funcional dos softwares construídos ou alterados. Este profissional deverá possuir:

- a. Formação técnica, de nível superior, graduação ou pós-graduação em Tecnologia da Informação ou áreas correlatas;
- b. Experiência mínima comprovada de dois anos, em práticas de contagem de Pontos de Função.
- c. Ser um Especialista Certificado em Pontos de Função (Certified Function Point Specialist – CFPS) pelo IFPUG, com certificação vigente no momento da assinatura das contagens encaminhadas ao CONTRATANTE.
- d. Conhecimentos em engenharia de software e programação orientada a objetos.

5.16.7 Em decorrência das características da prestação de serviço objeto do presente TR, não é exigido que os profissionais das equipes da CONTRATADA prestem serviços exclusivamente à CONTRATANTE.

#### 5.17 De formação e de experiência profissional da equipe, para o item 2 do objeto

5.17.1 É responsabilidade da CONTRATADA dimensionar, gerenciar e definir seus recursos humanos para realizar os serviços especificados neste Termo de Referência, detendo domínio nas tecnologias utilizadas pelo CONTRATANTE.

5.17.2 O CONTRATANTE poderá, caso considere que os profissionais indicados não apresentem o nível técnico satisfatório ou mesmo mantenham comportamento inadequado no ambiente de trabalho, a qualquer tempo, solicitar sua substituição, que deverá ocorrer no prazo máximo de sete dias úteis.

5.17.3 Os profissionais poderão ser substituídos a qualquer tempo pela CONTRATADA, desde que os substitutos possuam os requisitos profissiográficos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo a documentação comprobatória de qualificação ser encaminhada em até dois úteis antes da data prevista para início de suas atividades.

5.17.4 A não comprovação da qualificação desses profissionais nos prazos previstos neste Termo de Referência pode caracterizar, salvo motivo de força maior, inexecução parcial do contrato.

5.17.5 A CONTRATADA deverá indicar um preposto e um substituto, que será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às questões legais e administrativas referentes ao andamento contratual. Por tratar-se de serviço de caráter técnico, esses profissionais deverão possuir o seguinte perfil:

- c) Formação de nível superior;

- d) Experiência comprovada, mínima de dois anos em gestão de contratos com a Administração Pública.

5.17.6 A CONTRATADA deverá indicar, para a realização dos trabalhos, colaboradores com as seguintes experiências e perfis profissionais:

5.17.6.1 Gerência técnica, responsável pelo ciclo de execução da Ordem de Serviço e por atuar como interlocutor técnico junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder questões técnicas, organizar o pessoal técnico da CONTRATADA, que deverá possuir:

- a. Formação de nível superior, graduação ou pós-graduação, em Tecnologia da Informação ou áreas correlatas;
- b. Experiência mínima comprovada de dois anos em gerenciamento de projetos;
- c. Ser um Especialista Certificado em Pontos de Função (Certified Function Point Specialist – CFPS) pelo IFPUG ou Praticante Certificado em Pontos de Função (Certified Function Point Practitioner – CFPP) pelo IFPUG, com certificação vigente ao longo do contrato.

5.17.6.2 Especialista em contagem de pontos de função, responsável pela medição funcional dos softwares construídos ou alterados. Este profissional deverá possuir:

- a. Formação técnica, de nível superior, graduação ou pós-graduação em Tecnologia da Informação ou áreas correlatas;
- b. Experiência mínima comprovada de dois anos, em práticas de contagem de Pontos de Função.
- c. Ser um Especialista Certificado em Pontos de Função (Certified Function Point Specialist – CFPS) pelo IFPUG, com certificação vigente no momento da assinatura das contagens encaminhadas ao CONTRATANTE.
- d. Conhecimentos em engenharia de software e programação orientada a objetos.

5.17.7 Em decorrência das características da prestação de serviço objeto do presente TR, não é exigido que os profissionais das equipes da CONTRATADA prestem serviços exclusivamente à CONTRATANTE.

## **6 Obrigações do CONTRATANTE**

6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidores especialmente designados, de acordo com a Lei 8.666/93.

6.1.1 Nomear, em momento anterior à contratação, Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme disposto no art. 30 da IN 04/2014 SLTI/MP.

6.2 Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos de fiscalização pertinentes, quando comprovada a execução total,

fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

- 6.3 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço (OS).
- 6.4 Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços entregues pela CONTRATADA.
- 6.5 Efetuar a homologação e dar aceite definitivo aos serviços nos prazos estabelecidos.
- 6.6 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.7 Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.
- 6.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.9 Informar à CONTRATADA atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 6.10 Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do contrato.
- 6.11 Notificar à CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução das atividades objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o CONTRATANTE.
- 6.12 Realizar diligência no momento da licitação com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.
- 6.13 Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, quando necessário, para realização dos serviços, de acordo com normas e procedimentos previamente estabelecidos.
- 6.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa CONTRATADA necessários para execução do objeto deste Termo de Referência.
- 6.15 Fornecer as condições necessárias para o levantamento de requisitos, a ser realizado pela CONTRATADA, no desenvolvimento e na manutenção de soluções de software.
- 6.16 Aprovar ou reprovando as atualizações tecnológicas propostas pela CONTRATADA.
- 6.17 Revogar e eliminar autorizações de acesso e caixas postais concedidas à CONTRATADA e a seus representantes ao final do contrato e quando houver substituições na equipe que atende ao CONTRATANTE.



## **7 Obrigações da CONTRATADA**

- 7.1 Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência e seus apêndices.
- 7.2 Manter preposto responsável pela supervisão permanente dos serviços prestados, durante todo o período de vigência do contrato, com poderes de representante legal e um substituto para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato, em atenção aos art. 68 da Lei no 8.666/93 e art. 4º do Decreto nº 2.271/97, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 7.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela equipe de fiscalização do contrato da CONTRATANTE.
- 7.4 Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, devendo, nesses casos, o CONTRATANTE abater o valor correspondente dos pagamentos devidos.
- 7.5 Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta contratação.
- 7.6 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- 7.7 Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE.
- 7.8 Comunicar à equipe de fiscalização do contrato da CONTRATANTE, formalmente, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 7.9 Fornecer, às suas expensas durante toda a vigência do contrato, sistema de informação que permita à CONTRATANTE, quando aplicável: acompanhar cronograma definido nas ordens de serviço; acompanhar as alterações de escopo causadoras de retrabalho com informações que permitam o cálculo da quantidade de retrabalho; consultar as informações necessárias para o cálculo dos indicadores de nível mínimo de serviço, conforme definidos nos critérios de aceitação do modelo de gestão do contrato.
- 7.10 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- 7.11 Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados, apresentando, quando solicitado pelo CONTRATANTE, as comprovações necessárias.

- 7.12 Manter, durante a execução do contrato, a produtividade declarada na proposta aceita no momento da licitação.
- 7.13 Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas de Termo de Referência.
- 7.14 Ceder ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados.
- 7.15 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 7.16 Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas do CONTRATANTE.
- 7.17 Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pelo CONTRATANTE.
- 7.18 Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.
- 7.19 Atender às solicitações do CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do termo de referência;
- 7.20 Refazer, por sua conta, os serviços rejeitados pelo CONTRATANTE.
- 7.21 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução das atividades previstas.
- 7.22 Devolver, ao final do contrato, os recursos físicos ou tecnológicos disponibilizados pelo CONTRATANTE.
- 7.23 Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do CONTRATANTE.
- 7.24 Submeter as decisões e os documentos técnicos dos projetos à aprovação da área de TI do CONTRATANTE.
- 7.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho.
- 7.26 Adequar os seus recursos humanos e materiais visando atender as demandas solicitadas pelo CONTRATANTE na medida em que não existe compromisso na distribuição uniforme das demandas ao longo do contrato.

- 7.27 Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 7.28 Entregar ao CONTRATANTE todos os arquivos, versões finais de produtos, documentos e quaisquer outros artefatos produzidos. A ausência de qualquer item acarretará aplicação das sanções administrativas.
- 7.29 Assinar o contrato em até cinco dias úteis a partir da convocação do CONTRATANTE.

## **8 Modelo de execução dos serviços**

### **8.1 Mecanismo formal de comunicação**

- 8.1.1 A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual o CONTRATANTE encaminha a demanda de serviço para a CONTRATADA.
- 8.1.2 Todos os serviços serão iniciados, executados, entregues e avaliados em função de Ordem de Serviço específica, emitida por pessoal competente do CONTRATANTE.
- 8.1.3 As Ordens de Serviço serão emitidas, acompanhadas, revisadas e recebidas (aceitas) pelo CONTRATANTE.
- 8.1.4 As Ordens de Serviço serão registradas no software para acompanhamento da gestão contratual fornecido pela CONTRATADA ou no sistema de processamento eletrônico de documentos do CONTRATANTE.
- 8.1.5 As Ordens de Serviço serão abertas conforme modelos apresentados no APÊNDICE IX – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.
- 8.1.6 Os serviços especificados nas Ordens de Serviço serão recebidos:
- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, conforme APÊNDICE X - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
  - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, conforme APÊNDICE XI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.
  - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.”
- 8.1.7 Os modelos de Ordem de Serviço poderão, a critério do CONTRATANTE, ser alterados a qualquer momento para atender as necessidades do serviço, devendo, contudo, manter as informações mínimas necessárias para sua execução.
- 8.1.8 Os modelos e padrões dos produtos e artefatos a serem gerados ao longo da execução dos serviços poderão ser objeto de verificação pelos licitantes na fase de vistoria técnica opcional, observando as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

- 8.1.9 A critério do CONTRATANTE, as ferramentas utilizadas nos processos e os modelos e padrões dos produtos e artefatos poderão ser atualizados em razão de evolução tecnológica ou metodológica, devendo a CONTRATADA se adequar em até 30 dias corridos.
- 8.1.10 Todos os produtos resultantes dos serviços deverão ser elaborados por profissionais devidamente qualificados.
- 8.1.11 Os artefatos e produtos gerados pelo serviço deverão atender a critérios de qualidade necessários para sua validação e aceitação, definidos neste Termo de Referência e nos procedimentos de padrões, metodologias e processos de trabalho do CONTRATANTE, complementados por outros critérios, no que couber, na Ordem de Serviço.
- 8.1.12 A interrupção na execução dos serviços não interrompe a contagem dos prazos de execução contratual ou previstos no cronograma, salvo por motivo formalmente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.
- 8.1.13 A Ordem de Serviço poderá ser replanejada a qualquer momento por solicitação formal e comum acordo entre as partes, e deverá ser registrada no Histórico de Ocorrências da Ordem de Serviço.
- 8.1.14 As demais comunicações de rotina entre CONTRATANTE e CONTRATADA poderão ocorrer através de mensagens de correio eletrônico (e-mail), caso as partes, em comum acordo, não estabeleçam outro mecanismo.
- 8.1.14.1 Os assuntos da rotina de execução do serviço devem ser tratados, preferencialmente, entre o fiscal técnico da CONTRATANTE e o gerente técnico da CONTRATADA.
- 8.1.14.2 Os assuntos da rotina de gestão do contrato deve ser tratados, preferencialmente, entre o fiscal administrativo da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA.
- 8.1.15 Para o item 1 do objeto:
- 8.1.15.1 Caso as características específicas do escopo do serviço assim determinem, poderá haver substituição total ou parcial de insumos e produtos nos padrões do PES por outros indicados na Ordem de Serviço, sem que isso implique alteração do valor unitário do Ponto de Função contratado.
- 8.1.15.2 Os documentos passíveis de substituição estão especificados no APÊNDICE XII – CORRESPONDÊNCIA ENTRE ARTEFATOS DO PES E DE OUTROS PROCESSOS.
- 8.1.15.3 Os documentos que não possuem correspondência no PES serão demandados e remunerados por Ordem de Serviço de Documentação com custo determinado em pontos de função como estabelecido no APÊNDICE XII – CORRESPONDÊNCIA ENTRE ARTEFATOS DO PES E DE OUTROS PROCESSOS.
- 8.1.16 Para o item 2 do objeto, caso as características específicas do escopo do serviço assim determinem e em comum acordo entre as partes, poderá haver substituição total ou parcial de insumos e produtos previstos neste Termo de Referência por outros indicados na Ordem de Serviço, desde que sejam parte do escopo do serviço contratado e sem que isso implique alteração do valor unitário do Ponto de Função contratado.
- 8.1.17 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução do serviço impactando os prazos, os custos ou a qualidade do produto a ser

entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pelo CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério do CONTRATANTE, implicar a não aceitação das justificativas.

## 8.2 Horários, prazos e local de execução dos serviços

- 8.2.1 A definição do horário de trabalho para a execução das atividades nas instalações do CONTRATANTE deve ser acordada com o CONTRATANTE. Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á das 8h00 às 14h00 e das 14h00 às 18h00.
- 8.2.2 As Ordens de Serviço serão enviadas pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA dentro do período de tempo compreendido entre 8h00 e 18h00 horas dos dias úteis. Analogamente, os produtos gerados pela CONTRATADA só serão recepcionados pelo CONTRATANTE nesta mesma regra de dias úteis e horários.
- 8.2.3 Os serviços eventualmente realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, seja no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente do CONTRATANTE, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.
- 8.2.4 Os prazos específicos, quando não fixados no Termo de Referência, serão consignados na respectiva Ordem de Serviço.
- 8.2.5 Como padrão e quando não especificado em contrário, todos os prazos serão contados em dias úteis.
- 8.2.6 Os serviços serão realizados em ambiente da CONTRATADA e do CONTRATANTE, a depender de sua natureza.
- 8.2.7 As atividades que necessitem da participação direta das equipes do CONTRATANTE, como, por exemplo, levantamento de requisitos, reuniões e apresentações de produtos serão realizadas presencialmente no ambiente do CONTRATANTE.
- 8.2.8 O Gerente Técnico (ou seu substituto) deve estar presente no CONTRATANTE, pelo menos, em todas as reuniões de abertura e de encerramento (Revisão e Retrospectiva) de sprints para o item 1 do objeto, e em pelo menos uma reunião mensal de acompanhamento do serviço para o item 2 do objeto.
- 8.2.9 Para o item 1 do objeto, os profissionais com perfis de Análise de Requisitos devem atuar de forma presencial em todas as reuniões de levantamento, junto ao pessoal do CONTRATANTE, para licitação e análise de requisitos em qualquer fase e atividades relativas à fase de Diagnóstico.
- 8.2.10 Para o item 2 do objeto, os profissionais com perfis de contagem de pontos de função devem atuar de forma presencial, junto ao pessoal do CONTRATANTE, para retirar dúvidas sobre o funcionamento ou detalhar requisitos dos softwares que estiverem sendo medidos.
- 8.2.11 Quando realizados em ambiente do CONTRATANTE, os serviços ocorrerão em Brasília-DF.
- 8.2.12 O deslocamento eventual de prestador de serviço da CONTRATADA para o CONTRATANTE não implicará, de nenhuma forma, o acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como

nenhum tipo de pagamento correspondente a deslocamentos, diárias, horas-extras ou adicionais noturnos.

### 8.3 Processo de prestação dos serviços do item 1 do objeto

8.3.1 Todos os artefatos e produtos dos serviços contratados serão avaliados pela equipe do CONTRATANTE, com eventual suporte técnico de terceiros.

8.3.2 Serão considerados defeitos:

8.3.2.1 *Implementações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos;*

8.3.2.2 *Funcionamento irregular identificado na operação do produto;*

8.3.2.3 *Artefatos documentais que contenham não conformidades redacionais, incompletude, incompatibilidades, divergências com as especificações ou inconsistências em relação ao padrão adotado no âmbito do CONTRATANTE.*

8.3.3 As adequações necessárias com finalidade de correção de defeitos ou não conformidades serão realizadas sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

8.3.4 Padrões de qualidade: todos os produtos entregues serão avaliados no ambiente da CONTRATANTE e deverão atender aos requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência. Os código-fonte dos produtos de software devem atender aos seguintes padrões:

8.3.4.1 *Os códigos-fonte que for objeto das demandas deverão atender às metas de qualidade e segurança da Tabela 3 - Metas de Qualidade de Código, cuja medição será extraída da ferramenta de avaliação de qualidade de código SonarQube, calculadas no “Quality Gate SonarQube Way” e nos perfis-padrão dos scanners e plug-ins específicos para as linguagens e frameworks utilizados nos trechos com código novo ou modificado.*

Métrica	Meta
Taxa de cobertura de testes	>= 80%
Avaliação de Manutenibilidade	Nota A
Avaliação de Segurança	Nota A
Avaliação de Confiabilidade	Nota A

*Tabela 3 - Metas de Qualidade de Código*

8.3.4.2 Os testes de interface, automatizados ou manuais, deverão cobrir todas as páginas das aplicações web e verificar os pontos de checagem do Anexo B do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – e-MAG. Os pontos de checagem que não puderem ser testados deverão estar devidamente justificados em artefato específico.

8.3.4.3 Os testes automatizados ou manuais da solução de software devem estar distribuídos da seguinte maneira entre si:

Tipo de Teste	Distribuição no total de testes
---------------	---------------------------------

De unidade	$\geq 5\%$
De integração	$\geq 10\%$
De sistema ou de interface	$\geq 20\%$
De segurança	(não especificado)

*Tabela 4 – Distribuição dos tipos de testes*

- 8.3.4.4 Os testes de segurança, automatizados ou manuais, da solução de software devem atender aos requisitos de verificação do Nível 1 do OWASP Application Security Verification Standard (ASVS) versão 3.0.1. Os requisitos de verificação que não puderem ser testados deverão estar devidamente justificados em artefato específico.
- 8.3.4.5 A aderência aos padrões estabelecidos pela W3C e pelos Padrões de Interoperabilidade do Governo Eletrônico (e-PING), versão 2016 ou superior, poderá ser considerada critério de qualidade, quando especificado na Ordem de Serviço.
- 8.3.5 Rotina de execução das demandas de diagnóstico: O CONTRATANTE abrirá uma Ordem de Serviço com demanda para serviço de diagnóstico, cujo tamanho informado será dez (10) pontos de função para fazer jus ao levantamento inicial. Após a elaboração dos artefatos previstos para a Fase de Diagnóstico, o tamanho será alterado e acrescido do valor equivalente a 1% da estimativa de tamanho funcional do projeto em pontos de função. O fluxo de trabalho é apresentado a seguir:
- 8.3.5.1 O CONTRATANTE abrirá a OS com demanda de diagnóstico com informações sobre a demanda a ser realizada, o escopo do serviço.
- 8.3.5.2 A seu critério, o CONTRATANTE encaminhará, juntamente com a OS, documentos que julgue relevantes para a execução dos serviços.
- 8.3.5.3 O prazo estimado para a realização do serviço estará definido na OS.
- 8.3.5.4 O prazo de que trata o item anterior poderá ser alterado por acordo entre as partes, observando-se a complexidade e urgência dos serviços demandados.
- 8.3.5.5 É responsabilidade integral da CONTRATADA a definição da quantidade de profissionais com as competências requeridas para a realização dos trabalhos. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá considerar em seus custos operacionais os demais insumos necessários para o trabalho.
- 8.3.5.6 As reuniões e as atividades que necessitem da participação de equipe do CONTRATANTE deverão iniciar no horário previamente agendado com o órgão.
- 8.3.5.7 Cancelamentos de reuniões deverão ser notificados à outra parte com antecedência prévia.
- 8.3.5.8 Ao término do atendimento da demanda de diagnóstico pela CONTRATADA, os artefatos produzidos serão entregues ao CONTRATANTE, que fará o recebimento provisório.
- 8.3.5.9 A critério do CONTRATANTE, a entrega dos artefatos produzidos poderá ocorrer em reunião entre as partes, com participação de representantes técnicos da CONTRATADA que detenham conhecimento sobre o conteúdo produzido.
- 8.3.5.10 Os artefatos produzidos serão objeto de avaliação e aprovação pela equipe do CONTRATANTE, acompanhada ou não de terceiros.
- 8.3.5.11 A CONTRATADA deverá efetuar as alterações que se fizerem necessárias nos artefatos produzidos a partir dos apontamentos da equipe do CONTRATANTE.

- 8.3.5.12 Após correções de eventuais não conformidades pela CONTRATADA, os artefatos deverão ser submetidos à nova avaliação do CONTRATANTE até que seja dado o aceite definitivo do serviço pelo órgão.
- 8.3.5.13 Situações supervenientes ocorridas na execução da OS que impliquem eventualmente a revisão de prazos ou escopo deverão ser registradas no histórico de ocorrências da OS.
- 8.3.5.14 A eventual suspensão de projeto, solicitada pelo CONTRATANTE, implicará a remuneração proporcional aos produtos planejados e entregues até o momento da solicitação, desde que permaneça suspensa por período superior a sessenta dias, ocasionando, neste caso, o fechamento da OS.
- 8.3.6 Rotina de execução das demandas de desenvolvimento de software: O CONTRATANTE abrirá uma ou mais Ordens de Serviço com demanda para serviço de desenvolvimento de uma nova release de software, cujo tamanho informado será a estimativa do tamanho do projeto, em Pontos de Função. Após a execução da demanda, o tamanho será alterado para aquele a ser faturado, medido em conformidade com o Roteiro de Métricas do SISP. O fluxo de trabalho é apresentado a seguir:
- 8.3.6.1 O CONTRATANTE abrirá a OS com informações sobre a demanda de desenvolvimento de software a ser realizada.
- 8.3.6.2 A seu critério, o CONTRATANTE encaminhará, juntamente com a OS, os artefatos necessários para o entendimento da demanda.
- 8.3.6.3 A CONTRATADA deverá realizar a avaliação dos serviços demandados na OS e manifestar-se ao CONTRATANTE, em até três dias úteis, para aceitar a demanda de desenvolvimento de software especificada na OS sem contestações ou apresentar os pontos divergentes com suas respectivas justificativas.
- 8.3.6.4 Havendo divergências apresentadas pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá convocar reunião para o alinhamento das divergências.
- 8.3.6.5 Não havendo divergências, a CONTRATADA deverá assinar a OS e formalizar o início da execução dos serviços de acordo com os prazos estabelecidos.
- 8.3.6.6 Após o aceite da OS pela CONTRATADA, tem início a fase de iniciação, do ciclo de desenvolvimento da nova release de software.
- 8.3.6.7 A CONTRATADA poderá solicitar reuniões com o CONTRATANTE para a elaboração dos artefatos da fase de iniciação.
- 8.3.6.8 Os artefatos da fase de iniciação devem ser entregues através do repositório da solução no sistema de controle de versão do CONTRATANTE, que também deve ser comunicado da ocorrência da entrega.
- 8.3.6.9 Após a entrega dos artefatos da fase de iniciação, a CONTRATADA poderá solicitar reunião com o CONTRATANTE para apresentá-los.
- 8.3.6.10 Os artefatos da fase de iniciação deverão ser apresentados ao CONTRATANTE, e aceitos por este, em reunião com registro em ata. Caso o CONTRATANTE não aceite os artefatos, estes deverão ser ajustados pela CONTRATADA, entregues e apresentados novamente.
- 8.3.6.11 Após aceitos os artefatos de iniciação, tem início a fase de construção, do ciclo de desenvolvimento da nova release de software.



- 8.3.6.12 Conforme os requisitos de metodologia de trabalho, toda sprint será iniciada com a Reunião de Planejamento, em que se definem: os itens de trabalho da sprint; os critérios de aceite; os critérios de teste; o valor a ser pago pela sprint, de acordo com o critério definido na OS; a autorização para iniciação das atividades da sprint.
- 8.3.6.13 Ao término de cada sprint, o CONTRATANTE fará a validação das entregas a fim de dar o aceite dos produtos.
- 8.3.6.14 Para a validação das entregas da sprint, será necessária a participação de representantes técnicos da CONTRATADA envolvidos no atendimento da OS.
- 8.3.6.15 Os produtos entregues ao final da Sprint serão validados conforme critérios de aceite definidos na Reunião de Planejamento da sprint.
- 8.3.6.16 Deverão constar na entrega de cada sprint, além dos artefatos de documentação e outros previstos para a sprint, o código-fonte produzido e as evidências de realização de testes.
- 8.3.6.17 Para fim de desembolso financeiro relativo à sprint, serão pagos apenas os produtos efetivamente entregues e aceitos pelo CONTRATANTE.
- 8.3.6.18 Após a entrega de todos os produtos previstos para a última Sprint da release, as versões últimas dos produtos previstos para a fase de construção serão validados pelo CONTRATANTE. Aqueles produtos não aceitos deverão ser retificados pela CONTRATADA até a entrega dos produtos da fase de transição.
- 8.3.6.19 Os artefatos da fase de construção devem ser entregues através do repositório da solução no sistema de controle de versão do CONTRATANTE, que também deve ser comunicado da ocorrência da entrega.
- 8.3.6.20 Após o aceite de todos os produtos previstos para as Sprints previstas para a release, tem início a fase de transição, do ciclo de desenvolvimento da nova release de software.
- 8.3.6.21 Os artefatos da fase de construção devem ser entregues através do repositório da solução no sistema de controle de versão do CONTRATANTE, que também deve ser comunicado da ocorrência da entrega.
- 8.3.6.22 Além dos produtos desta fase, também devem ser entregues os produtos pendentes de retificação das fases anteriores.
- 8.3.6.23 O ciclo de desenvolvimento da nova release de software se encerra com a entrega da fase de transição, quando então se iniciam os procedimentos de aceitação de release e fechamento da OS.
- 8.3.6.24 Para fins de aceite provisório do release, a CONTRATADA deverá ter entregue como produtos de encerramento: código-fonte final do release; scripts de build e deploy; relatórios de testes e scripts de testes automatizados; artefatos previstos na OS; contagem detalhada final da OS.
- 8.3.6.25 Para a verificação e a validação das entregas da release, será necessária a participação de representantes técnicos da CONTRATADA envolvidos no atendimento da OS.
- 8.3.6.26 A critério do CONTRATANTE, a validação dos produtos do release poderá ser realizada em conjunto com empresas especialistas designadas pelo órgão.
- 8.3.6.27 Na validação, são realizadas avaliações de qualidade em que, a critério do CONTRATANTE, poderão ser reexecutados os testes unitários, de integração e de interface e também realizados

testes funcionais de sistema, previamente planejados ou exploratórios, testes de desempenho, de carga, de estresse e de segurança.

8.3.6.28 Na validação, serão analisados se todos os produtos entregues estão em conformidade com os critérios de aceitação definidos neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço.

8.3.6.29 Havendo necessidade de ajustes, a CONTRATADA deverá efetuar as alterações nos produtos entregues a partir dos apontamentos da equipe técnica do CONTRATANTE.

8.3.6.30 Após a realização das verificações e validações necessárias e, em não havendo ajustes a realizar, o CONTRATANTE dará o aceite definitivo da Ordem de Serviço.

8.3.7 Rotina de execução das demandas de manutenção de software ou outros tipos de demandas: O CONTRATANTE abrirá uma Ordem de Serviço com demanda para serviço de manutenção, cujo tamanho informado será a estimativa do tamanho do projeto, em Pontos de Função (PF). Após a execução da demanda, o tamanho será alterado para aquele a ser faturado, medido em conformidade com o Roteiro de Métricas do SISP. O fluxo de trabalho é apresentado a seguir:

8.3.7.1 O CONTRATANTE efetuará a abertura da OS com informações sobre a demanda de manutenção a ser realizada.

8.3.7.2 A seu critério, o CONTRATANTE poderá encaminhar, juntamente com a OS, outros documentos que julgar necessários para a realização da demanda.

8.3.7.3 A CONTRATADA deverá realizar a avaliação dos serviços demandados na OS e se manifestar ao CONTRATANTE, em até três dias úteis, para aceitar a OS sem contestações ou apresentar os pontos divergentes com suas respectivas justificativas.

8.3.7.4 Em caso de OS de Manutenção do tipo corretiva, o início do atendimento da OS deve seguir o definido na Tabela 2 - Prazos de execução das manutenções corretivas.

8.3.7.5 Havendo divergências apresentadas pela CONTRATADA, o CONTRATANTE, a seu critério, deverá conduzir o processo de alinhamento de divergências.

8.3.7.6 Não havendo divergência, a CONTRATADA deverá assinar a OS e formalizar o início da execução dos serviços de acordo com os prazos estabelecidos na OS, respeitando os níveis mínimos de serviço estabelecidos.

8.3.7.7 Após o aceite da OS pela CONTRATADA, inicia-se a execução dos serviços especificados. A quantidade de sprints necessárias para a realização das atividades estará definida na própria OS.

8.3.7.8 O CONTRATANTE realizará a validação e a verificação dos produtos da OS de Manutenção apenas ao final da última sprint a fim de dar o aceite dos produtos.

8.3.7.9 Os produtos das demandas de manutenção deverão ser entregues através do repositório da solução no sistema de controle de versão do CONTRATANTE, que também deve ser comunicado da ocorrência da entrega.

8.3.7.10 Para a validação das entregas, será necessária a participação de representantes técnicos da CONTRATADA envolvidos no atendimento da OS de Manutenção.

8.3.7.11 Os produtos entregues serão validados conforme critérios de aceite definidos neste termo de referência, na OS de Manutenção e na Reunião de Planejamento das sprints.

- 8.3.7.12 Para fins de aceite provisório da OS de Manutenção, a CONTRATADA deverá entregar como produtos de encerramento: Código-fonte; Scripts de build e deploy; Relatórios de testes e scripts de testes automatizados; Artefatos previstos na OS; Contagem detalhada final da OS.
- 8.3.7.13 Havendo necessidade de ajustes, a CONTRATADA deverá efetuar as alterações nos produtos entregues conforme apontamentos do CONTRATANTE.
- 8.3.7.14 A critério do CONTRATANTE, a validação dos produtos da demanda de Manutenção poderá ser realizada em conjunto com empresas especialistas designadas pelo órgão.
- 8.3.7.15 Na validação, são realizadas avaliações de qualidade em que, a critério do CONTRATANTE, poderão ser reexecutados os testes unitários, de integração e de interface e também realizados testes funcionais de sistema, previamente planejados ou exploratórios, testes de desempenho, de carga, de estresse e de segurança.
- 8.3.7.16 Na validação, serão analisados se todos os produtos entregues estão em conformidade com os critérios de aceitação estabelecidos.
- 8.3.7.17 Após a realização das verificações e validações necessárias, e em não havendo ajustes a realizar, o CONTRATANTE dará o aceite definitivo do serviço.
- 8.3.7.18 As demandas de manutenção cuja contagem estimada do tamanho funcional em PF, seja duas (2) vezes maior que a capacidade mensal de execução por projeto, declarada pela CONTRATADA quando da formulação da proposta, poderá, a critério do CONTRATANTE, seguir o fluxo da rotina de execução das demandas de desenvolvimento de software.

#### 8.4 Forma de pagamento dos serviços do item 1 do objeto

- 8.4.1 Após o aceite definitivo dos produtos da demanda, o valor dos pagamentos devidos à CONTRATADA será calculado como segue.
- 8.4.2 Pagamento das demandas de diagnóstico
- 8.4.2.1 As demandas de diagnóstico serão remuneradas pelo valor de dez (10) PF acrescido do valor equivalente a 1% da estimativa de tamanho funcional do projeto cujo diagnóstico fora realizado.
- 8.4.2.2 Não haverá remuneração extra das contagens necessárias ao processo.
- 8.4.3 Pagamento das demandas de desenvolvimento e manutenção de software e de outros tipos de demanda
- 8.4.3.1 O valor total será calculado pela quantidade de Pontos de Função do serviço executado, isto é, pela contagem detalhada aceita.
- 8.4.3.2 Do valor total do serviço serão descontados os valores já desembolsados e o desconto eventual sobre o não atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço:

$$V_{OS} = (PF_{Dest} \times PF_{Unit}) - \Sigma Pag_{Sprints} - Desc_{NMS}$$

Onde:

$V_{OS}$  = valor a ser pago pela Ordem de Serviço

**PF<sub>Det</sub>**= contagem detalhada dos Pontos de Função da Ordem de Serviço

**PF<sub>Unit</sub>**= preço unitário do Ponto de Função

**Pag<sub>Sprints</sub>**= valores já pagos nas sprints durante a execução da Ordem de Serviço

**Desc<sub>NMS</sub>**= desconto aplicável a ser praticado em razão do não atendimento aos níveis mínimos de serviço

8.4.3.3 Não haverá remuneração extra das contagens necessárias ao processo.

8.4.3.4 O desembolso financeiro no decorrer da execução de uma Ordem de Serviço para estes tipos de demanda será realizado de acordo com as seguintes regras:

a) 40% do valor monetário referente à quantidade de pontos de função estimada para a Ordem de Serviço ficará retido até o término da OS e a emissão do aceite definitivo dos seus produtos e artefatos.

b) 60% do valor monetário restante será distribuído durante a execução da OS, a critério do CONTRATANTE, pelas Sprints previstas.

8.4.3.5 Só serão desembolsados valores das Sprints que forem consideradas, pelo CONTRATANTE, concluídas em conformidade com o planejado.

8.4.3.6 Caso, durante a execução da OS, a CONTRATADA apresente produtividade inferior à esperada, os desembolsos financeiros nas sprints poderão ser suspensos, para evitar que o total recebido nas sprints seja maior que o valor total do produto entregue ao final do release.

8.4.3.7 Da mesma forma, eventuais sprints acrescentadas à release por incapacidade da CONTRATADA construir os produtos previstos na OS não serão remuneradas. Nesse caso, somente haverá o desembolso previsto para o encerramento da OS.

8.4.4 Considerações sobre retrabalho nas demandas de desenvolvimento e manutenção de software e em outros tipos de demanda

8.4.4.1 Considerando os aspectos do desenvolvimento ágil, o CONTRATANTE entende que poderão existir refinamentos, ou seja, mudanças nos requisitos entre sua primeira especificação e a entrega ao final do release, entre as sprints de um mesmo release, devido à evolução natural do entendimento dos requisitos e do desenho da solução, gerando retrabalho de desenvolvimento de software.

8.4.4.2 O volume total de refinamentos realizado ao longo do ciclo do release é definido pelo somatório dos pontos de função de melhoria sobre os requisitos iniciais da demanda.

8.4.4.3 A CONTRATADA deve considerar natural um volume de refinamentos de até 30% do tamanho funcional do projeto e que não haverá remuneração adicional para estes refinamentos realizados.

8.4.4.4 Caso o volume total de refinamentos para um release seja maior que 30%, A CONTRATADA poderá requerer a remuneração do percentual excedente.

8.4.4.5 Para requerer tal ajuste, a CONTRATADA deverá apresentar, anexo à contagem detalhada da OS, um relatório contendo a contagem dos refinamentos e apontamentos das evidências que comprovem as mudanças de escopo que originaram o retrabalho.

8.4.4.6 Caso o ajuste requerido seja aceito pelo CONTRATANTE, a OS será alterada, incluindo-se um item de ajuste com o valor devido.

8.4.5 Depois de calculados os valores devidos, a CONTRATADA estará apta a emitir a fatura e receber pelos produtos gerados, conforme o disposto nos procedimentos para pagamento do modelo de gestão do contrato.

## 8.5 Processo de prestação do serviço do item 2 do objeto

8.5.1 Todos os artefatos e produtos dos serviços contratados serão avaliados pela equipe do CONTRATANTE, com eventual suporte técnico de terceiros.

8.5.2 Serão considerados defeitos:

8.5.2.1 Artefatos que contenham não conformidades redacionais, incompletude, incompatibilidades, divergências com as especificações ou inconsistências em relação ao padrão adotado no âmbito do CONTRATANTE.

8.5.3 As adequações necessárias com finalidade de correção de defeitos ou não conformidades serão realizadas sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

8.5.4 Padrões de qualidade: todos os produtos entregues serão avaliados no ambiente da CONTRATANTE e deverão atender aos requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

8.5.5 Rotina de execução das demandas de medição de tamanho funcional de software: O CONTRATANTE abrirá uma Ordem de Serviço com demanda para medição de tamanho funcional de software, cujo tamanho informado será o de uma contagem detalhada já realizada ou pela estimativa do tamanho do projeto a ser medido, em Pontos de Função. O fluxo de trabalho é apresentado a seguir:

8.5.5.1 O CONTRATANTE abrirá a OS com informações sobre a demanda de medição de tamanho funcional de software a ser realizada.

8.5.5.2 A seu critério, o CONTRATANTE encaminhará, juntamente com a OS, os artefatos necessários para o entendimento da demanda.

8.5.5.3 Nos casos de aferição e validação de contagens realizadas, a CONTRATANTE encaminhará junto da OS a documentação da contagem realizada.

8.5.5.4 Nos casos de contagem de tamanho funcional de software já em execução no ambiente da CONTRATADA, ela providenciará credenciais de acesso à todas as funcionalidades do software para o profissional da CONTRATADA que poderá acessá-lo a partir das instalações da CONTRATANTE.

8.5.5.5 A CONTRATADA deverá realizar a avaliação dos serviços demandados na OS e manifestar-se ao CONTRATANTE, em até dois dias úteis, para aceitar a demanda especificada na OS sem contestações ou apresentar os pontos divergentes com suas respectivas justificativas.

8.5.5.6 Havendo divergências apresentadas pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá convocar reunião para o alinhamento das divergências.

8.5.5.7 Não havendo divergências, a CONTRATADA deverá assinar a OS e formalizar o início da execução dos serviços de acordo com os prazos estabelecidos.

- 8.5.5.8 Nos casos de contagem de tamanho funcional de software já em execução no ambiente da CONTRATADA, os prazos para a realização do serviço só começam a ser contados a partir da disponibilização das credenciais de acesso pelo CONTRATANTE.
- 8.5.5.9 A CONTRATADA poderá solicitar reuniões com o CONTRATANTE para melhor entendimento da demanda.
- 8.5.5.10 A contagem, ou validação de contagem, solicitada deverá ser realizada em Pontos de Função (PF) não ajustados, conforme o Function Point Counting Practices Manual (IFPUG, versão 4.3.1 ou superior).
- 8.5.5.11 Além da contagem dos PF não ajustados, também deve ser feita a contagem do valor do projeto encaminhado para medição ou validação, em conformidade com os tipos de projeto e demandas estabelecidos no Roteiro de Métricas de Software do SISP na versão 2.2 (ou superior).
- 8.5.5.12 Os documentos com as contagens ou validações de contagens realizadas deverão ser assinados por profissional especialista em contagem de pontos de função, detentor de certificação CFPS, emitida pelo IFPUG, válida na data de assinatura do documento.
- 8.5.5.13 Para fins de aceite provisório do release, a CONTRATADA deverá ter entregue como produtos de encerramento o relatório de contagem detalhada ou o relatório de validação de contagem detalhada já realizada.
- 8.5.5.14 Para a verificação e a validação do produto entregue, será necessária a participação de representantes técnicos da CONTRATADA envolvidos no atendimento da OS.
- 8.5.5.15 A critério do CONTRATANTE, a validação dos produtos poderá ser realizada em conjunto com empresas especialistas designadas pelo órgão.
- 8.5.5.16 Na validação, serão analisados se todos os produtos entregues estão em conformidade com os critérios de aceitação estabelecidos.
- 8.5.5.17 Havendo necessidade de ajustes, a CONTRATADA deverá efetuar as alterações nos produtos entregues a partir dos apontamentos da equipe técnica do CONTRATANTE.
- 8.5.5.18 Após a realização das verificações e validações necessárias e, em não havendo ajustes a realizar, o CONTRATANTE dará o aceite definitivo da Ordem de Serviço.
- 8.6 Forma de pagamento dos serviços do item 2 do objeto
- 8.6.1 Após o aceite definitivo dos produtos da demanda, o valor dos pagamentos devidos à CONTRATADA será calculado como segue.
- 8.6.2 Pagamento das demandas de medição de tamanho funcional de software
- 8.6.2.1 Estas demandas serão remuneradas pelo valor da quantidade de pontos de função informados pelo CONTRATANTE na abertura da Ordem de Serviço.
- 8.6.2.2 Caso o tamanho medido da demanda seja superior a duas vezes o tamanho informado pelo CONTRATANTE na abertura da OS, a CONTRATADA poderá requerer a remuneração do quantitativo excedente.
- 8.6.2.3 Caso o ajuste requerido seja aceito pelo CONTRATANTE, a OS será alterada, incluindo-se um item de ajuste com o valor devido.

8.6.3 Depois de calculados os valores devidos, a CONTRATADA estará apta a emitir a fatura e receber pelo serviço, conforme o disposto nos procedimentos para pagamento do modelo de gestão do contrato.

## 9 Modelo de gestão do contrato

### 9.1 Considerações gerais

9.1.1 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

9.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da equipe de fiscalização serão solicitadas à autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

### 9.2 Principais marcos da gestão contratual

A seguir são enumerados os principais marcos da gestão contratual, com respectivas entradas, objetivos e saídas.

#### 9.2.1 Inserção

##### 9.2.1.1 Reunião inicial

Entradas:	Edital, termo de referência, contrato e outros documentos da licitação.
Envolvidos:	Deverão participar dessa reunião, no mínimo, os fiscais do contrato e preposto.
Requisitos:	Será realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços, em conformidade com o previsto na IN 04/2014, art. 32, III.
Objetivos:	Apresentação dos prepostos da CONTRATADA e da equipe de acompanhamento e fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE, validação dos requisitos contratuais, definição do cronograma de inserção, apresentação da equipe técnica da CONTRATADA mediante entrega dos currículos e certificados que comprovem que a equipe da CONTRATADA atenda aos requisitos de formação e experiência profissional, assinatura dos termos de responsabilidade e sigilo e apresentação da estrutura organizacional do CONTRATANTE.
Local e período:	A reunião realizar-se-á no ambiente do CONTRATANTE em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, conforme agendamento efetuado pelo CONTRATANTE.
Saídas:	Ata de reunião e documentos apresentados pela CONTRATADA.

*Tabela 5 - Reunião inicial*

##### 9.2.1.2 Configuração de ambiente tecnológico

Entradas:	Termo de referência, contrato, soluções de <i>software</i> a serem desenvolvidas/mantidas, documentação do ambiente tecnológico do CONTRATANTE.
Envolvidos:	Empregados da CONTRATADA alocados no projeto e profissionais da área de tecnologia da informação do CONTRATANTE.

Requisitos:	Reunião inicial realizada.
Objetivos:	Reprodução do ambiente tecnológico de desenvolvimento do CONTRATANTE nas dependências da CONTRATADA, cadastramento dos prestadores de serviço da CONTRATADA nas ferramentas do CONTRATANTE, simulação das ordens de serviço no ambiente da CONTRATADA e do CONTRATANTE, instalação e configuração da conectividade entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA. A conexão entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio de conexão segura ponto a ponto ou por meio de enlace dedicado de acesso.
Local e período:	As atividades serão realizadas no ambiente do CONTRATANTE e da CONTRATADA e deverão ser iniciadas no dia útil seguinte à realização da reunião inicial e concluídas em até 15 dias úteis.
Saídas:	Atas de reunião, ambiente e conectividade verificados e certificados pelo CONTRATANTE, cronograma de inserção atualizado.

*Tabela 6 - Configuração do ambiente tecnológico*

### 9.2.1.3 Absorção do conhecimento

Entradas:	Ordens de serviço do contrato anterior que o CONTRATANTE julgar que devem migrar para o novo contrato, documentação existente das soluções de <i>software</i> existentes.
Envolvidos:	Empregados da CONTRATADA alocados no projeto, funcionários da empresa do contrato anterior e profissionais da área de tecnologia da informação do CONTRATANTE.
Requisitos:	Reunião inicial realizada.
Objetivos:	Transferência do conhecimento do CONTRATANTE e da empresa do contrato anterior, necessário à prestação dos serviços, para a nova CONTRATADA.
Local e período:	As atividades serão realizadas no ambiente do CONTRATANTE e deverão ser iniciadas no dia útil seguinte à realização da reunião inicial e concluídas em até quinze dias úteis.
Saídas:	Atas de reunião, cronograma de inserção atualizado.

*Tabela 7 - Absorção do conhecimento*

## 9.2.2 Execução contratual

### 9.2.2.1 Reuniões de acompanhamento

Entradas:	Termo de Referência, contrato, relatórios gerenciais.
Envolvidos:	No mínimo, equipe de fiscalização do contrato, preposto e gerentes técnicos.
Requisitos:	Pauta prévia.
Objetivos:	Tratar problemas, melhorar a qualidade gerencial, dirimir conflitos, apontar lições aprendidas e melhores práticas, promover a melhoria contínua, ajustar processos de trabalho.
Local e período:	As reuniões serão realizadas no ambiente do CONTRATANTE, ordinariamente com periodicidade bimestral ou extraordinariamente sempre que necessário.
Saídas:	Ações de Melhorias aprovadas, ata de reunião.

*Tabela 8 - Reuniões de acompanhamento*



### 9.2.3 Finalização do contrato

#### 9.2.3.1 Prorrogação contratual

Entradas:	Termo de Referência, contrato, relatórios gerenciais.
Envolvidos:	No mínimo, equipe de fiscalização do contrato e preposto.
Requisitos:	Continuidade da necessidade dos serviços e manifestação favorável da CONTRATADA.
Objetivos:	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos para subsidiar prorrogação do contrato, apontamento de lições aprendidas e melhores práticas, ajustes nos processos de trabalho.
Local e período:	Os estudos serão realizados no ambiente do CONTRATANTE, com antecedência de quatro meses do encerramento do contrato.
Saídas:	Contrato prorrogado e assinado, Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos.

*Tabela 9 - Prorrogação contratual*

#### 9.2.3.2 Encerramento contratual

Entradas:	Termo de Referência, contrato, histórico de gerenciamento do contrato.
Envolvidos:	No mínimo, equipe de fiscalização do contrato, prepostos administrativos e técnicos.
Requisitos:	Impossibilidade de continuidade do contrato.
Objetivos:	Identificação de pendências, finalização de pendências, transição de conhecimento para novas equipes, exclusão de acessos físicos e lógicos aos prestadores de serviço, devolução da garantia contratual, encerramento do contrato.
Saídas:	Termo de encerramento contratual, pendências solucionadas, conhecimento transferido, acessos cancelados e ata de reunião.

*Tabela 10 - Encerramento contratual*

### 9.3 Critérios de aceitação dos serviços do item 1 do objeto

9.3.1 Todos os produtos e artefatos previstos para o serviço demandado devem ser entregues em conformidade com os padrões do CONTRATANTE.

9.3.2 Métrica de serviço: os softwares criados ou modificados terão seu tamanho funcional medido, em Pontos de Função (PF), pela técnica de Análise de Pontos de Função, conforme o Function Point Counting Practices Manual (IFPUG, versão 4.3.1 ou superior), e as demandas executadas serão mensuradas, para efeitos de remuneração, também em PF, conforme os tipos de serviços prestados, de acordo com os tipos de projeto e demandas estabelecidos no Roteiro de Métricas de Software do SISP na versão 2.2 (ou superior).

9.3.2.1 Caso seja necessário adotar uma nova versão do Roteiro de Métricas do SISP, bem como criar/atualizar um dos artefatos de contagem durante a execução do contrato, o CONTRATANTE comunicará formalmente à CONTRATADA, com a indicação das mudanças, devendo esta realizar análise de impacto e adaptar-se no prazo máximo de trinta dias corridos após a comunicação. Exceções ao cumprimento desse prazo, devidamente formalizadas e justificadas pela CONTRATADA, serão analisadas a critério do CONTRATANTE.

9.3.2.2 A seu critério, o CONTRATANTE poderá adotar o método de contagem estimativa ou indicativa preconizado pela NESMA (Netherlands Software Metrics Users Association) na execução de mensuração preliminar de serviços do contrato.

9.3.2.3 Para efeitos desta contratação, será utilizado o Ponto de Função não ajustado como unidade de medida de tamanho funcional de software.

9.3.2.4 Considerando a aplicação da técnica de APF, a fronteira de aplicação e o escopo da medição serão definidos pelo CONTRATANTE.

9.3.3 Níveis mínimos de serviço: indicadores de nível de serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA com a finalidade de aferir e avaliar aspectos de tempo e qualidade relacionados aos serviços contratados. A seguir são estabelecidos os indicadores que serão utilizados na gestão contratual e seus níveis mínimos aceitáveis.

9.3.3.1 Indicador de Produtividade do Serviço (IPS):

Aplicado a:	Item 1, exceto para demandas de diagnóstico e para demandas de manutenção corretiva com nível de criticidade alto, médio ou baixo.
Finalidade:	Aferir a produtividade do serviço contratado.
Metas a cumprir:	Elaboração e entrega de todos os produtos contidos no escopo da Ordem de Serviço em conformidade com a produtividade contratada.
Periodicidade:	Ao receber os serviços provisoriamente, após realizados os testes e inspeções dos artefatos entregues e a validação da contagem detalhada em pontos de função.
Mecanismo de cálculo:	$IPS = \frac{PF_{Detalhado}}{T_{Meses} \times Prod_{Contratada}} \times 100$ <p>Onde:</p> <p><b>IPS</b> = indicador de produtividade do serviço;</p> <p><b>T<sub>Meses</sub></b> = tempo de execução do serviço, medido em meses ou frações de 1/4 de mês, entre o momento de seu aceite e o momento de entrega do último artefato que compõe versão que cumpre os requisitos para receber o aceite definitivo;</p> <p><b>PF<sub>Detalhado</sub></b> = quantidade de pontos de função obtidos mediante contagem final detalhada já validada pelo CONTRATANTE;</p> <p><b>Prod<sub>Contratada</sub></b> = quantidade de pontos de função obtidos mediante contagem final detalhada já validada.</p>
Início de Vigência:	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento:	Acima de 95 – Aceitável – nenhum ajuste Acima de 90 até 95 – Inaceitável – advertência Até 90 – Inaceitável – desconto de 2% sobre o valor da Ordem de Serviço

Tabela 11 – Indicador de Produtividade do Serviço (IPS).

**9.3.3.2 Indicador de Tempestividade de Correções (ITC)**

Aplicado a:	Item 1, para demandas de manutenção corretiva com nível de criticidade alto, médio ou baixo.
Finalidade:	Aferir a tempestividade no atendimento de manutenções corretivas.
Metas a cumprir:	Elaboração e entrega de todos os produtos contidos no escopo da Ordem de Serviço em conformidade com os prazos de execução de manutenções corretivas.
Periodicidade:	Ao receber os serviços provisoriamente, após realizados os testes e inspeções dos artefatos entregues.
Mecanismo de cálculo:	$ITC = \frac{Prazo_{Realizado}}{Prazo_{Máx}} \times 100$ <p>Onde: <b>ITC</b> = Indicador de tempestividade de correções; <b>Prazo<sub>Realizado</sub></b> = Quantidade de tempo, em horas, entre o momento de seu aceite e o momento de entrega do último artefato que compõe versão que cumpre os requisitos para receber o aceite definitivo; <b>Prazo<sub>Máx.</sub></b> = Prazo máximo definido para realização das manutenções corretivas, conforme seu nível de criticidade.</p>
Início de Vigência:	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento:	Até 110 – atendeu ao prazo – nenhum ajuste Acima de 110 até 150 – Inaceitável – desconto de 1% sobre o valor da Ordem de Serviço Acima de 150 até 200 – Inaceitável – desconto de 2% sobre o valor da Ordem de Serviço Acima de 200 – Inaceitável – desconto de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço
Observações:	Em manutenções corretivas durante o período de garantia, o desconto será substituído por advertência.

Tabela 12 – Indicador de Tempestividade de Correções (ITC)

**9.3.3.3 Indicador de Tempestividade de Diagnósticos (ITD)**

Aplicado a:	Item 1, para demandas de manutenção diagnóstico.
Finalidade:	Aferir a tempestividade no atendimento de demandas de diagnóstico.
Metas a cumprir:	Elaboração e entrega de todos os produtos contidos no escopo da Ordem de Serviço (OS) em conformidade com os prazos de execução estipulados na própria OS.
Periodicidade:	Ao receber os serviços provisoriamente, após realizados os testes e inspeções dos artefatos entregues.
Mecanismo de cálculo:	$ITD = \frac{Prazo_{Realizado}}{Prazo_{Máx}} \times 100$

	<p>Onde:</p> <p><b>IATDI</b> = Indicador de tempestividade de diagnósticos;</p> <p><b>Prazo<sub>Realizado</sub></b> = Quantidade de tempo, em dias, entre o momento de seu aceite e o momento de entrega do último artefato que compõe versão que cumpre os requisitos para receber o aceite definitivo;</p> <p><b>Prazo<sub>Máx.</sub></b> = Prazo máximo definido na Ordem de Serviço para realização do serviço.</p>
Início de Vigência:	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento:	<p>Até 110 – atendeu ao prazo – nenhum ajuste</p> <p>Acima de 110 até 150 – Inaceitável – desconto de 1% sobre o valor da Ordem de Serviço</p> <p>Acima de 150 até 200 – Inaceitável – desconto de 2% sobre o valor da Ordem de Serviço</p> <p>Acima de 200 – Inaceitável – desconto de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço</p>
Observações:	Em manutenções corretivas durante o período de garantia, o desconto será substituído por advertência.

Tabela 13 – Indicador de Tempestividade de Diagnósticos (ITD)

#### 9.3.3.4 Indicador de Qualidade de Código (IQC):

Aplicado a:	Item 1
Finalidade:	Aferir a qualidade e a consistência do código da aplicação disponibilizada em ambiente do CONTRATANTE.
Metas a cumprir:	Código da aplicação com níveis de qualidade aceitáveis.
Periodicidade:	A cada Ordem de Serviço emitida, após o aceite provisório.
Mecanismo de cálculo:	<p><math>IQC = \sum MetaN\grave{a}oAtingida_i</math></p> <p>Onde:</p> <p><b>IQC</b> = Indicador de Qualidade de Código</p> <p><b>MetaN\grave{a}oAtingida<sub>i</sub></b> = métrica na qual o código-fonte avaliado não atingiu a meta estabelecida nos padrões de qualidade.</p>
Início de Vigência:	A partir da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento:	<p>0 – aceitável – nenhum ajuste;</p> <p>Até 3 – inaceitável – advertência</p> <p>Acima de 3 – inaceitável – desconto de 5% sobre o valor da OS</p>

Tabela 14 - Indicador de Qualidade de Código (IQC)

#### 9.3.3.5 Indicador de Qualidade das Entregas (IQE):

Aplicado a:	Item 1
Finalidade:	Aferir a qualidade por meio da consistência dos produtos e artefatos, que não são código-fonte, entregues em uma OS.
Metas a cumprir:	Aumento da qualidade no desenvolvimento e manutenção de soluções de <i>software</i> . Este indicador deve possibilitar a melhora da

	qualidade nos produtos das OS seguintes.
Periodicidade:	A cada Ordem de Serviço emitida, após o aceite provisório e a validação da contagem detalhada em pontos de função.
Mecanismo de cálculo:	$IQE = \left( \frac{2 \times Q_{Rejeitadas} + Q_{AceitParcial}}{Q_{Total}} \right) \times 10$ <p>Onde:  <b><i>IQE</i></b> = Indicador de Qualidade das Entregas;  <b><i>Q<sub>Rejeitadas</sub></i></b> = quantidade de <i>sprints</i> que não foram aceitas;  <b><i>Q<sub>AceitParcial</sub></i></b> = quantidade de <i>sprints</i> aceitas parcialmente;  <b><i>Q<sub>Total</sub></i></b> = quantidade total de <i>sprints</i> executadas na OS.</p>
Início de Vigência:	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento:	Zero – aceitável – nenhum ajuste; Diferente de zero – inaceitável – desconto do IQE calculado sobre o valor da Ordem de Serviço, limitado a 10%.

Tabela 15 - Indicador de Qualidade das Entregas (IQE)

#### 9.3.3.6 Indicador de Cobertura de Testes (ICT):

Aplicado a:	Item 1
Finalidade:	Aferir o atendimento dos índices de cobertura de testes da Ordem de Serviço de Execução e de Manutenção, conforme os padrões de qualidade estabelecidos no modelo de execução do serviço.
Metas a cumprir:	Cumprimento dos indicadores de cobertura de testes da Ordem de Serviço. Este indicador deve possibilitar a melhora da qualidade dos produtos das OS seguintes.
Periodicidade:	A cada Ordem de Serviço emitida, após o aceite provisório e a validação da contagem detalhada em pontos de função.
Mecanismo de cálculo:	<p>O IACT é calculado de acordo com os índices de cobertura aplicáveis à OS.</p> $IACT = \frac{\Sigma Apurado}{\Sigma Esperado}$ <p>Onde:  <b><i>IACT</i></b> = Indicador de Atendimento da Cobertura de Testes  <b><i>ΣApurado</i></b> = somatório dos percentuais de cobertura de testes sobre o subconjunto dos códigos fontes adicionados ou modificados apurados na entrega da OS.  <b><i>ΣEsperado</i></b> = somatório dos percentuais de cobertura de testes esperados para a OS (que podem ser aqueles definidos nos padrões de qualidade do modelo de execução do serviço ou os definidos na própria Ordem de Serviço).</p>
Início de Vigência:	A partir da assinatura do contrato

Faixas de ajuste no pagamento:	Igual ou acima de 1 – Atendeu – nenhum ajuste; Igual ou maior que 0,9 – Inaceitável - desconto de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço; Abaixo de 0,9 – Inaceitável – desconto de 10% sobre o valor da Ordem de Serviço;
--------------------------------	--

*Tabela 16 - Indicador de Cobertura de Testes (ICT)*

#### 9.4 Procedimentos para teste e inspeção dos serviços do item 1 do objeto

- 9.4.1 Os produtos entregues serão avaliados conforme os requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e conforme os padrões de qualidade específicos, estabelecidos no processo de prestação do serviço.
- 9.4.2 O CONTRATANTE pode dispensar um ou mais critérios de avaliação de qualidade de código justificadamente, devendo esta decisão ser registrada na Ordem de Serviço.
- 9.4.3 A critério do CONTRATANTE, produtos e artefatos inconsistentes ou incompletos poderão ser aceitos com restrições.
- 9.4.4 Todos os itens aceitos com restrições geram a obrigação de a CONTRATADA sanar as não conformidades, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 9.4.5 As inspeções dos serviços ficarão a cargo do fiscal técnico do contrato, que poderá ser apoiado por servidores públicos indicados pela autoridade competente da área técnica, bem como por empresas ou profissionais contratados para apoiar nestas atividades.
- 9.4.6 Para subsidiar a ação do fiscal técnico do contrato, o APÊNDICE XIII – LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE apresenta uma visão geral dos procedimentos a serem realizados para a inspeção do serviço.
- 9.4.7 Inspeção da medição realizada
- 9.4.7.1 A CONTRATADA deverá apresentar a contagem realizada ao CONTRATANTE para validação.
- 9.4.7.2 As validações das contagens detalhadas serão realizadas pelo CONTRATANTE ou por empresa por ele designada. Havendo discordância, o CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA as divergências encontradas.
- 9.4.7.3 O CONTRATANTE avaliará a contagem apresentada e, caso haja discordância,
- 9.4.7.4 A CONTRATADA terá um prazo de três dias úteis para contestar as informações apresentadas pelo CONTRATANTE.
- 9.4.7.5 Caso haja contestação por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE convocará uma reunião de alinhamento para analisar os pontos divergentes entre as partes, ficando a cargo do CONTRATANTE, sempre que possível, encaminhar os artefatos de aferição antes da reunião.
- 9.4.7.6 A critério do CONTRATANTE, no caso de divergências de contagem de até 5%, será utilizada a menor contagem, sem necessidade de reunião de alinhamento.

9.4.7.7 Não havendo consenso na reunião de alinhamento para um valor comum entre as partes, prevalecerá a interpretação dada pelo CONTRATANTE.

9.4.7.8 A reunião de alinhamento deverá ser registrada por meio de ata.

9.4.7.9 A CONTRATADA é obrigada a comparecer à reunião de alinhamento da contagem de pontos de função, que deve ser agendada pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de dois dias úteis.

9.4.7.10 No caso de a CONTRATADA não poder comparecer à reunião, ela deverá avisar ao fiscal técnico do CONTRATANTE responsável pela Ordem de Serviço à qual se refere a contagem com, no mínimo, um dia útil de antecedência por meio de e-mail ou correspondência formal. Neste caso, a reunião será remarcada pelo CONTRATANTE apenas uma única vez.

9.4.7.11 Caso a CONTRATADA falte à reunião sem avisar previamente, o CONTRATANTE registrará a ausência em ata, bem como a contagem considerada para o serviço, não cabendo à CONTRATADA qualquer questionamento posterior.

9.4.7.12 Após a reunião de alinhamento, o CONTRATANTE ou a CONTRATADA deverá ajustar os artefatos de aferição.

9.4.7.13 A versão final dos artefatos de aferição servirá como base para o faturamento da Ordem de Serviço.

#### 9.4.8 Inspeção de qualidade do código-fonte

9.4.8.1 Somente o código-fonte criado ou alterado no escopo da Ordem de Serviço (OS) será avaliado quanto à sua qualidade, não sendo passível de avaliação: o código-fonte já existente; o código-fonte: para automação de testes; o código-fonte de linguagem declarativa, para criação, remoção ou alteração de objetos em bases de dados.

9.4.8.2 Todo o código-fonte que for objeto da demanda solicitada e for passível de avaliação terá sua qualidade avaliada.

9.4.8.3 O nível da qualidade e da segurança do código desenvolvido ou dos trechos de código que sofrerem manutenção será avaliado por meio de métricas extraídas da ferramenta de avaliação de qualidade de código SonarQube nos perfis-padrão dos scanners e plug-ins específicos para as linguagens e frameworks utilizados nos trechos com código novo ou modificado.

#### 9.4.9 Inspeção de artefatos documentais

9.4.9.1 Serão avaliados por amostragem, nos critérios de completude, consistência e forma segundo os requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, os documentos entregues no escopo de uma OS para os quais um padrão específico de qualidade não tenha sido definido.

9.4.9.2 Todos os documentos que possuírem critérios específicos de qualidade definidos na OS serão avaliados conforme tais critérios.

#### 9.5 Critérios de aceitação dos serviços do item 2 do objeto

9.5.1 Todos os produtos e artefatos previstos para o serviço demandado devem ser entregues em conformidade com os padrões do CONTRATANTE.

- 9.5.2 Métrica de serviço: os serviços de medição de tamanho funcional de software serão remunerados pela quantidade de Pontos de Função (PF) não ajustados a serem mensurados, aferidos ou validados, que serão informados pelo CONTRATANTE na abertura da Ordem de Serviço (OS).
- 9.5.2.1 A seu critério, o CONTRATANTE poderá adotar o método de contagem estimativa ou indicativa preconizado pela NESMA (Netherlands Software Metrics Users Association) para a abertura das OS, caso não possua uma contagem detalhada prévia da demanda a ser executada.
- 9.5.2.2 Caso seja necessário adotar uma nova versão do Roteiro de Métricas do SISP ou do Function Point Counting Practices Manual do IFPUG, bem como criar/atualizar um dos artefatos de contagem durante a execução do contrato, o CONTRATANTE comunicará formalmente à CONTRATADA, com a indicação das mudanças, devendo esta realizar análise de impacto e adaptar-se no prazo máximo de trinta dias corridos após a comunicação. Exceções ao cumprimento desse prazo, devidamente formalizadas e justificadas pela CONTRATADA, serão analisadas a critério do CONTRATANTE.
- 9.5.2.3 Para efeitos desta contratação, será utilizado o Ponto de Função não ajustado como unidade de medida de tamanho funcional de software.
- 9.5.2.4 Considerando a aplicação da técnica de APF, a fronteira de aplicação e o escopo da medição serão definidos pelo CONTRATANTE.
- 9.5.3 Níveis mínimos de serviço: indicadores de nível de serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA com a finalidade de aferir e avaliar aspectos de tempo e qualidade relacionados aos serviços contratados. A seguir são estabelecidos os indicadores que serão utilizados na gestão contratual e seus níveis mínimos aceitáveis.
- 9.5.3.1 Indicador de Cumprimento de Prazo de Medição (IPM):

Aplicado a:	Item 2
Finalidade:	Aferir a produtividade do serviço.
Metas a cumprir:	Elaboração e entrega de todos os produtos contidos no escopo da Ordem de Serviço em conformidade com o prazo especificado na OS.
Periodicidade:	A cada Ordem de Serviço emitida, após o aceite provisório.
Mecanismo de cálculo:	$IPM = \frac{PRAZO_{Realizado}}{PRAZO_{Estimado}} \times 100$ <p>Onde: <b>IPM</b> = Indicador de Cumprimento de Prazo de Medição estabelecido na Ordem de Serviço; <b>PRAZO<sub>Realizado</sub></b> = quantidade de dias que a contratada levou para entregar o serviço demandado; <b>PRAZO<sub>Estimado</sub></b> = quantidade de dias estimados na OS para a realização do serviço;</p>
Início de Vigência:	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento:	Abaixo de 105% – Aceitável – nenhum ajuste Acima de 105% até 110% – Inaceitável – advertência



	Acima de 110% – Inaceitável – desconto de 3% sobre o valor da Ordem de Serviço
--	--

*Tabela 17 - Indicador de Cumprimento de Prazo de Medição (IPM).*

### 9.5.3.2 Indicador de Qualidade da demanda de Medição (IQM)

Aplicado a:	Item 2
Finalidade:	Aferir a qualidade do serviço.
Metas a cumprir:	Elaboração e entrega de todos os produtos contidos no escopo da Ordem de Serviço em conformidade com os padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE.
Periodicidade:	A cada Ordem de Serviço emitida, após o aceite provisório.
Mecanismo de cálculo:	$IQM = \text{Máximo}(\text{Rejeições}_{\text{artefato}})$ Onde: $IQM$ = Indicador de Qualidade da demanda de Medição; $Rejeições_{\text{artefato}}$ = quantidade de vezes que um mesmo artefato foi rejeitado pela CONTRATANTE..
Início de Vigência:	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento:	Até 2 – Aceitável – nenhum ajuste 3 – Inaceitável– Advertência 4 ou mais – Inaceitável – desconto de 3% sobre o valor da OS

*Tabela 18 - Indicador de Qualidade da demanda de Medição (IQM)*

## 9.6 Procedimentos para teste e inspeção dos serviços do item 2 do objeto

- 9.6.1 Os produtos entregues serão avaliados conforme os requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e conforme os padrões de qualidade específicos, estabelecidos no processo de prestação do serviço.
- 9.6.2 O CONTRATANTE pode dispensar um ou mais critérios de avaliação de qualidade de código justificadamente, devendo esta decisão ser registrada na Ordem de Serviço.
- 9.6.3 A critério do CONTRATANTE, produtos e artefatos inconsistentes ou incompletos poderão ser aceitos com restrições.
- 9.6.4 Todos os itens aceitos com restrições geram a obrigação de a CONTRATADA sanar as não conformidades, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 9.6.5 As inspeções dos serviços ficarão a cargo do fiscal técnico do contrato, que poderá ser apoiado por servidores públicos indicados pela autoridade competente da área técnica, bem como por empresas ou profissionais contratados para apoiar nestas atividades.
- 9.6.6 Para subsidiar a ação do fiscal técnico do contrato, o APÊNDICE XIV – LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DE TAMANHO

FUNCIONAL DE SOFTWARE apresenta uma visão geral dos procedimentos a serem realizados para a inspeção do serviço.

#### 9.6.7 Inspeção de artefatos documentais

9.6.7.1 Serão avaliados por amostragem, nos critérios de completude, consistência e forma segundo os requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, os documentos entregues no escopo de uma OS para os quais um padrão específico de qualidade não tenha sido definido.

9.6.7.2 Todos os documentos que possuírem critérios específicos de qualidade definidos na OS serão avaliados conforme tais critérios.

### 9.7 Retenção ou glosa de pagamento

9.7.1 CONTRATANTE avaliará os serviços executados em cada Ordem de Serviço por meio da utilização de Indicadores de Nível de Serviço (INS), que são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA com a finalidade de aferir e avaliar aspectos de tempo e qualidade relacionados aos serviços contratados.

9.7.2 O valor previsto para pagamento de uma Ordem de Serviço poderá sofrer desconto, dependendo do valor atingido para cada INS, como definidos nos níveis mínimos de serviço dos critérios de aceitação para cada item do objeto.

9.7.3 O desconto não será aplicado se o CONTRATANTE der causa à variação do INS, por exemplo, indisponibilidade da área demandante, alteração de escopo etc.

9.7.4 Os descontos referentes aos indicadores descritos são cumulativos, sendo que seu somatório não pode ultrapassar 20% do valor total da Ordem de Serviço. A partir de 20% de desconto, o CONTRATANTE se reserva o direito de caracterizar o descumprimento parcial das obrigações assumidas.

9.7.5 Durante os primeiros noventa dias do contrato, a critério do CONTRATANTE, poderão ser dispensadas as sanções decorrentes do não cumprimento dos INMS, como período de ajuste, desde que a CONTRATADA comprovadamente demonstre que os trabalhos de execução das OS estão em andamento com a entrega dos produtos e artefatos esperados.

9.7.6 Os indicadores serão medidos desde o início da execução contratual, nas periodicidades definidas, e a CONTRATADA será informada dos resultados, para que providencie as eventuais adequações que se fizerem necessárias na dinâmica da prestação dos serviços.

### 9.8 Sanções administrativas

9.8.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a) Cometer fraude fiscal;

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Falhar na execução do objeto;
- g) Fraudar na execução do objeto.

9.8.2 O comportamento previsto na alínea “d” do item anterior estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.8.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, conforme os procedimentos descritos no *item 9.8.8 abaixo*;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.8.4 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a União.

9.8.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.8.6 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior, entendida dessa forma pela Administração.

9.8.7 Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção no prazo de cinco dias úteis contados da notificação. A autoridade competente poderá, motivadamente e

presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

- 9.8.8 O modelo de contratação ora em desenvolvimento visa atender às determinações da IN 04/2014 SLTI/MP, visando a economicidade. Assim, a contratação será gerida pelo critério de resultados alcançados, incluindo definições de níveis de serviço, de forma que, caso a CONTRATADA não apresente os resultados desejados, serão aplicados redutores ao pagamento, conforme definições dos critérios de aceitação para o serviço e sanções, quando cabíveis. Para tal, deverão ser observadas as características descritas a seguir.

Id	Ocorrência	Sanções
1	Não comparecer, após primeira chamada, na reunião inicial e nem apresentar justificativa aceita pela Administração.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato.
2	Suspender ou interromper os serviços solicitados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pela Administração.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
3	Não fornecer todos os dados, versões finais dos produtos, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços durante a transferência do conhecimento técnico e operacional nos eventos estabelecidos nos requisitos de capacitação.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato para cada dia útil de atraso até o limite de vinte dias úteis. A não entrega dos artefatos citados após esse prazo implicará em inexecução parcial do contrato, podendo acarretar rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
4	Não prestar os esclarecimentos formais imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas.	Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato.
5	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada especificamente nessa tabela.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
6	Atraso injustificado por período superior ao previsto no Nível Mínimo de Serviço, de forma cumulativa às sanções aplicadas pelo descumprimento do nível de serviço.	Multa de 10% (dez por cento) no valor da Ordem de Serviço.
7	Inexecução parcial do contrato, entre estes a recusa injustificada de execução de Ordens de Serviço e o atraso superior a 30 dias do prazo previsto no Nível Mínimo de Serviço.	Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
8	Inexecução total da obrigação assumida.	Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
9	Recusa em assinar o contrato no prazo máximo de cinco dias úteis após regularmente	Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem

Id	Ocorrência	Sanções
	convocada.	prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
10	Descumprimento de cláusulas contratuais em razão de falhas consideradas de natureza grave pela Administração, na forma da lei.	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
11	Reincidência em qualquer ocorrência desta tabela.	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.

*Tabela 19 - Sanções administrativas*

- 9.8.9 A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 9.8.10 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.
- 9.8.11 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual. Não sendo os valores do pagamento e da garantia suficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 9.8.12 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 9.8.13 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 9.8.14 As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.8.15 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis, em caso da CONTRATADA não efetuar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como por esta não realizar o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.8.16 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93

## 9.9 Procedimentos para pagamento

- 9.9.1 Os serviços serão pagos com periodicidade mensal de acordo com os procedimentos a seguir:
- a) Até o quinto dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal referente a todos os

Termos de Recebimento Definitivo e Termos de Aceitação de Sprint já emitidos e não pagos nos meses antecedentes.

- b) Encaminhamento da nota fiscal e demais documentos necessários ao pagamento dos serviços para verificação, pelo fiscal administrativo, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014. Caso sejam identificadas impropriedades, estas deverão ser sanadas pelos responsáveis, sem prejuízo da aplicação de sanções quando cabíveis.

9.9.2 O pagamento ocorrerá em até trinta dias a contar do recebimento da nota fiscal pela equipe de fiscalização do contrato.

9.9.3 Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 2008, será efetuada o desconto no pagamento, proporcional à impropriedade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- e) não produziu os resultados acordados;
- f) não atendeu aos níveis mínimos de serviço.

9.9.4 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

9.9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \left( \frac{TX/100}{365} \right)$$

$$EM = I * N * VP$$

Onde:

*I* = Índice de atualização financeira;

*TX* = Percentual de taxa de juros de mora anual;

*EM* = Encargos moratórios;

*N* = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

*VP* = Valor da parcela em atraso.

- 9.9.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 9.9.8 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta seção 9.9 excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando os prazos em dia de expediente do CONTRATANTE.
- 9.9.9 O valor total a ser pago que constará na nota fiscal/fatura deverá ter apenas duas casas decimais.
- 9.10 Alteração Subjetiva
- 9.10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.
- 9.11 **Reajuste Contratual**
- 9.11.1 Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos a cada doze meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:
- $$R = (V \times (I - I_0)) / I_0$$
- onde:
- R= Valor do reajuste procurado;
- V= Valor contratual a ser reajustado;
- I<sub>0</sub>= Índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;
- I= Índice relativo à data do reajuste.
- 9.11.2 O período mínimo de um ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório.
- 9.11.3 O reajuste é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro contratual, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- 9.11.4 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento.

## 9.12 Vigência Contratual

9.12.1 Os contratos resultantes desta licitação vigorarão pelo prazo inicial de doze meses, contados da data de sua assinatura, podendo no interesse da Administração, serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, observado o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

9.12.2 Quando da prorrogação contratual, o CONTRATANTE assegurar-se-á de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma licitação.

## 9.13 Garantia Contratual

9.13.1 A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao CONTRATANTE, até dez dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

9.13.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, na apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.13.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

9.13.4 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.13.5 A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

9.13.6 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, mediante depósito a crédito do CONTRATANTE.

9.13.7 Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre



aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo o CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

- 9.13.8 A garantia deverá ter validade de 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, devendo ser renovada, tempestivamente, quando houver prorrogação contratual e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 9.13.9 No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 9.13.10 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e,
  - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

9.13.11 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do item anterior.

9.13.12 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.13.13 O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

9.13.14 A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

9.13.15 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

9.13.16 A CONTRATADA terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

9.13.17 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

## 10 Estimativa de preços

10.1 A estimativa de preços da contratação foi realizada em 23/03/2017 com base na análise de diferentes cenários para o atendimento da demanda do Ipea, com valores unitários de serviço encontrados através do cálculo da média dos valores pesquisados em contratações similares realizadas pela Administração Pública. Os valores encontrados estão apresentados nas duas tabelas que seguem.

<b>UASG</b>	090027 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL- SEC.1A.REG./DF	399008 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	160311 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE OFICIAIS/RJ
<b>Licitação, data do pregão e item</b>	00082/2016, de 07/12/2016, item 1	00017/2016, de 01/09/2016, item 9	00010/2016, de 18/11/2016, item 2
<b>Empresa</b>	00.681.946/0001-60 - ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S/A	05.323.742/0001-71 - LINKCON LTDA - EPP	01.644.731/0001-32 - CTIS TECNOLOGIA S.A
<b>Valor</b>	R\$ 641,04	R\$ 778,00	R\$ 669,00
<b>Valor médio: R\$ 696,01</b>			

Tabela 20 – Valor médio do Ponto de Função para desenvolvimento e manutenção de software

<b>UASG</b>	323028 - AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA – DF	343026 - IPHAN-INST. PATR. HIST. E ARTISTICO NACIONAL	160311 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE OFICIAIS/RJ
<b>Licitação, data do pregão e item</b>	00020/2016, de 14/06/2016, item 1	00011/2016, de 19/12/2016, item 1	00010/2016, de 18/11/2016, item 1
<b>Empresa</b>	00.665.620/0001-40 - EFICACIA ORGANIZACAO LTDA – ME	04.528.676/0001-03 - VOYAGER SOLUCOES CORPORATIVAS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - ME	02.434.797/0001-60 - FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - EPP
<b>Valor</b>	R\$ 5,43	R\$ 10,30	R\$ 10,90
<b>Valor médio: R\$ 8,88</b>			

Tabela 21 – Valor médio do Ponto de Função para medição de software

- 10.2 O detalhamento da estimativa realizada faz parte do estudo técnico preliminar desta contratação, que se encontra em documento aparte neste mesmo processo público.
- 10.3 As estimativas do quantitativo máximo de serviços, em Pontos de Função (PF), para o período inicial de doze meses e as estimativas de valores, unitário e total, são aquelas apresentadas na Tabela .

## 11 Dotação orçamentária

- 11.1 Os recursos para suportar a presente contratação para o exercício de 2017 e 2018 estão presentes no orçamento do Ipea, Naturezas de Despesa 3.3.90.39 e 4.4.90.39. A natureza de despesa 3.3.90.39 se refere às despesas correntes para aplicação direta em serviços de terceiros e a natureza de despesa 4.4.90.39 se refere às despesas de capital com serviços de terceiros para a fins de investimento.
- 11.2 Supondo que seja possível executar cinco doze avos (5/12) dos contratos ainda no exercício corrente, teríamos o impacto orçamentário máximo para cada natureza de despesa nos exercícios de 2017 e 2018 conforme apresentados na tabela a seguir. Foram considerados como custeio todos gastos previstos para o item 2 do objeto, serviço de medição de tamanho funcional de software, e a porção do volume de serviço estimado para manutenção de software para o item 1 do objeto, serviço de desenvolvimento e manutenção de software.

Ano	Custeio (33.90.39)	Investimento (44.90.39)	Orçamento Total
<b>2017</b>	R\$ 256.243,15	R\$ 998.774,35	<b>R\$ 1.255.017,50</b>
<b>2018</b>	R\$ 614.983,56	R\$ 2.397.058,44	<b>R\$ 3.012.042,00</b>

Tabela 22 – Dotação orçamentária para os exercícios corrente e seguinte

## 12 Regime de execução do contrato

- 12.1 O regime de execução deste contrato se dará conforme definido no objeto deste Termo de Referência.

### 13 Critérios de seleção e habilitação de fornecedores

13.1 Será requerida das empresas licitantes, para fins de habilitação, a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), para o caso do item 1 do objeto, a prestação bem-sucedida de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de *software* utilizando práticas ágeis no volume total de pelo menos 50% dos Pontos de Função previstos; ou, para o caso do item 2 do objeto, a prestação bem-sucedida de serviços de medição de tamanho funcional de *software* ou de revisão de contagem de tamanho funcional de software conforme o CPM do IFPUG, versão 3.1 ou superior, e o Roteiro de Métricas de Software do SISP na versão 2.0 ou superior. Tais declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

13.1.1 Para o item 1, serão considerados compatíveis os atestados que possuam todas as características a seguir:

a) Apresentem o tamanho funcional executado medido em Pontos de Função não ajustados;

i) Não serão aceitos atestados que apresentem a execução de serviços por qualquer unidade de medida que não seja Pontos de Função (métrica de homem/hora ou Unidade de Serviço Técnico – UST, por exemplo);

ii) Não será aceita nenhuma relação que pretenda converter qualquer métrica (homens/horas ou UST, por exemplo) em Pontos de Função.

b) Conttenham explicitamente a utilização de práticas ágeis no processo ou metodologia de desenvolvimento de software em serviços prestados equivalentes a, pelo menos, 50% dos Pontos de Função atestados;

c) Conttenham explicitamente o desenvolvimento de software nas tecnologias correspondentes ao objeto ao qual se refere a proposta;

d) Conttenham explicitamente o(s) período(s) a que se referem os serviços executados;

e) O total de Pontos de Função atestado deve ser correspondente às tecnologias da CONTRATANTE, embora não haja quantidade mínima para cada uma isoladamente.

13.1.2 Para o item 1, esse critério de capacidade técnica justifica-se pela diminuição significativa do risco de não execução do contrato, pela verificação de que a LICITANTE, em experiências anteriores de características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, obteve sucesso na entrega dos serviços contratados, caracterizando sua habilidade em lidar com a complexidade do serviço, que envolve a construção de uma equipe técnica de múltiplos perfis, a instalação e uso de uma infraestrutura tecnológica própria adequada ao desenvolvimento de software, a definição e aperfeiçoamento de um processo de desenvolvimento de software ágil e sua aplicação em contratos anteriores, entre outras necessidades.

13.1.3 Para o item 2, serão considerados compatíveis os atestados que possuam todas as características a seguir:

a) Apresentem o tamanho funcional medido em Pontos de Função não ajustados conforme o Function Point Counting Practices Manual (IFPUG, versão 3.1 ou superior) ou o Roteiro de Métricas de Software do SISP na versão 2.0 (ou superior).

b) Conttenham explicitamente o(s) período(s) a que se referem os serviços executados;

- 13.1.4 Para o item 2, esse critério de capacidade técnica justifica-se pela diminuição significativa do risco de não execução do contrato, pela verificação de que a LICITANTE, em experiências anteriores de características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, obteve sucesso na entrega dos serviços contratados, caracterizando sua habilidade em lidar com a complexidade do serviço.
- 13.2 O(s) atestado(s) referir-se-á(ão) a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.
- 13.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente.
- 13.4 Os atestados emitidos por empresa da iniciativa privada deverão ter reconhecimento das firmas dos signatários.
- 13.5 A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s).
- 13.6 A comprovação de capacidade deverá ser realizada por meio de atestado ou conjunto de atestados que totalizados atendam aos critérios e volumes mínimos exigidos, desde que no mesmo intervalo de doze meses.
- 13.7 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.
- 13.8 O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados.
- 13.9 A LICITANTE deverá declarar, no momento de sua proposta, que possui capacidade mínima para:
- 13.9.1 Executar simultaneamente por mês, pelo menos, 1/12 (um doze avos) do total de pontos de função do item contratado;
- 13.9.2 Atender a, pelo menos, cinco Ordens de Serviço simultaneamente;
- 13.9.3 Possuir capacidade mensal de produção por projeto, em pontos de função, não inferior a 70 pontos de função para o item I.
- 13.9.4 Esses critérios de capacidade mínima justificam-se pela diminuição significativa do risco de não execução do contrato no ritmo esperado pela CONTRATANTE, pela verificação pela própria LICITANTE e sua declaração de que sua estrutura organizacional, equipe, infraestrutura tecnologia e experiência permitirão executar o contrato nos níveis esperados de capacidade.
- 13.10 Caso a LICITANTE não comprove as exigências deste edital por meio das documentações requeridas, será desclassificada.

- 13.11 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, de acordo com as exigências deste edital.
- 13.12 Em consonância com o tópico 4.2.1 do Acórdão 2.362/2015 do TCU, o valor proposto pela LICITANTE inferior a R\$ 413,71 (quatrocentos e treze reais e setenta e um centavos) para o item 1 do objeto ou inferior a R\$ 5,01 (cinco reais e um centavo) para o item 2 do objeto será considerado presumidamente inexequível, ou seja, insuficiente para viabilizar a adequada prestação do serviço, dentro das características, critérios de prazo e de qualidade e níveis de serviço esperados pela CONTRATANTE. Nesse caso, tal como disposto no Acórdão 2.362/2015 do TCU, haverá inversão do ônus da prova e deverá a LICITANTE demonstrar a exequibilidade da sua proposta. Também como disposto no Acórdão 2.362/2015 do TCU, a demonstração de exequibilidade de preço deve ser feita, preferencialmente, por meio de experiência prévia, devidamente comprovada, em condições, características, critérios de prazo e de qualidade e níveis de serviço equivalentes aos esperados pela CONTRATANTE e cujo quantitativo seja igual ou superior a 50% do estimado no presente Termo de Referência para o item ao qual se refere a proposta.
- 13.12.1 Esse critério de inexequibilidade, de acordo com o § 144 do Acórdão 2.362/2015 do TCU, “conclui-se que o risco de preço inexequível em contratações de desenvolvimento de software é um problema real a ser enfrentado pelos gestores da APF. Por outro lado, também foi mostrado que o risco pode ser mitigado pela análise de exequibilidade do preço ofertado no certame e por meio da melhor correlação entre a quantidade de pontos de função e o custo razoável de sua produção”.

## **14 Vistoria Técnica**

- 14.1 Durante o prazo de elaboração de propostas, será facultada aos interessados a realização de vistoria técnica nas instalações da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações do Ipea, SBS - Quadra 1 - Bloco J - Ed. BNDES – 4º Andar – Sala 401, CEP 70076-900 - Brasília - DF.
- 14.1.1 O prazo de elaboração de propostas não será inferior à 8 (oito) dias úteis entre a divulgação do edital e a data estabelecida para a sessão do pregão.
- 14.2 As visitas serão acompanhadas e orientadas por técnicos do CONTRATANTE e, pelo fato de ser facultativa, a vistoria não ensejará a emissão de nenhum comprovante.
- 14.3 A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal da LICITANTE, que deverá portar original ou cópia autenticada do contrato social da empresa, procuração autenticada em cartório para representar a LICITANTE, quando não for sócio ou administrador, e documento de identificação pessoal original, oficial, dentro do período de validade, e com foto, a serem apresentados aos servidores do CONTRATANTE.
- 14.4 É facultado ao representante da LICITANTE comparecer à vistoria acompanhado de equipe técnica de apoio, cujos membros, para fins de registro no CONTRATANTE, devem apresentar documento de identificação pessoal original, oficial, dentro do período de validade e com foto.
- 14.5 A vistoria constitui importante etapa para a elaboração das propostas pelos licitantes, uma vez que os detalhes do ambiente tecnológico e dos processos de trabalho podem influenciar os custos envolvidos no fornecimento dos serviços.

- 14.6 A vistoria deverá ser agendada junto à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações - CGTIC por meio dos telefones (61) 2026-5288 ou 2026-5008.
- 14.7 Serão aceitas as solicitações de agendamento de vistoria encaminhadas até três dias úteis antes da data prevista para a realização do pregão. As visitas serão individualizadas, com duração máxima de uma hora, e acontecerão até o 2º dia útil anterior à sessão do pregão, no turno da manhã, entre 9h e 12h, ou no turno da tarde, entre 14h e 18h.
- 14.8 Em nenhuma hipótese, o desconhecimento sobre os detalhes do ambiente tecnológico bem como sobre os processos de trabalho do CONTRATANTE servirá como justificativa para a inexecução ou execução irregular do serviço a ser contratado.
- 14.9 O CONTRATANTE se reserva o direito de prestar as informações que somente considerar necessárias para o entendimento do objeto a ser contratado.

**APÊNDICE I. LEVANTAMENTO DA DEMANDA**

Foi utilizada a técnica de contagem antecipada de Pontos de Função (PF) (NESMA EARLY FPA COUNTING) para estimar o tamanho funcional das aplicações associadas aos projetos apresentados e que precisam ser desenvolvidas ou evoluídas, conforme apresentado na tabela a seguir.

*Volume da demanda por desenvolvimento*

<b>Projeto / Sistema ou software</b>	<b>ALIs</b>	<b>AIEs</b>	<b>PF (ALIs x 35 + AIEs x 15)</b>	<b>Emprei - tadas</b>
<b>1) Integração do Conhecimento e (3) Ipea Móvel:</b>				
Componentes Joomla (para evolução do Portal Ipea e outros sites)	3	12	285	3
Outras extensões Joomla (para evolução do Portal Ipea e outros sites)	0	21	315	3
<b>2) Ipea Gestão (módulos a seguir):</b>				
Bolsas (evolução)	12	2	450	4
Integração com sistema de diárias e passagens SCDP	3	3	150	2
Acordos e Convênios (evolução)	3	6	195	3
Acompanhamento de estratégia organizacional (construção)	10	10	500	4
Integração com SIGEPE	16	14	770	6
Integração dom SIAFI	7	7	350	3
Consultas integradas (almoxarifado, patrimônio, contratos e licitações etc.)	0	18	270	3
Manutenção/Controle de ativos	4	5	215	3
Editorial/Eventos	7	3	290	3
Processos/Rotina de trabalho	5	10	325	3
Controle de Ramais (evolução)	5	2	205	3
<b>4) Ipeadata</b>				
Evolução do módulo Consulta	5	30	625	5
Integração do Ipeadata com Ipea Mapas	2	10	220	3
<b>5) Portal do Desenvolvimento Territorial</b>	5	5	250	3
<b>6) Mapa das Organizações da Sociedade Civil – OSCs</b>	9	3	360	3
<b>7) COBRADI</b>	5	2	205	3
<b>TOTAL</b>			<b>5.980</b>	<b>60</b>

**Observação:** Para o cálculo das empreitadas necessárias, foi considerado (i) que 250 PF podem ser produzidos em uma empreitada; (ii) que haverá desenvolvimento adicional estimado em 30% do tamanho funcional para acomodar mudanças de escopo; e (iii) que sempre será necessária uma empreitada adicional para ajustes finais ou trabalho residual.



A demanda por manutenção foi baseada nas demandas apresentadas relacionadas a sistemas ativos. Foi utilizada a técnica de contagem antecipada de Pontos de Função (PF) (NESMA EARLY FPA COUNTING) também foi utilizada para estimar o tamanho dos sistemas e, por carecer de registro do volume de manutenções em PF, foi considerado que uma manutenção necessária equivalente a 30% de seu tamanho, conforme tabela a seguir.

*Volume de software existente e demanda por manutenção*

Sistema ou software	ALIs	AIEs	PF existentes	PF a manter	Empreitadas
Atlas IDHM	2	10	220	66	4
Atlas Vulnerabilidade Social	2	10	220	66	4
Autorização (SIGA)	3	1	120	36	3
Extensões Joomla customizadas	3	5	180	54	4
Extrator de dados	2	10	220	66	4
Intranet	3	5	180	54	4
Ipeadata (demais aplicações)	22	3	815	245	12
IpeaGEO	3	20	405	122	7
Mapa das OSCs	5	2	205	62	4
Processo Eletrônico (SEI)	7	3	290	87	5
Projetos de pesquisa (Ipea Projetos)	12	2	450	135	7
Questionários em Limesurvey	3	5	180	54	4
Repositório do conhecimento	10	3	395	119	7
Revistas em OJS	3	5	180	54	4
Solicitações de serviços (e-pedidos)	7	3	290	87	5
<b>TOTAL</b>			<b>4.350</b>	<b>1.307</b>	<b>78</b>

**Observação:** Para o cálculo das empreitadas necessárias, foi considerado (i) que se espera empreitadas de manutenção de 30 PF, em média; (ii) que haverá desenvolvimento adicional estimado em 30% do tamanho funcional para acomodar mudanças de escopo; e (iii) que sempre será necessária uma empreitada adicional para ajustes finais ou trabalho residual.



**APÊNDICE II. PESQUISA DE PREÇOS**

A presente pesquisa de preços foi elaborada em 23 de março de 2017, por Fernando José Brustolin, matrícula SIAPE 1691506, seguindo procedimentos ditados na IN 05/2014 SLTI/MPOG, especialmente no seguinte:

- Consultado o Portal de Compras Governamentais (<<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>>);
- Levantados ao menos três preços de três fornecedores distintos para cada item pesquisado;
- Cálculo da média dos preços obtidos.

Foram consideradas apenas “Licitações de TI para Fábrica de Software” levantadas pelo NCTI/SISP (disponíveis em <<http://www.governoeletronico.gov.br/eixos-de-atuacao/governo/sistema-de-administracao-dos-recursos-de-tecnologia-da-informacao-sisp/ncti-nucleo-de-contratacoes-de-tecnologia-da-informacao/consulta-licitacoes-de-ti>>, acessadas em 23-mar-2017).

Também foi verificada a existência de vínculo societário entre as empresas ganhadoras das licitações pesquisadas, através do levantamento de sua composição societária através da “Consulta QSA” da página de “Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral” do site da Receita Federal do Brasil ([http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)).

Nas tabelas que seguem são apresentados os preços médios obtidos para os serviços pesquisados, bem como a composição societária das empresas vencedoras dos certames cujos preços foram considerados.

**Valor do Ponto do Função (PF) para desenvolvimento e manutenção de software:**

<b>UASG</b>	090027 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL- SEC.1A.REG./DF	399008 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	160311 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE OFICIAIS/RJ
<b>Licitação, data do pregão e item</b>	00082/2016, de 07/12/2016, item 1	00017/2016, de 01/09/2016, item 9	00010/2016, de 18/11/2016, item 2
<b>Empresa</b>	00.681.946/0001-60 - ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S/A	05.323.742/0001-71 - LINKCON LTDA - EPP	01.644.731/0001-32 - CTIS TECNOLOGIA S.A
<b>Valor</b>	R\$ 641,04	R\$ 778,00	R\$ 669,00
<b>Valor médio: R\$ 696,01</b>			

**Valor para medição de Ponto de Função (PF):**

<b>UASG</b>	323028 - AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA – DF	343026 - IPHAN-INST. PATR. HIST. E ARTISTICO NACIONAL	160311 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE OFICIAIS/RJ
<b>Licitação, data do pregão e item</b>	00020/2016, de 14/06/2016, item 1	00011/2016, de 19/12/2016, item 1	00010/2016, de 18/11/2016, item 1
<b>Empresa</b>	00.665.620/0001-40 - EFICACIA	04.528.676/0001-03 - VOYAGER	02.434.797/0001-60 - FATTO

	ORGANIZACAO LTDA – ME	SOLUCOES CORPORATIVAS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - ME	CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - EPP
<b>Valor</b>	R\$ 5,43	R\$ 10,30	R\$ 10,90
<b>Valor médio: R\$ 8,88</b>			

**Composição societária das empresas:**

<b>Empresa</b>	<b>Sócio</b>	<b>Qualificação</b>
00.681.946/0001-60 ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S/A	- LAERT JOSE OLIVEIRA FREITAS	16-Presidente
05.323.742/0001-71 LINKCON LTDA – EPP	- PALOMA CARRERAS BRANCO	22-Sócio
	SERGIO DILETIERI LEMOS	49-Sócio-Administrador
01.644.731/0001-32 - CTIS TECNOLOGIA S.A	AVALDIR DA SILVA OLIVEIRA	16-Presidente
	DEBORA FRANCO DE OLIVEIRA ARAUJO	10-Diretor
	FERNANDO OLIVEIRA FREITAS	10-Diretor
00.665.620/0001-40 - EFICACIA ORGANIZACAO LTDA – ME	MARCIO MEDEIRO GOMES	49-Sócio-Administrador
	APARECIDA CORDOVA DE ARAUJO MEDEIRO GOMES	49-Sócio-Administrador
	GALENO FARIA DE MOURA	49-Sócio-Administrador
	PEDRO AUGUSTO CORDOVA DE ARAUJO	49-Sócio-Administrador
04.528.676/0001-03 - VOYAGER SOLUCOES CORPORATIVAS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - ME	EMILSON DONIZETH DOS REIS	49-Sócio-Administrador
	RUY FABIO LIMA CORREA	22-Sócio
02.434.797/0001-60 - FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - EPP	CARLOS EDUARDO VAZQUEZ	49-Sócio-Administrador
	GUILHERME SIQUEIRA SIMOES	49-Sócio-Administrador
	JOAO PAULO DE ANGELI	49-Sócio-Administrador
	GUSTAVO SIQUEIRA SIMOES	49-Sócio-Administrador
	AUGUSTO MARIANO PINHEIRO	49-Sócio-Administrador
	MARCUS GREGORIO SERRANO	49-Sócio-Administrador

### APÊNDICE III. MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

#### **Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

**Informação Pública ou Ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

**Informações Sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

**Informações Sigilosas:** são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

**Contrato Principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

#### **Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO

PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### **Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### **Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, a complementação, a substituição e o esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de termo aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### **Cláusula Oitava – DO FORO**

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

**De Acordo**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
<Nome>

Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_  
<Nome>

<Qualificação>

#### **Testemunhas**

**Testemunha 1**

**Testemunha 2**

\_\_\_\_\_  
<Nome>

<Qualificação>

\_\_\_\_\_  
<Nome>

<Qualificação>



#### APÊNDICE IV. MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DO EMPREGADO

Eu, **[nome, nacionalidade, CPF, identidade (nº, data e local de expedição), filiação e endereço]**, declaro ter ciência inequívoca do conteúdo dos seguintes documentos e a segui-los naquilo que me couber:

- Declaração de manutenção de sigilo firmada entre meu empregador **[identificação do CONTRATADA com razão social, CNPJ e endereço]** e o **[identificação do CONTRATANTE com razão social, CNPJ e endereço]**.
- Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC do IPEA (disponível em [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/130308\\_portaria456\\_10\\_posic.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/130308_portaria456_10_posic.pdf)).
- Normas de acesso aos computadores do IPEA (disponível em [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/130515\\_portaria\\_133\\_%20rede\\_computadores.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/130515_portaria_133_%20rede_computadores.pdf)).

**[Local, data e assinatura do empregado]**

**[Assinatura de duas testemunhas identificadas]**

## APÊNDICE V. AMBIENTE TECNOLÓGICO DO CONTRATANTE

### 1 INTRODUÇÃO

1.1 As descrições aqui contidas objetivam a simples referência para, se necessário, auxiliar na formação de preços, baseada na existência de *software*, *hardware* no ambiente do CONTRATANTE, que, todavia, se reserva o direito de poder alterar, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, qualquer item ou até mesmo a totalidade do ambiente aqui descrito, em função de suas necessidades, sem qualquer anuência ou manifestação da Contratada.

1.2 Constitui obrigação da Contratada adaptar-se às mudanças de componente da Plataforma Tecnológica do CONTRATANTE que porventura afetem a prestação dos serviços contratados, inclusive capacitando seus profissionais, às suas próprias expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

### 2 AMBIENTES PADRÕES PARA SOLUÇÕES DE SOFTWARE

2.1 Ambiente de Desenvolvimento – consiste no ambiente de desenvolvimento, manutenção e testes internos de aplicações nas diversas tecnologias usadas pelo CONTRATANTE.

2.2 Ambiente de Testes – consiste no ambiente que permite os testes necessários por parte do gestor da aplicação para a sua devida homologação.

2.3 Ambiente de Homologação – consiste no ambiente que simula o de produção e que permite a homologação dos procedimentos de instalação e configuração da aplicação, os testes de estresse e de desempenho.

2.4 Ambiente de Produção – consiste no ambiente que hospeda as aplicações em produção do CONTRATANTE.

### 3 PLATAFORMA TECNOLÓGICA

O ambiente utilizado pelo CONTRATANTE para o desenvolvimento e sustentação de aplicações é descrito a seguir e poderá ser objeto de visita pela licitante durante o período da vistoria.

#### 3.1 IDEs de desenvolvimento:

- Eclipse
- Net Beans para PHP
- Visual Studio 2013/2015 para C#
- ATOM
- Visual Studio Code

#### 3.2 SGBDs:

- Microsoft SQL Server
- MySQL
- PostgreSQL com extensões PostGIS

#### 3.3 Servidores de aplicação:

- ASP.NET/IIS em Windows Server
- PHP/Apache em Ubuntu Server
- PHP-FPM/Apache em Ubuntu Server
- Tomcat/Apache em Ubuntu Server

#### 3.4 Aplicações desktop

Linguagem	Framework	Componentes de acesso a dados	Componentes comerciais adicionais
C#	Aplicação Console	SQLClient	-
C#	Windows Forms	Entity Framework, SQLClient	DevExpress

### 3.5 Aplicações web

Linguagem	Framework	Componentes de acesso a dados	Componentes comerciais adotados
PHP	Lumen/Laravel	Nativo do framework	phpGrid
PHP	Joomla 1.5/2.5/3.6	Nativo do framework	-
PHP	SIGA (framework MVC criado na própria instituição, utilizando Smarty)	Propel/Creole	-
C#	ASP.NET Web Forms	Entity Framework, SQLClient	DevExpress
C#	ASP.NET MVC	Entity Framework, SQLClient	DevExpress

### 3.6 Linguagens e frameworks para interfaces web

- HTML
- CSS
- Javascript
- jQuery
- Bootstrap
- AngularJS
- Knockout

### 3.7 Serviços auxiliares

- Análise de logs de acesso web: AWStats
- Análise de navegação web: Piwik
- Automação de configuração: Open Source Puppet para ambiente Ubuntu Server
- Autorização de usuário: Active Directory
- Controle de versão: Subversion, GIT
- Envio de e-mail: protocolo SMTP
- Firewall de aplicação: mod\_security/Apache em Ubuntu Server
- Gerenciamento de pacotes: Composer/PHP, NuGet/.NET
- Integração contínua: Jenkins em Windows Server
- Mapas interativos: i3geo
- Mapas web: GeoServer
- Proxy reverso: mod\_proxy/Apache em Ubuntu Server

### 3.8 Suítes de escritório:

- Microsoft Office
- Libre Office



**APÊNDICE VII. ARTEFATOS DO PROCESSO DE ENTREGA DE SOLUÇÕES – PES**

Artefato	Descrição	Fase do PES	Disciplina(s)	Componente(s)
Documento de Análise de Viabilidade	Documento para registro do entendimento da necessidade do usuário, identificação do problema e registro de alternativas de soluções	➤ Diagnóstico	➤ Gestão de Portfólios ➤ Gerenciamento de Projetos	➤ Entendimento inicial da necessidade; ➤ Identificação do Problema ➤ Documentação das etapas do(s) macroprocesso(s) de trabalho
Visão do Projeto	Documento que define a visão preliminar do projeto	➤ Diagnóstico	➤ Gestão de Portfólios ➤ Gerenciamento de Projetos	➤ justificativas, ➤ objetivos, ➤ benefícios futuros, ➤ lista de produtos, ➤ relação de requisitos de negócio em nível macro, ➤ stakeholders, ➤ linha do tempo, ➤ estimativa de tamanho funcional e ➤ custos estimados para o projeto.
Visão do Projeto	Documento que define a visão do projeto	➤ Iniciação ➤ Construção	➤ Gestão de Portfólios ➤ Gerenciamento de Projetos	➤ justificativas, ➤ objetivos, ➤ benefícios futuros, ➤ lista de produtos, ➤ relação de requisitos de negócio em nível macro, ➤ stakeholders, ➤ fatores externos ao projeto, ➤ premissas, ➤ restrições, ➤ riscos, ➤ linha do tempo, ➤ estimativa de tamanho funcional e ➤ custos estimados para o projeto.
Plano de Entregas	Documento de planejamento de entrega de releases por meio do agrupamento e distribuição	➤ Iniciação	➤ Gestão de Portfólios ➤ Gerenciamento de Projetos	➤ Planejamento de requisitos em entregas em formato de releases

Artefato	Descrição	Fase do PES	Disciplina(s)	Componente(s)
	dos requisitos em entregas em formato de releases e estimativa de tamanho funcional de cada uma das <i>releases</i>		amento de Projetos	➤ Estimativa de tamanho funcional de release
Matriz de Riscos	Documento que elenca os riscos do projeto	➤ Iniciação ➤ Constrição	➤ Gestão de Portfólios ➤ Gerenciamento de Projetos	➤ Descrição do Risco ➤ Análise do Risco - Status, Impacto, Probabilidade e Exposição ➤ Estratégia de Resposta - Tipo de resposta e tratamento ➤ Responsável pelo risco
Plano de Iterações	Lista de entregas previstas para a <i>Sprint</i> , elaborada a partir do <i>Backlog</i> da <i>Release</i>	➤ Iniciação	➤ Gerenciamento de Projetos	➤ Planejamento de requisitos em entregas em formato de <i>sprints</i>
Ata de Reunião	Documento que registra os encaminhamentos da reunião entre contratante e contratada	➤ Diagnóstico ➤ Iniciação ➤ Constrição ➤ Transição	➤ Gerenciamento de Projetos	
Lista de Requisitos	Documento que registra os requisitos levantados com o <perfil_área_negócio><área_técnica>	➤ Diagnóstico ➤ Iniciação	➤ Gestão de Portfólios ➤ Gestão de Produtos ➤ Arquitetura	➤ Requisito ➤ Descrição ➤ Etc...
História de Usuário	Descrição sucinta sobre a necessidade do cliente em linguagem comum ao negócio	➤ Iniciação ➤ Constrição	➤ Gestão de Produtos	➤ Descrição ➤ Papéis ➤ Regras de negócio ➤ Critérios de aprovação
Protótipo Não Funcional		➤ Constrição	➤ Gestão de Produtos	
Solicitação de Mudança	Descrição e avaliação de impacto de mudanças sensíveis	➤ Constrição	➤ Gerenciamento de Projetos	
Manual de Usuário	Instruções para operação do sistema	➤ Constrição	➤ Implantação	

Artefato	Descrição	Fase do PES	Disciplina(s)	Componente(s)
Glossário	Lista com as definições de termos do projeto/produto(s)	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Inicia</li> <li>➤ Const</li> <li>➤ rução</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Gestão de Produtos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Termo</li> <li>➤ Definição</li> </ul>
Script/job de implantação	Conjunto de instruções lógicas que descreve e automatiza, em ferramenta específica, o processo de construção e implantação dos artefatos de <i>software</i> da solução	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Const</li> <li>➤ rução</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Arquite</li> <li>➤ tura</li> <li>➤ Implant</li> <li>➤ ação</li> </ul>	
Códigos-fonte	Códigos-fonte do software desenvolvido, incluindo o de componentes incorporados, e dos testes unitários, de integração e de interface	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Const</li> <li>➤ rução</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Arquite</li> <li>➤ tura</li> <li>➤ Gestão da</li> <li>➤ Configuração</li> <li>➤ Gestão da</li> <li>➤ qualidade</li> </ul>	
Documento de Implantação	Documento que descreve as necessidades de <i>hardware</i> e <i>software</i> da solução e os procedimentos para a instalação e de configuração não automatizada dos componentes de <i>software</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Transi</li> <li>➤ ção</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Implant</li> <li>➤ ação</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Visão da implantação</li> <li>➤ Infraestrutura de <i>hardware</i></li> <li>➤ Componentes de <i>software</i></li> </ul>
Roteiro de Testes	Roteiro de testes funcionais da Solução	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Inicia</li> <li>➤ ção</li> <li>➤ Const</li> <li>➤ rução</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Gestão da</li> <li>➤ Qualidade</li> <li>➤ Gestão de</li> <li>➤ Configuração de <i>Software</i></li> </ul>	

**APÊNDICE VIII. MODELO DE TERMO DE AVALIAÇÃO DA SPRINT**

**Identificação**

<b>Contrato:</b>		<b>N° da OS:</b>	
<b>Objeto:</b>			
<b>Contratante:</b>			
<b>Contratada:</b>			
<b>N° da Sprint</b>			
<b>Pontos de Função da Sprint</b>	<i>[função da definição, na OS, da forma de distribuição do valor a ser pago em cada Sprint]</i>		

Por este instrumento, os servidores neste termo identificados atestam, que a *Sprint* acima referenciada foi considerada [aceita / aceita parcialmente / rejeitada] com o planejado e a situação dos seus produtos é:

<b>Produto da Sprint</b>	<b>Situação frente ao planejado <sup>(2)</sup></b>

<sup>(1)</sup> valor do produto para a Sprint (pode ser em pontos de função ou em termos percentuais do total de pontos previstos para pagamento da Sprint)

<sup>(2)</sup> Situações possíveis:

- Conforme (mesmo que ainda necessite de evolução)
- Não conforme

De Acordo

<b>Líder do Projeto</b>	<b>Dono do Produto</b>
<hr/> <p style="text-align: center;">&lt;Nome&gt; Matrícula: &lt;Matr.&gt;</p>	<hr/> <p style="text-align: center;">&lt;Nome&gt; Matrícula: &lt;Matr.&gt;</p>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.



**APÊNDICE IX. MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

<b>OS n°:</b>		<b>Requisitante:</b>		<b>Data de Emissão:</b>	
<b>Nome da Solução:</b>			<b>Sigla:</b>		
<b>Contratada:</b>			<b>Contrato:</b>		
<b>Categoria:</b>	<i>&lt;diagnóstico / desenvolvimento / manutenção corretiva durante a garantia / manutenção corretiva / manutenção evolutiva / manutenção adaptativa / ajuste / documentação / medição de tamanho funcional etc.&gt;</i>				
<b>Líder do Projeto:</b>		<b>Email:</b>		<b>Telefone:</b>	

**1 – Especificação dos Produtos / Serviços e Volumes**

<b>Id</b>	<b>Produto / Serviço</b>	<b>Métrica</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço R\$</b>
1				R\$
2				R\$
3				R\$
...				R\$
TOTAL =				R\$

**2 – Detalhamento da demanda**

<b>Descrição</b>	
<b>Artefatos de insumo:</b>	

Produtos a serem gerados:	

### 3 – Cronograma

Id	Tarefa	Início	Fim
1			
2			
3			
...			

### 4 – Documentos Entregues à Contratada

( ) – _____	( ) – _____
( ) – _____	( ) – _____
( ) – _____	( ) – _____
( ) – _____	( ) – _____

### 5 – Critérios de Qualidade Específicos

*<registrar critérios contratuais que não se aplicam e critérios específicos para a demanda da OS>*


### 6 – Datas e Prazos

Data Prevista para Início dos Produtos / Serviços	Data Prevista para Entrega dos Produtos / Serviços
___/___/___	___/___/___

**7 – Histórico de ocorrências**

*<Renegociação de Prazos, Anotações relevantes, Sanções Aplicadas, registros previstos no Edital e seus anexos e outras ocorrências que forem necessárias>*

<b>Data</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Identificação e rubrica do responsável</b>

**8 – Ciência**

<b>CONTRATANTE</b>	
<b>Fiscal Técnico</b>	<b>Gestor do Contrato</b>
<p>_____</p> <p><i>&lt;Nome&gt;</i></p> <p><b>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</b></p> <p>_____, __/__/____</p>	<p>_____</p> <p><i>&lt;Nome&gt;</i></p> <p><b>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</b></p> <p>_____, __/__/____</p>
<b>CONTRATADA</b>	
<b>Preposto</b>	
<p>_____</p> <p><i>&lt;Nome&gt;</i></p> <p><i>&lt;Qualificação&gt;</i></p>	<p>_____, __/__/____</p>



**APÊNDICE XI. MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**Identificação**

<b>Contrato Número:</b>		<b>N° da</b>	
<b>Objeto:</b>			
<b>Gestor do</b>			
<b>Fiscal Requisitante do</b>			

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “h” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os produtos e serviços integrantes da Ordem de Serviço – OS acima identificada possuem qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do Contrato supracitado.

De Acordo

<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Fiscal Requisitante do Contrato</b>
<p>_____</p> <p><i>&lt;Nome&gt;</i></p> <p><b>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</b></p>	<p>_____</p> <p><i>&lt;Nome&gt;</i></p> <p><i>&lt;Qualificação&gt;</i></p>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**APÊNDICE XII. CORRESPONDÊNCIA ENTRE ARTEFATOS DO PES E DE OUTROS PROCESSOS**

<b>Artefatos de outros processos</b>	<b>Artefato do PES</b>	<b>Custo em Pontos de Função</b>
Ajuda Online	N/A	1
Análise de Impacto	N/A	1
Caso de Uso	História de Usuário	N/A
Casos de Testes Unitário e Integrado	Critério de Aceitação (Histórias de Usuário)	N/A
Código-Fonte	Código-Fonte	N/A
Código-Fonte dos Componentes de <i>Software</i>	Código-Fonte dos Componentes de <i>Software</i>	N/A
Código-Fonte dos Testes Unitários	Testes Unitários, de Integração e de Interface	N/A
Código-Fonte dos Testes Integrados	Testes Unitários, de Integração e de Interface	N/A
Contagem Estimada	Planilha de Contagem	N/A
Contagem Final	Planilha de Contagem de Pontos de Função	N/A
Contagem Referencial	Planilha de Contagem de Pontos de Função	N/A
Declaração de Escopo Preliminar	Visão do Projeto	N/A
Diagrama de Caso de Uso	N/A	1
Diagrama de Componentes	N/A	1
Diagramas de Classe	N/A	1
Diagramas de Sequência	N/A	1
Dicionário de Dados	Dicionário de Dados	N/A
Documento de Arquitetura do Sistema	Documento de Arquitetura	N/A
Documento de Configuração de <i>Hardware</i> e <i>Software</i>	Documento de Implantação	N/A
Documento de Seleção de Arquitetura	N/A	1
Documento Visão	Visão do Projeto	N/A

Artefatos de outros processos	Artefato do PES	Custo em Pontos de Função
Glossário	Glossário	N/A
Manual de Instalação e Configuração do Sistema	Documento de Implantação	N/A
Manual do Usuário	Manual do Usuário	N/A
Matriz de Rastreabilidade	N/A	1
Modelo de Dados	Modelo de Dados	N/A
Padrões de Projetos Utilizados	N/A	1
Plano de Capacitação	N/A	1
Plano de Gestão de Configuração	Plano de Gestão de Configuração	N/A
Plano de Homologação	N/A	1
Plano de Implantação	N/A	1
Plano de Projeto	Planejamento das <i>Releases</i>	N/A
Plano de Testes	N/A	1
Projeto de Interfaces Externas	N/A	1
Protótipo não funcional	Protótipo não funcional	N/A
Regras de Negócio	História de Usuário e Regras de Negócio (Globais) (* )	N/A
Relatório de Homologação	Relatório de Homologação	N/A
Relatório de Testes Integrados	Relatório de Testes	N/A
Relatórios de Testes Unitários	Relatório de Testes	N/A
Solução de <i>Software</i> Executável	Solução de <i>Software</i> Executável	N/A
Termo de Abertura do Projeto	Visão do Projeto	N/A
Treinamento do Usuário	Treinamento do Usuário	N/A

(\*) As regras de negócio específicas de uma funcionalidade são documentadas nas Histórias de Usuário.

As regras que se aplicam a várias funcionalidades são documentadas em separado, no documento de Regras de Negócio.





**APÊNDICE XIII. LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE SERVIÇOS  
DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE**

	Todos os artefatos previstos foram entregues no repositório da solução no sistema de controle de versão?
	Foi entregue relatório, ou outro documento, que evidencie a realização de testes e a distribuição dos tipos de teste entre si quando aplicável?
	Foi entregue relatório, ou outro documento, que evidencie práticas de desenvolvimento seguro de software?
	Foi entregue relatório, ou outro documento, que evidencie a realização de avaliação manual de acessibilidade do software, quando ele possuir interfaces para uso humano?
	Foi possível executar as inspeções automáticas do código-fonte entregue?
	Foram realizadas inspeções manuais em uma amostra dos artefatos documentais entregues?
	Foi possível calcular os indicadores de nível de serviço aplicáveis à demanda?
	O fornecedor requereu ajuste do tamanho medido para demanda?
	Existem glosas e sanções a serem comunicadas para o fiscal administrativo e o gestor do contrato?

**APÊNDICE XIV. LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE SERVIÇOS  
DE MEDIÇÃO DE TAMANHO FUNCIONAL DE SOFTWARE**

	Todos os artefatos previstos foram entregues no repositório da solução no sistema de controle de versão?
	Foram realizadas inspeções manuais em uma amostra dos artefatos documentais entregues?
	Foi possível calcular os indicadores de nível de serviço aplicáveis à demanda?
	O fornecedor requereu ajuste do tamanho definido para a demanda?
	Existem glosas e sanções a serem comunicadas para o fiscal administrativo e o gestor do contrato?

Lista de figuras do Termo de Referência

Figura 1: Fases do PES. .... 42

Lista de tabelas do Termo de Referência

Tabela 1 - Estimativas de volume e preços ..... 2

Tabela 2 - Prazos de execução das manutenções corretivas ..... 41

Tabela 3 - Metas de Qualidade de Código ..... 54

Tabela 4 – Distribuição dos tipos de testes ..... 55

Tabela 5 - Reunião inicial ..... 63

Tabela 6 - Configuração do ambiente tecnológico ..... 64

Tabela 7 - Absorção do conhecimento ..... 64

Tabela 8 - Reuniões de acompanhamento ..... 64

Tabela 9 - Prorrogação contratual ..... 65

Tabela 10 - Encerramento contratual ..... 65

Tabela 11 – Indicador de Produtividade do Serviço (IPS) ..... 66

Tabela 12 – Indicador de Tempestividade de Correções (ITC) ..... 67

Tabela 13 – Indicador de Tempestividade de Diagnósticos (ITD) ..... 68

Tabela 14 - Indicador de Qualidade de Código (IQC) ..... 68

Tabela 15 - Indicador de Qualidade das Entregas (IQE) ..... 69

Tabela 16 - Indicador de Cobertura de Testes (ICT) ..... 70

Tabela 17 - Indicador de Cumprimento de Prazo de Medição (IPM) ..... 73

Tabela 18 - Indicador de Qualidade da demanda de Medição (IQM) ..... 73

Tabela 19 - Sanções administrativas ..... 77

Tabela 20 – Valor médio do Ponto de Função para desenvolvimento e manutenção de software ..... 82

Tabela 21 – Valor médio do Ponto de Função para medição de software ..... 83

Tabela 22 – Dotação orçamentária para os exercícios corrente e seguinte ..... 83

Sumário do Termo de Referência

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIAERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**

<b>1</b>	<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>25</b>
<b>2</b>	<b>JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</b>	<b>25</b>
2.1	MOTIVAÇÃO .....	26
2.2	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO .....	26
2.3	QUANTITATIVO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS .....	27
2.4	RESULTADOS .....	28
<b>3</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO .....</b>	<b>28</b>
3.1	JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO .....	28
3.2	NATUREZA DO SERVIÇO .....	31
3.3	ENQUADRAMENTO DO OBJETO .....	31
<b>4</b>	<b>ABREVIATURAS, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.....</b>	<b>31</b>
<b>5</b>	<b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 17 DA IN 04/2014/SLTI/MP)</b>	<b>33</b>
5.1	DE NEGÓCIO .....	33
5.2	LEGAIS .....	34
5.3	DE PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	34
5.4	DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO .....	35
5.5	DE CAPACITAÇÃO, PARA O ITEM 1 DO OBJETO .....	36
5.6	SOCIAIS E CULTURAIS, PARA O ITEM 1 DO OBJETO .....	36
5.7	SOCIAIS E CULTURAIS PARA O ITEM 2 DO OBJETO .....	38
5.8	DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL .....	38
5.9	DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA .....	38
5.10	DE QUALIDADE .....	39
5.11	DE GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS .....	39
5.12	DE MANUTENÇÃO, PARA O ITEM 1 DO OBJETO .....	40
5.13	TEMPORAIS .....	40
5.14	DE METODOLOGIA DE TRABALHO (PROJETO, IMPLEMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO), PARA O ITEM 1 DO OBJETO .....	41
5.15	DE METODOLOGIA DE TRABALHO, PARA O ITEM 2 DO OBJETO.....	44
5.16	DE FORMAÇÃO E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE, PARA O ITEM 1 DO OBJETO	44
5.17	DE FORMAÇÃO E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE, PARA O ITEM 2 DO OBJETO	46
<b>6</b>	<b>OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE .....</b>	<b>47</b>
<b>7</b>	<b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....</b>	<b>49</b>
<b>8</b>	<b>MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....</b>	<b>51</b>

	8.1	MECANISMO FORMAL DE COMUNICAÇÃO .....	51
	8.2	HORÁRIOS, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....	53
	8.3	PROCESSO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 1 DO OBJETO .....	54
	8.4	FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DO ITEM 1 DO OBJETO.....	59
	8.5	PROCESSO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO ITEM 2 DO OBJETO .....	61
	8.6	FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DO ITEM 2 DO OBJETO.....	62
	<b>9</b>	<b>MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....</b>	<b>63</b>
	9.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	63
	9.2	PRINCIPAIS MARCOS DA GESTÃO CONTRATUAL .....	63
	9.3	CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 1 DO OBJETO .....	65
<b>OBJETO</b>	9.4	PROCEDIMENTOS PARA TESTE E INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 1 DO 70	
	9.5	CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 2 DO OBJETO .....	71
<b>OBJETO</b>	9.6	PROCEDIMENTOS PARA TESTE E INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 2 DO 73	
	9.7	RETENÇÃO OU GLOSA DE PAGAMENTO .....	74
	9.8	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	74
	9.9	PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO .....	77
	9.10	ALTERAÇÃO SUBJETIVA .....	<b>ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>
	9.11	REAJUSTE CONTRATUAL.....	79
	9.12	VIGÊNCIA CONTRATUAL .....	80
	9.13	GARANTIA CONTRATUAL .....	80
	<b>10</b>	<b>ESTIMATIVA DE PREÇOS.....</b>	<b>82</b>
	<b>11</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>83</b>
	<b>12</b>	<b>REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO .....</b>	<b>83</b>
	<b>13</b>	<b>CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES</b>	<b>84</b>
	<b>14</b>	<b>VISTORIA TÉCNICA .....</b>	<b>86</b>
	<b>APÊNDICE I.....</b>	<b>LEVANTAMENTO DA DEMANDA</b>	<b>88</b>
	<b>APÊNDICE II. ....</b>	<b>PESQUISA DE PREÇOS</b>	<b>91</b>
<b>DE SIGILO</b>	<b>APÊNDICE III.....</b>	<b>MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO</b>	<b>93</b>
	<b>APÊNDICE IV. ....</b>	<b>MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DO EMPREGADO</b>	<b>97</b>
	<b>APÊNDICE V.....</b>	<b>AMBIENTE TECNOLÓGICO DO CONTRATANTE</b>	<b>98</b>
<b>SIMPLIFICADO</b>	<b>APÊNDICE VI. ....</b>	<b>PROCESSO DE ENTREGA DE SOLUÇÕES (PES)</b>	<b>100</b>
<b>PES</b>	<b>APÊNDICE VII.....</b>	<b>ARTEFATOS DO PROCESSO DE ENTREGA DE SOLUÇÕES –</b>	<b>101</b>
	<b>APÊNDICE VIII.....</b>	<b>MODELO DE TERMO DE AVALIAÇÃO DA SPRINT</b>	<b>104</b>
	<b>APÊNDICE IX. ....</b>	<b>MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO</b>	<b>105</b>
	<b>APÊNDICE X.....</b>	<b>MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO</b>	<b>108</b>

**APÊNDICE XI . MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO 109**

**APÊNDICE XII.CORRESPONDÊNCIA ENTRE ARTEFATOS DO PES E DE  
OUTROS PROCESSOS 110**

**APÊNDICE XIII. .... LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE  
SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE ..... 113**

**APÊNDICE XIV. .... LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE  
SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DE TAMANHO FUNCIONAL DE SOFTWARE ..... 114**

**ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA  
DESENVOLVIDA NO PAÍS E PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA USUFRUTO DOS  
BENEFÍCIOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 7.174/2010**

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item (completar) do edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**Possui a Certificação de Tecnologia Desenvolvida no País**, nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006,

**Possui a Certificação de Processo Produtivo Básico (PPB)**, nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

Ainda, afirma que está plenamente ciente do teor da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*assinatura*

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**OBS.: Marcar com “X” apenas as certificações que possuir.**

**Obs.: Esta declaração deverá ser encaminhada, via sistema, juntamente com a proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro.**

**ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ FIRMADO ENTRE  
A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO  
INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA  
APLICADA – IPEA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
\_\_\_\_\_.**

**PROCESSO Nº 03001.002921/2017-41**

**O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA–IPEA**, UASG 113601, fundação pública federal com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.142, de 29 de março de 2010, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Edifício do BNDES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.892.175/0001-00, doravante denominado **IPEA** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Sr. **ERNESTO LOZARDO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.498.854 e do CPF nº 232.398.838-72, residente e domiciliado nesta Capital, de um lado, e, do outro, a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Senhor(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, em decorrência da Homologação do Item \_\_\_\_\_, do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, com fundamento à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, à Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, à Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, à Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Decreto nº 7.174/2010, a IN04/2014/SLTI/MPOG, o Decreto nº 8.186/2014, o Decreto nº 8.538/2015 e à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, legislação correlata, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da contratação é a prestação de SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, compreendido pela execução de diferentes processos e atividades necessários à criação de novo software e à alteração de software existente. Os produtos deste serviço terão seu tamanho funcional medido pela técnica de Análise de Pontos de Função, conforme o Function Point Counting Practices Manual (IFPUG, versão 4.3.1 ou superior), e serão remunerados conforme os tipos de serviços prestados, de acordo com o estabelecido no Roteiro de Métricas de Software do SISP na versão 2.2 (ou superior), consubstanciado no Grupo Único (Itens 01 e 02), do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

OU

O objeto da contratação é a prestação de SERVIÇO DE MEDIÇÃO DE TAMANHO FUNCIONAL DE SOFTWARE, que envolve a mensuração do tamanho funcional de projetos de desenvolvimento e manutenção de software para o Ipea conforme o Function Point Counting Practices Manual (IFPUG, versão 4.3.1 ou superior) e a determinação do quantitativo de Pontos de Função de cada projeto conforme o estabelecido no Roteiro de Métricas de Software do SISP na versão 2.2 (ou superior), bem como a aferição e validação de contagens realizadas conforme estas referências. Este

serviço será remunerado conforme o tamanho funcional de cada projeto medido, consubstanciado no Item 03, do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e todos seus anexos, bem como a proposta elaborada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTIMATIVA DE VOLUME E PREÇO**

As estimativas do quantitativo máximo para os serviços, em Pontos de Função (PF), para o período inicial de doze meses e as estimativas de valores, unitário e total, são apresentadas na tabela a seguir, ressaltando-se novamente que não há garantia de quantidade mínima a ser demandada.

Grupo	Item	Serviço	Estimativa		
			Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Único	1	Desenvolvimento de software			
	2	Manutenção de software			
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			R\$		

ou

Item	Serviço	Estimativa		
		Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Medição de tamanho funcional de software			
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO		R\$		

**Subcláusula única.** O volume estimado será contratado sob demanda, sem garantia de um consumo mínimo ao longo dos meses, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA se estruturar adequada e tempestivamente com vistas à execução dos serviços solicitados pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ABREVIATURAS, DEFINIÇÕES E CONCEITOS**

Para fins deste Termo de Contrato, deverá considerar as abreviaturas, definições e conceitos exposto no Item 04, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos contratação, de forma geral, podem ser vislumbrados no Item 05, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.



**CLÁUSULA SEXTA – DA METODOLOGIA DE TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE**

Os serviços serão demandados e executados com base no Processo de Entrega de Soluções – PES do CONTRATANTE que tem por objetivo orientar a estruturação, execução, gestão e governança das entregas de soluções em TI, em um modelo de ciclo de vida iterativo e incremental, conforme demonstrado do Item 5.14, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ou

**CLÁUSULA SEXTA – DA METODOLOGIA DE TRABALHO PARA A MENSURAÇÃO DE SOFTWARE**

Os serviços serão demandados e executados com base no Processo de Entrega de Soluções – PES do CONTRATANTE que tem por objetivo orientar a estruturação, execução, gestão e governança das entregas de soluções em TI, em um modelo de ciclo de vida iterativo e incremental, conforme demonstrado do Item 5.15, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços desta contratação poderá ser realizada de acordo com os modelos de execução elencados no Item 08, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

Aplicam-se a todos os itens do objeto desta contratação, quanto à garantia técnica dos serviços, as considerações expostas no 9.13, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA NONA – DO PERFIL PROFISSIONAL DA EQUIPE DA CONTRATADA**

Os profissionais das equipes da CONTRATADA que manterão relacionamento direto com a CONTRATANTE, para a prestação do Item 01 e 02 do Edital, deverão seguir o perfil profissional indicado no Item 5.16, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ou

Os profissionais das equipes da CONTRATADA que manterão relacionamento direto com a CONTRATANTE, para a prestação do Item 03 do Edital, deverão seguir o perfil profissional indicado no Item 5.17, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

A avaliação da qualidade dos produtos de software, então resultado dos serviços contratados no item 01 e 02 do Edital, deverá seguir os critérios deliberados no Item 8.3, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ou

A avaliação da qualidade dos produtos de software, então resultado dos serviços contratados no item 03 do Edital, deverá seguir os critérios deliberados no Item 8.5, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO**

(Item 01 e 02) A CONTRATANTE avaliará os serviços executados em cada Ordem de Serviço por meio da utilização de Indicadores de Nível Mínimo de Serviço (INMS), que são critérios objetivos e mensuráveis, os quais estão estabelecidos nos Itens 9.3.3; 9.4 e 9.8.8, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ou

(Item 03) A CONTRATANTE avaliará os serviços executados em cada Ordem de Serviço por meio da utilização de Indicadores de Nível Mínimo de Serviço (INMS), que são critérios objetivos e mensuráveis, os quais estão estabelecidos no Item 9.5 e 9.8.8, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

Esta contratação seguirá o modelo de gestão delineado no item 09 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

As regras de pagamento à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato, estão explanadas nos Itens 9.7 e 9.9, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONHECIMENTO E DA INFORMAÇÃO**

A CONTRATADA deverá, quanto à gestão do conhecimento e da informação sobre o objeto desta contratação, seguir o corroborado no Item 5.3, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão explanadas, respectivamente, no Item 06 e 07, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, que acarretem em sua alteração subjetiva, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais

cláusulas e condições deste contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

**Subcláusula única.** Este Contrato somente sofrerá alterações em razão de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666/ 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor total desta contratação é de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), tendo o valor unitário por Ponto de Função estipulado em R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a Cláusula Primeira deste Contrato.

**Subcláusula primeira.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Ação 4727 – Diagnósticos, Prospecções e Estratégias do Desenvolvimento Brasileiro – PTRES 111041 e PI 100DIDES-B1, na Natureza da Despesa Detalhada 33.90.39 e 44.90.39 - Despesas de Custeio e Despesas de Investimentos, conforme Nota de Empenho n° \_\_\_\_\_.

**Subcláusula segunda.** As despesas decorrentes do(s) exercício(s) subsequente(s) ficarão condicionadas à sua previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Subcláusula terceira.** Caso duração, ou previsão de duração deste Contrato ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas aplicáveis à CONTRATADA, para esta contratação estão previstas no 9.8, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

Os preços poderão ser reajustados, desde que atendidos os pressupostos vislumbrados no Item 9.11, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Subcláusula única.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de doze meses, contados da data de sua assinatura pela CONTRATANTE, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, observado o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

**Subcláusula única.** Quando da prorrogação contratual, a CONTRATANTE assegurar-se-á de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma licitação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, nos moldes do apregoado no Item 9.13, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Subcláusula primeira.** Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- f) a subcontratação do seu objeto;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da Contratada;
- k) a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m) a supressão, por parte da Contratante, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- r) contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o Inciso XXXIII da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998;
- s) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, na apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93
- t) o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- u) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Subcláusula segunda.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado nas alíneas “a” a “l”, “q” a “s” desta Cláusula.
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

**Subcláusula terceira.** A rescisão de que trata a letra “a”, da Subcláusula Segunda, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas na Lei:

- a) assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio da Contratante;

- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução deste Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei n.º 8.666/1993;
- c) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante;
- d) a aplicação das medidas previstas nas alíneas “a ” e “b” deste item fica a critério da Contratante, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta;
- e) é permitido à Contratante, no caso de concordata da Contratada, manter este Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais; e
- f) na hipótese da alínea “b” desta Cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Ministra de Estado.

**Subcláusula quarta.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Subcláusula quinta.** Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “l” a “q” da Subcláusula Primeira, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão; e
- b) pagamento do custo da desmobilização.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

A CONTRATADA deverá seguir as práticas de anticorrupção elucidadas no Item 23, do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em via única e digital, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

**ERNESTO LOZARDO**  
Presidente  
IPEA

**NOME**  
Representante Legal

#### **Testemunhas:**

**1) Nome:**  
**CPF:**

**2) Nome:**  
**CPF:**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E  
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_,  
estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa  
privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato

Valor total dos Contratos R\$ \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**ANEXO V - TERMO DE VISTORIA FACULTATIVA**

O representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, vistoriou o(s) loca(is) onde deverá(ão) ser prestados os serviços referentes ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – UASG 113601, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de \_\_\_\_\_, e proclama estar ciente das condições e da complexidade da execução dos serviços, bem como, conhecimento dos termos do Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Empresa

VISTO DO SERVIDOR

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura



**ANEXO VI - AUTORIZAÇÃO PARA A RETENÇÃO DA GARANTIA**

Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

Processo Administrativo nº

Ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – UASG 113601, em cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 19-A, da IN nº 02/2008 - SLTI/MPOG, **AUTORIZA** a União, representada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, situado no SBS Quadra 01, Bloco J – Edifício BNDES, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ nº 33.892.175/0001-00, **A RETER**, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na alínea "k", do inciso XIX, do art. 19, da IN nº 02/2008 - SLTI/MPOG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**Observação 1:** Emitir este documento em papel timbrado, com logotipo e/ou identificação completa da licitante.

**Observação 2:** Esta autorização, com reconhecimento de firma, deverá ser apresentada previamente e como condição para celebração do contrato.

## **ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. Pela presente, o(a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_**.

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;
- c) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e,
- d) Obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

**ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
(OU DECLARAÇÃO)**

Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

Processo Administrativo nº

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ administra (administrou) serviço especializado de \_\_\_\_\_ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**Observações:**

1. Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
2. O atestado deverá estar visado pelo respectivo órgão fiscalizador.

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Edital de Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/\_\_\_\_  
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada  
Processo Administrativo n°

**[nome da empresa]**, [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

(assinalar SOMENTE UM dos campos abaixo, conforme se enquadre)

- ( ) cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
- ( ) na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
- ( ) na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do responsável

## ANEXO X – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

Processo Administrativo nº

Ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

.....inscrito no CNPJ nº ....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira  
de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei,  
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

(Local e Data)

.....

(representante legal)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

Processo Administrativo nº

Ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

\_\_\_\_\_(nome/razão social), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP/MEI)**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), estabelecida na  
\_\_\_\_\_ (rua e número), município de  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal  
\_\_\_\_\_  
(nome do representante) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
\_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_ (RG), \_\_\_\_\_ (CPF), residente e  
domiciliado à \_\_\_\_\_ (endereço domiciliar), **declara**, sob as penas  
das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como  
\_\_\_\_\_ (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno  
Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI), perante a \_\_\_\_\_  
(Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe  
de ser enquadrada na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa – ME,  
Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI), nos termos da lei.

Estância Turística de Olímpia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO XIII – DOCUMENTO PARA INDICAÇÃO DO PREPOSTO DA  
CONTRATADA**

Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada  
Processo Administrativo nº

Ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

Por intermédio do presente instrumento, a empresa (.....), inscrita no CNPJ nº (.....), com Sede na Cidade de Xxxxxx/XX, neste ato representada pelo Senhor (.....), portador da Cédula de Identidade nº (.....), e do CPF nº (.....), vem perante esse Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada-IPEA, em atendimento ao item (...) da Cláusula (...) do Contrato nº (xxx/20XX-IPEA), indicar preposto para representar esta empresa nos assuntos atinentes ao presente instrumento contratual.

Contrato nº: xxx/20XX/IPEA
Objeto: Prestação dos serviços de...
Preposto da empresa:
C.P.F: xxx.xxx.xxx-xx
Cargo: Supervisor
Telefones: (xx) xxxx.xxxx e/ou (xx) xxxx.xxxx
E-mail: xxxxx@xxxx.com.br

Brasília/DF, (.....) de (.....) de 2017.

**(Representante da empresa que indicou o preposto)**

(Nome da Empresa)

Diante do exposto e em cumprimento ao item (.....) da Cláusula (.....) do Contrato nº (xxx/20XX-IPEA), fica **ACEITO** o Senhor (.....) como preposto da empresa (.....), devendo este, sempre que necessário, estar a disposição do IPEA, para a resolução das questões referentes ao presente instrumento contratual.

Brasília/DF, (.....) de (.....) de 2017.

IPEA



**ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA**

Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada  
Processo Administrativo nº

Ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório e em consonância com o art. 2º, §2º Portaria MPOG nº 409/2016, DECLARA, sob as penas da lei, responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**ANEXO XV DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA**

Ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea)  
Referência: Pregão nº (...)/2017

Item	Serviço	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal
<b>Valor total</b>				

I – Os serviços somente serão executados sob demanda do Ipea.

II – Esta proposta é válida por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

III – Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Dados da empresa:

a) Razão social:

b) CNPJ (MF) nº:

c) Inscrição Estadual nº:

d) Endereço:

e) Telefone:

f) CEP:

Cidade:

Estado:

g) Endereço eletrônico:

h) Representante legal com poderes para assinar o contrato:

i) Qualificação (cargo, RG, CPF):

j) Banco:

Conta corrente:

Agência:

Localidade:

Local e data

---

Assinatura do Representante Legal